



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de julho de 2012 * nº 1329 * Pág. 001/52

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 05 DE JULHO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MOBILIDADE URBANA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados, no Anexo I, do Quadro de Pessoal da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB, 04 (quatro) cargos de Administrador, e 01 (um) cargo de Economista, que passa agora para um total de 07 (sete) e 02 (dois), respectivamente, totalizando um efetivo em toda Estrutura Administrativa do órgão de 514 (quinhentos e quatorze) cargos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 05 DE JULHO DE 2012.

ALTERA O ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 29 DE MARÇO DE 2010 – DA JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Art. 16 da Lei Complementar nº 060, de 29 de março de 2010, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A carga horária dos profissionais do magistério público será de 30 (trinta) horas aulas semanais, sendo exigido, na composição da jornada de trabalho, que 2/3 (dois terços) da referida carga horária seja para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) de atividade extraclasse, a ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 060, de 29 de março de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2012.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 12.398, DE 05 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE USO DE ÁREA DEFINIDA COMO DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO ARAME, NESTA CAPITAL COM A CONSEQUENTE DESAFETAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei e das normas em vigor, a proceder à mudança de destinação de uso de área de terreno caracterizada como de Equipamentos Comunitários, localizada na Comunidade do Arame, nesta Capital, mediante transferência da categoria de “Bem de Uso Comum do Povo” para a categoria de “Bem Dominal” e, conseqüentemente, desafetação do Patrimônio do Município.

Parágrafo Único. A desafetação destina-se ao Programa Habitacional de Interesse Social – P.H.S.

Art. 2º A área referida no art. 1º tem como localização cartográfica atual nº 58.020-0463, no Bairro de Gramame, destinada, em loteamento aprovado, para área verde, possuindo área de 3,24ha, e tem seus limites e confrontações definidos por segmento medindo 109,20m a sua direita na Rua Eng. Elson Gouveia Falcone, sua frente composta por 4 segmentos, o primeiro medindo 60,05m para a Rua João Bezerra de Souza, segmento medindo 58,23m para a Rua Manoel Patrício dos Santos, dois segmentos medindo 56,01m e o outro medindo 131,00m para a Rua Cost. Maria Rodrigues Alves, seu lado esquerdo definido por segmento de 95,62m para a Rua Cícero Alexandre Gomes e em seus fundos segmento de 261,60m para a Rua Pedro Camilo de Souza, conforme previsto no MAPA ANEXO I, que integra esta Lei.

Parágrafo Único. Do total da área acima referida será desafetada o total de 11,534m², de acordo com o MAPA ANEXO II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a desafetação, podendo a referida área ser compensada pelas áreas descritas conforme MAPA ANEXO II, que atenda o uso de área verde.

Art. 4º Incumbe ao Poder Executivo as providências complementares e regulamentares necessárias ao pleno e fiel cumprimento desta Lei.

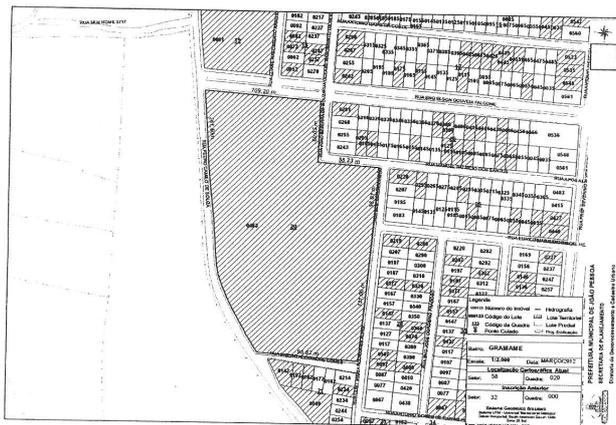
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

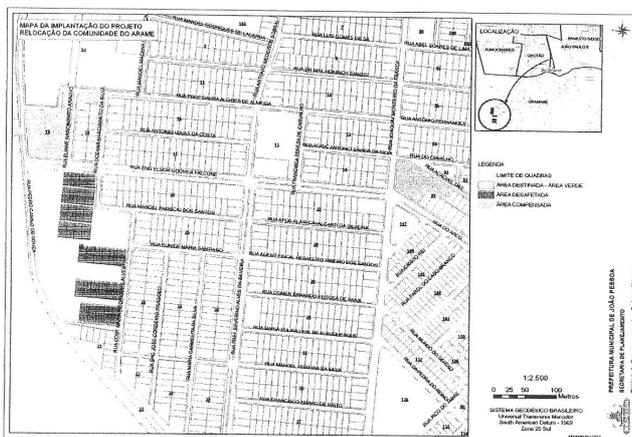
O lote cadastrado na Prefeitura de João Pessoa com localização cartográfica atual 58.020.0463, bairro de Gramame destinado em loteamento aprovado como Área Verde, possui área de 3,24ha, e tem seus limites e confrontações definidos por segmento medindo 109,20m a sua direita na Rua Eng. Elson Gouveia Falcone, sua frente composta por 4 segmentos, o primeiro medindo 60,05 m para a Rua João Bezerra de Souza, segmento medindo 58,23m para a Rua Manoel Patrício dos Santos, dois segmentos medindo 56,01m e o outro medindo 131,00 metros para a Rua Cost Maria Rodrigues Alves, seu lado esquerdo definido por segmento de 95,62m para a Rua Cícero Alexandre Gomes e em seus fundos segmento de 261,60m para a Rua Pedro Camilo de Souza. MAPA ANEXO I

MAPA ANEXO I



Da qual será desafetada o total de 11.534 m² de acordo com o projeto da Secretaria de Habitação – SEMHAB implantado em MAPA ANEXO 2.

MAPA ANEXO 2



LEI Nº 12.399, DE 05 DE JULHO DE 2012.

INSTITUI O PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR ACORDO DIRETO DE QUE TRATA O ART. 97, § 8º, INCISO III DO ADCT, CRIADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os recursos restantes de que trata o § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será utilizado pelo Município de João Pessoa para realização de acordo direto com os credores dos precatórios, na forma prevista no inciso III do referido § 8º, do ADCT.

§ 1º Os recursos depositados na conta especial destinada ao pagamento de precatórios judiciais pelo regime especial, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.820, de 05 de março de 2010, serão utilizados da seguinte forma.

I – 50% (cinquenta por cento), para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências definidas no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, para os requisitórios do mesmo ano, e no § 2º do referido artigo, para os requisitórios em geral;

II – 50% (cinquenta por cento), para o pagamento de precatórios mediante acordo direto com os credores na forma prevista no art. 97, § 8º, inciso III do ADCT.

§ 2º A Câmara de Conciliação de que trata o inciso III do § 8º, do art. 97 do ADCT, poderá ser instituída por Decreto do Poder Executivo e regulamentada por ato do Procurador Geral do Município.

Art. 2º Todo acordo direto que venha ser firmado pela Câmara de Conciliação de Precatórios será submetido à homologação pelo Prefeito e, depois comunicado ao Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, mediante juntada do termo de conciliação por petição subscrita pelo Procurador Geral do Município nos autos do respectivo precatório.

Parágrafo Único. O(s) acordo(s) será(o) publicado(s) no Semanário Municipal com os respectivos favorecidos e valores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 12.401, DE 05 DE JULHO DE 2012.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural da Cidade de João Pessoa – FUMPAC, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, com objetivo de financiar as ações de preservação, conservação e salvaguarda do patrimônio cultural do Município de João Pessoa.

Art. 2º Os recursos do FUMPAC têm por finalidade, exclusivamente, financiar:

- I - Programas, projetos, pesquisas, promoção e divulgação do Patrimônio Cultural do Município de João Pessoa, em suas dimensões material e imaterial;
- II - Ações de inventário, preservação, conservação, restauração e revitalização dos bens da dimensão material do Patrimônio Cultural do Município de João Pessoa;
- III - Ações de identificação, reconhecimento, salvaguarda e promoção da dimensão imaterial do Patrimônio Cultural do Município de João Pessoa;
- IV - Programas, projetos e pesquisas na área de educação patrimonial.

Art. 3º O FUMPAC ficará sujeito à supervisão e às normas gerais editadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPACTU, instituído nos termos das Leis nº 11.459, de 18 de Junho de 2008 e nº 11.952 de 15 de julho de 2010

Parágrafo único. Ficam acrescidos ao COMPACTU os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- I - Um (a) representante da Secretaria Municipal de Habitação; e
- II - Um (a) representante das organizações sociais ou associações de moradores da comunidade residente na área protegida, em regime de alternância.

Art. 4º São atribuições do COMPACTU na gestão do FUMPAC:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Ronaldo Guerra
Secretário de Administração - Rosa de Fátima Gondim do Nascimento

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

I - Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do FUMPAC, em consonância com as políticas municipal, estadual e nacional de preservação do patrimônio cultural, nas ações de preservação e conservação a serem realizadas na área protegida I;

II - Avaliar e aprovar as contas relativas à gestão do Fundo, apresentadas regularmente pelo Gestor;

III - Apreciar e aprovar o Plano de Aplicação, envolvendo todos os recursos do Fundo;

IV - Aprovar previamente os atos normativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo;

V - Indicar medidas reparatórias para eventuais atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

VI - Exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;

VII - Aprovar seu regimento interno, e;

VIII - Divulgar as ações do FUMPAC junto aos setores representados no COMPACTU, e à população em geral.

Art. 5º Os recursos financeiros do FUMPAC serão depositados em conta corrente especial, a ser aberta e mantida para este fim exclusivo em instituição financeira oficial designada pela Secretaria Municipal de Finanças, constituindo-se de:

I - Dotações previstas no orçamento anual do Município de João Pessoa;

II - Resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos públicos e/ou do FUMPAC;

III - Rendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos;

IV - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

V - Transferências de recursos estaduais e federais voltados à implementação de instrumentos de preservação ao patrimônio cultural;

VI - Recursos provenientes de convênios firmadas com instituições públicas e privadas;

VII - Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

VIII - Receitas provenientes rendimentos de aplicações financeiras, de serviços e eventos diversos;

IX - Receitas diretas provenientes de remuneração de capital, locações, concessões de uso, resultados pecuniários de franqueamento público de imóvel e arrendamento de imóveis;

X - receitas provenientes da aplicação de multas administrativas por infrações ou crimes contra o patrimônio cultural, previstos na Legislação e decorrentes de ações de fiscalização empreendidas pelo Poder Público, cumulativamente.

XI - Outras receitas.

§1º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao FUMPAC far-se-á por meio de dotação consignada na lei orçamentária municipal.

§2º O orçamento do FUMPAC integrará o orçamento do Município de João Pessoa.

§3º O saldo positivo do FUMPAC apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo

§4º As despesas administrativas referentes ao Fundo serão custeadas pelas receitas provenientes de repasse.

Art. 6º Será aberto pelo menos um edital por ano, facultando a pessoas físicas e jurídicas apresentação de projetos a serem custeados pelo FUMPAC.

Parágrafo único. As pessoas beneficiadas pelo fundo deverão comprovar previamente sua regularidade jurídica, fiscal bem como a qualificação técnica dos profissionais envolvidos com o projeto a ser executado.

Art. 7º Os recursos vinculados ao FUMPAC serão aplicados, mediante decisão do COMPACTU, nas ações de preservação, conservação e salvaguarda do patrimônio Cultural da Cidade de João Pessoa, preferencialmente, naqueles bens tombados ou registrados em nível federal, estadual e municipal.

§1º É vedada a utilização de recursos do FUMPAC em despesas com pessoal e serviços de atribuição do Município.

§2º Os recursos do FUMPAC poderão ser utilizados para compor novos financiamentos destinados à recuperação de imóveis privados localizados na área protegida.

Art. 8º Correrão por conta dos recursos alocados ao FUMPAC os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

Art. 9º O controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados será efetuado pelo COMPACTU, na forma que dispuser o Regimento, e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 10. O Gestor e ordenador de despesas do FUMPAC será o Secretário de Planejamento – SEPLAN.

Art. 11. Ao Gestor do FUMPAC compete:

I - Praticar os atos necessários à gestão do fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo COMPACTU;

II - Expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do COMPACTU;

III - Elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao COMPACTU, até 30 de setembro do ano anterior;

IV - Submeter à apreciação e deliberação do Conselho Curador as contas relativas à gestão do FUMPAC;

V - Garantir o bom andamento dos programas e ações previstos no Plano de Ação, aprovado pelo Conselho.

VI - Submeter à prévia anuência do Conselho eventuais alterações nos programas e ações previamente aprovados;

Parágrafo único. Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas na área protegida.

Art. 12. Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Finanças ou seu equivalente.

Art. 13. Ocorrendo à extinção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 14. O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do FUMPAC pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, restando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 05 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

Decreto Nº 7.566, de 01 de junho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12 309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 059781/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 994.500,00** (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

		R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
04.122.5001 - 2.733 - Manutenção dos Serviços Administrativos e		
Aquisição de Equipamentos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil		5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
13.392.5269 - 2.435 - Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade		
e Diversidade Cultural		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		20.000,00
13.392.5270 - 2.439 - Programa de Fomento à Música		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		30.000,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento as Artes Cênicas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		20.000,00
13.392.5274 - 2.450 - Programa de Fomento e Difusão do São João		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		70.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		370.000,00
13.392.5274 - 2.901 - Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações		
Culturais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		363.500,00
TOTAL		994.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

		R\$
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
04.122.5001 - 2.655 - Capacitação e Treinamento de Recursos		
Humanos		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil		12.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		6.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		20.000,00
13.392.5274 - 2.449 - Programa de Fomento e Difusão do Carnaval		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		
Pessoa Física		40.000,00
13.392.5269 - 2.446 - Programa de Fomento e Manutenção da Banda		
de Música		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros -		

Pessoa Física	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
13.392.5269 - 2.447 - Programa de Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
13.392.5269 - 2.455 - Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
13.392.5269 - 2.776 - Instalação, Fomento e Manutenção de Centros Culturais	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
13.392.5270 - 2.436 - Programa de Fomento ao Audiovisual	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
13.392.5270 - 2.438 - Programa de Fomento à Literatura	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
13.392.5270 - 2.456 - Programa de Fomento às Artes Visuais	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
13.392.5270 - 2.469 - Programa de Fomento às Artes Cênicas	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00
13.392.5271 - 2.442 - Programa de Circulação de Bens Culturais	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	30.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	64.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.000,00
13.392.5271 - 2.445 - Programa Produção, Difusão e Apoio Cultural a Entidades e Artistas	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	23.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
13.392.5274 - 2.444 - Programa Paixão de Cristo	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	320.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.500,00
TOTAL	994.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de junho de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.595, de 28 de junho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12 309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 069284/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 6.128.424,00 (seis milhões e cento e vinte e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
		R\$
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		4.571.724,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		1.556.700,00
TOTAL		6.128.424,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura		
11.101 - Gabinete do Secretário		
		R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		60.000,00
04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		14.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		14.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodviários		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.500.000,00
26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500.000,00
11.107 - Diretoria de Obras		
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
06.451.5099 - 1356 - Construção de Estacionamento Público de Bicicleta		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		45.000,00
15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		19.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		39.000,00
15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		300.000,00
15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas e Escadarias		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		45.000,00

15.452.5102 - 1085 - Programa IPTU Cidadão	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	400.000,00
15.695.5099 - 1357 - Construção do Parque Municipal do Timbó	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00
16.482.5106 - 1058 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Unidades Habitacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.000,00
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.000,00
17.512.5107 - 1060 - Sistemas de Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
26.782.5110 - 1068 - Implantação do Sistema de Ciclovias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	195.000,00
26.782.5112 - 1074 - Modernização e Melhoria das Vias de Acesso aos Transportes de Massa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	49.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
15.452.5464 - 1398 - Melhoria da Sinalização Semafórica Pública do Município de João Pessoa-Pb	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.000,00
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficientização Energética da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	90.000,00
25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
SUBTOTAL	4.500.000,00
15.000 - Secretaria Municipal de Turismo	
15.101 - Gabinete do Secretário	
04.128.5351 - 4033 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.424,00
23.695.5497 - 4158 - Integração Intersetorial Regional, Estadual e Nacional	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4069 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
04.123.5001 - 2166 - Implementar e Integrar Sistemas Gerenciais das Despesas Públicas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.126.5001 - 2771 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.695.5363 - 1363 - Reformar, Ampliar e Equipar a SETUR	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

15.103 - Diretoria de Desenvolvimento Institucional	
23.695.5499 - 4145 - Monitoramento e Fiscalização Integrada e Descentralizada do Turismo	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
23.695.5499 - 4146 - Qualificação da Atividade Turística	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
23.695.5500 - 1441 - Implantação, Ampliação e Manutenção de Centros de Atendimento e Postos de Informações Turísticas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
23.695.5500 - 1443 - Infraestrutura Mobiliária Urbana	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
23.695.5500 - 1444 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Equipamentos, Prédios, Estruturas e Unidades de Interesse Turístico	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
23.695.5500 - 4235 - Implantação, Ampliação e Manutenção da Sinalização Turística e de Portais Turísticos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
23.695.5501 - 1445 - Apoiar e Fomentar os Segmentos de Turismo Sol e Praia, Náutico, Eventos e Negócios, Cultural, de Aventura, Rural e Ecoturismo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
23.695.5502 - 4148 - Atualização, Manutenção e Divulgação do Inventário da Oferta Turística	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23.695.5502 - 4149 - Pesquisa e Tecnologia da Informação da Atividade Turística e Afins	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	20.000,00
15.104 - Diretoria de Divulgação e Marketing	
23.695.5505 - 1449 - Criação, Produção e Manutenção de Campanhas Promocionais e Ferramentas de Divulgação	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	50.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	40.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
23.695.5505 - 1450 - Apoiar e Realizar Workshops e Roadshows nos Mercados Prioritários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
23.695.5505 - 1451 - Incentivar a Captação de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00

23.695.5505 - 4151 - Participação em Mostras, Feiras, Congressos, Seminários e Eventos Turísticos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
23.695.5505 - 4152 - Apoiar, Realizar e Captar Famtours e Press-tours	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23.695.5506 - 1452 - Apoiar e Realizar Seminários, Bolsas de Negócios, Mostras, Congressos, Feiras e Eventos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
SUBTOTAL	1.228.424,00
20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.103 - Ouvidoria Geral do Município	
04.122.5143 - 1325 - Serviços de Comunicação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
20.104 - Secretaria Executiva do Orçamento Democrático	
04.121.5097 - 1326 - Programa de Divulgação do Orçamento Democrático	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04.121.5097 - 2142 - Ciclo do Orçamento Democrático	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
04.121.5097 - 2147 - Planejamento e Capacitação	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
04.121.5097 - 2772 - Orçamento Democrático - Criança	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
20.105 - Controladoria Geral do Município-CGM	
04.124.5144 - 1320 - Reformar as Instalações Físicas da CCI	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
04.124.5144 - 2196 - Auditoria e Controle Interno	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
SUBTOTAL	400.000,00
TOTAL GERAL	6.128.424,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 28 de junho de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.596, de 02 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 070668/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.500.000,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	600.000,00
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	1.178.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	322.000,00
TOTAL	2.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 02 de julho de 2012

JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.597, de 04 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 071349/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 580.000,00** (**quinhentos e oitenta mil reais**), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação		
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes		
	R\$	
27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		580.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação		
25.103 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Esportes		
	R\$	
27.812.5427 - 2.949 - Construção e Manutenção de Complexos Esportivos, Quadras, Ginásios e Recuperação de Instalações Esportivas		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		580.000,00

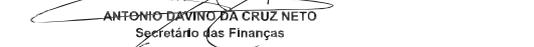
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.598, de 04 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 071731/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (**duzentos mil reais**), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
	R\$	
10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
	R\$	
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00

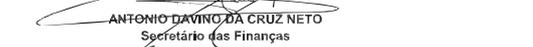
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.599, de 04 de julho de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 0071335/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 590.000,00** (**quinhentos e noventa mil reais**), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	R\$	
08.244.5159 - 2720 - Assistência Social a Família		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo		150.000,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência Renda - IGD		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo		150.000,00
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		190.000,00
TOTAL		590.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social		
	R\$	
08.243.5164 - 4025 - Apoio Social ao Adolescente		
3.3.90.39 - 27 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		290.000,00
08.243.5164 - 4124 - Implantação e Manutenção do CREAS		
3.3.90.30 - 27 - Material de Consumo		300.000,00
TOTAL		590.000,00

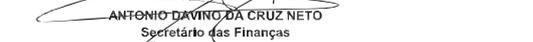
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de julho de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

DECRETO Nº 7.600 DE 07 DE JULHO DE 2012

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO o falecimento do Poeta RONALDO DA CUNHA LIMA, ex-Governador do Estado da Paraíba, ocorrido no dia 07 de julho de 2012, nesta capital.

CONSIDERANDO que ao longo de sua existência exerceu atividades públicas que sempre dignificaram o nosso Município, com honradez, capacidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de João Pessoa, em homenagem ao Poeta RONALDO DA CUNHA LIMA, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1046

Em, 27 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB), no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinando com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebraram o IEPB/FUNETEC/IFCE e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, de 01 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir dois membros da Comissão técnica criada para análise e aprovação das prestações de contas, relativas ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado entre o Município de João Pessoa, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, a Fundação Tecnológica e Cultural do Ceará – IFCE, publicada através da Portaria nº 0377 de 05 de março de 2012, Semanário Oficial nº 1313 de 11 a 17 de março de 2012.

Art. 2º Serão excluídos os seguintes Membros:

- I - **Álvaro Alexandre dos Santos Paiva** – matrícula nº 63.167-1- Membro-Presidente;
II - **Marinalva de Lima Gomes** – matrícula nº 43.914-2 – Membro.

Art. 3º A presente Comissão de Unidade Gestora Local ficará formada pelos seguintes membros:

- I – **Francisco Adrivagner Dantas de Oliveira**, matrícula nº 59088-6, Membro Presidente.
II - **Ozelita Rodrigues de Abrantes** – matrícula nº 4231-5 – Membro;
III - **Ana Edvânia da Silva** – matrícula nº 48.422-9 – Membro;
IV - **Emanoel Weber Pollari de Figueiredo** – matrícula nº 47.292-1 – Membro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1049

Em, 27 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/063450 e Ofício nº 0623/SEDEC de 11 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GILVANEIDE FERREIRA DE MELO BARBOSA, matrícula nº 46.331-1, do cargo, em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1069

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar RAYZA AZEVEDO LYRA DE MIRANDA, matrícula nº 64.045-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1070

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/064744 e Ofício nº 1482/SEDES, de 12 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLÁUDIA MARCIA LESSA VIEIRA COSTA, matrícula nº 68.712-0, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1071

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, combinado com o art. 76, inciso II, alínea "c", ambos da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Comitê responsável pela gerência do Projeto SIM – Sistema de Informação Municipal – no âmbito do Poder Executivo Municipal de João Pessoa, que foi instituído através do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de João Pessoa, o Instituto Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – IFPB, o Instituto Federal de Educação Tecnológica do Ceará – IFCE e a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC.

Art. 2º – O Comitê Gestor será integrado pelos titulares das pastas da Secretaria de Planejamento, Secretaria das Finanças, Secretaria da Administração, Secretaria da Receita Municipal e Secretaria do Trabalho, Produção e Renda, tendo como suplentes os respectivos Secretários Adjuntos.

Art. 3º – O Comitê Gestor do SIM será composto pelos seguintes membros:

I – Aldo Cavalcanti Prestes, Secretário de Planejamento, matrícula nº 63.445-0, na condição de Membro Presidente;

II – Glauco Rogério Cavalcanti de Oliveira, Secretário-Adjunto de Planejamento, matrícula nº 63.527-8, na condição de Membro Suplente;

III – Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração, matrícula nº 41.224-4, na condição de Membro;

IV – Severino Ramo C. de Farias, Diretor de Administração Geral, matrícula nº 11.510-0, na condição de Membro Suplente.

V – Edinaldo Ribeiro Soares, Secretário da Receita Municipal, matrícula nº 11.740-4, na condição de Membro;

VI – Francisco Josean Freire dos Santos, Secretário-Adjunto da Receita Municipal, matrícula nº 71819-0, na condição de Membro Suplente;

VII – Ana Maria Cartaxo Bernardo de Albuquerque, Secretária Executiva da Controladoria-Geral do Município, matrícula nº 43.655-1, na condição de Membro;

VIII – Emanuel Weber Pollari de Figueiredo, matrícula nº 47.292-1, Diretor de Controle da Administração Indireta e Fundacional, na condição de Membro Suplente;

IX – Raimundo Nunes Pereira, Matrícula 41.790-4, Secretário do Trabalho, Emprego e Renda, Na condição de Membro;

X – Anne Kharine da Silva Perazzo, matrícula nº 63.449-2 Secretária-Adjunta do Trabalho, Emprego e Renda, na condição de Membro Suplente.

Art. 4º – São atribuições do Comitê Gestor:

I – Responder pela Coordenação Geral do Projeto SIM, objeto do convenio supra mencionado.

II – Avaliar e, se for o caso, aprovar os relatórios apresentados pela comissão de Supervisão, Acompanhamento, Controle e Avaliação da Atividades Técnicas e financeiras do convenio.

III- Convocar e coordenar as Reuniões Mensais de Acompanhamento e Avaliação.

IV – Deliberar sobre as recomendações ou solicitações de encaminhamentos apresentados nos relatórios de execução do projeto, que deverão ser entregues aos membros do Comitê até 3 (três) dias úteis antes da data da Reunião Mensal de Acompanhamento e Avaliação.

V – Dar ciência ao Prefeito Municipal sobre as ações do Comitê Gestor, sobre o andamento geral do projeto, bem como sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Termo do Convênio.

Art. 5º – O Comitê Gestor poderá instituir grupos ou subgrupos temáticos com a função de colaborar, no que couber, para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações produzidas e zelar pelo cumprimento de todas as metas estabelecidas, nos termos do convenio pactuado.

Art. 6º – O Comitê Gestor atuará pelo prazo total do Convênio, acrescido de 60 (sessenta) dias, prazo este para apresentação da prestação de contas final do convênio e avaliação final do projeto.

Art. 7º – A participação na Comissão é de relevante interesse público, integra as atividades típicas das atribuições dos servidores envolvidos e não será remunerada.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1072

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069773 e Ofício nº 278/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JANAINA OLIVEIRA MACEDO, matrícula nº 43.615-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE JORNALISMO, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1073

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069773 e Ofício nº 278/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SHEILA MAGALI PIRES RAPOSO, matrícula nº 72.152-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1074

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069773 e Ofício nº 278/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear SHEILA MAGALI PIRES RAPOSO, matrícula nº 72.152-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE JORNALISMO, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1075

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069774 e Ofício nº 279/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear TATYANA VALERIA BARBOSA MEDEIROS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1078

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069803 e Ofício nº 285/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar THAIS EMMANUELLE DA SILVA CIRINO, matrícula nº 63.792-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1076

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069780 e Ofício nº 280/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ANA PRISCILA SILVA CLEMENTE, matrícula nº 63.452-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE MARKETING, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1079

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069803 e Ofício nº 285/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LARISSA CLARO DE LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1077

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069780 e Ofício nº 280/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RAFAEL SAMWAYS MURTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE MARKETING, da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1080

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069806 e Ofício nº 286/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LILIAN LOPES PEDREIRA DA SILVA, matrícula nº 68.433-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1081

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069806 e Ofício nº 286/SECOM, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VANESSA FURTADO XAVIER para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1082

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar CLEYSY LÚCIA COUTINHO DA SILVA, matrícula nº 58.577-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1083

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar THEREZA CARMEN B. CAVALCANTI MADRUGA, matrícula nº 67.373-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1084

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GIBRAN DE ABREU ANDRADE SILVEIRA, matrícula nº 60.692-8 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1085

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ADRIANA FERREIRA LIMA GONÇALVES, matrícula nº 63.904-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1086

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GIBRAN DE ABREU ANDRADE SILVEIRA, matrícula nº 60.692-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1087

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ADRIANA FERREIRA LIMA GONÇALVES, matrícula nº 663.904-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1090

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS AURELIO PAIVA DE ARAUJO, matrícula nº 64.277-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1088

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear RAQUEL WANDERLEY BESERRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1091

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA CAMPOS MONTEIRO DA FRANCA, matrícula nº 62.878-6 do cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1089

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 271/SEGAP, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear PAULO ANTONIO GUEDES MARINHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1092

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/068037 e Ofício nº 1552/SMS de 19 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar PAULINA MARIA ALBANO DOS SANTOS, matrícula nº 64.412-9 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS ENFERMEIRAS, do Hospital Santa Isabel, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1093

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069081 e Ofício nº 1612/SMS de 26 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SHIRLEYANNE BRASILEIRO ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 54.549-0 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1096

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, JANAINA BARRETO, matrícula nº 69.513-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data..



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1094

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069005 e Ofício nº 1606/SMS de 22 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear JULIANA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 32.998-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1097

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARTHA MONTEIRO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 71.786-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1095

Em, 29 de junho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/069359 e Ofício nº 1615/SMS de 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DANIELLY MARIA GOMES TARGINO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE NUTRIÇÃO, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1098

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARTHA MONTEIRO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 71.786-0 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1099

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 628/SEPLAN de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear **MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO PEREIRA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE CONCENIOS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1100

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MARISTELA VIANA DE OLIVEIRA**, do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, ora representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1101

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com o art. 44, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado com as Leis Ordinárias Municipais nºs 7.901, de 20.9.95 e 11.003, de 17.4.07, Decretos Municipais nºs 5.454, de 26.9.05 5.783, de 13.11.95,

RESOLVE:

I – Nomear, **AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO**, para o cargo de Conselheiro Suplente, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, ora representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1102

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “d” do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MARISTELA VIANA DE OLIVEIRA**, do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, ora representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1103

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e XXII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.90, e em consonância com a Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidada com a Lei-Complementar nº 054, de 23.12.2008, combinado a alínea “d” do inciso I, do art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, nº 7.899, de 20.9.95, Decreto Municipal nº 5.310, de 6.5.05, Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

RESOLVE:

I – Nomear, **AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO**, para o cargo de Conselheiro Suplente, do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, ora representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1104

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar **ANDREA COUTINHO DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 68.933-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1105

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANGELICA CARVALHO RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 68.932-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1106

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CARLOS ANTONIO SOARES DE AGUIAR, matrícula nº 42.793-4 do cargo em comissão, símbolo DA-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1107

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CONCEIÇÃO KARINY FONSECA BALBINO, matrícula nº 60.552-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1108

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar DOMICIO SEVERINO DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 61.425-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1109

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FABIO MACIEL VIEIRA, matrícula nº 68.976-9, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1110

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FERNANDA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 68.942-4, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1111

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GILMAR RAMOS BARBOSA, matrícula nº 68.940-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1112

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IONALDO LOPES DE ANDRADE, matrícula nº 68.936-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1113

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IZAQUE ALVES ALENCAR, matrícula nº 42.645-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES DE RENDIMENTO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1114

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JADILMA FELIZ DE MOURA, matrícula nº 68.937-8, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1115

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ ALVES SANTANA NETO, matrícula nº 68.443-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1116

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIZE DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 60.561-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1117

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ISABEL CRISTINA DE LIMA GOMES, matrícula nº 68.938-6, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1118

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JOANA DARK RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 43.881-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DA JUVENTUDE, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1119

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MANOEL ANTONIO SANTANA, matrícula nº 68.935-1, do cargo em comissão, símbolo DA1-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ESPORTES COMUNITARIOS, da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1120

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA ALDENORA BEZERRA DE SOUSA, matrícula nº 42.613-0, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1121

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar CLEIDSON GOMES DA SILVA, matrícula nº 65.204-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR ESPECIAL, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1122

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO, matrícula nº 44.373-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO, INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1129

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar JANAINNA PESSOA HENRIQUES, matrícula nº 62.366-1, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA ADJUNTA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta .


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1130

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 249/SEGAP de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCISCO WASHINGTON FEITOSA SILVA matrícula nº 41.595-2, do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1131

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 249/SEGAP de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DJALMA GOMES DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1132

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 252/SEGAP de 22 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear WANESSA LIMA MARCELINO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1133

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 251/SEGAP de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear FRANCISCO RAIMERSON GUEDES DANTAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1134

Em, 03 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 252/SEGAP de 22 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear THIAGO BARROCA DE CASTRO MONTENEGRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1376

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 638/2012 SEPLAN, de 03 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANA MARIA DOS SANTOS LOPES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR ESPECIAL da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1379

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARCONI MAIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 62.390-3, do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1377

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 71.705-3, do cargo, símbolo STM-1 de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1380

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINHARES, matrícula nº 64.497-8, do cargo, símbolo SMN-1 de SECRETÁRIO DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1378

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, matrícula nº 71.826-2, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1381

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SANDRO TARGINO DE SOUZA CHAVES, matrícula nº 41.408-5, do cargo, símbolo STA-1 de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1382

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, TANIA MARIA DE OLIVEIRA BRITO, matrícula nº 55.465-1, do cargo, símbolo SMS-1 de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1386

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS ANDRÉ ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 55.773-1 do cargo, em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1383

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar LETANIA FONTES DE SOUSA, matrícula nº 64.783-7, do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1387

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070695 e Ofício nº 231/SETRANSP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar HERMANCITA ALVES GOMES TRIGUEIRO, matrícula nº 52.423-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1385

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JULIA EMILIA VAZ SETTE CÂMARA para exercer o cargo, símbolo SMN-1 de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA DA ATRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1388

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070695 e Ofício nº 231/SETRANSP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar DORGIVANIA DO NASCIMENTO DE FREITAS, matrícula nº 64.764-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1389

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ELIZETE DE QUEIROZ MELO PERAZZO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1390

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071464 e Ofício nº 545/SEDURB, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar ADALBERTO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 68.977-7, do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1391

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071464 e Ofício nº 545/SEDURB, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GENIVAL GOMES CESAR JUNIOR, matrícula nº 16.431-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1392

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071466 e Ofício nº 524/SEDURB, de 27 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MARCOS LEMOS DE SOUZA, matrícula nº 43.939-8, do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1393

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071466 e Ofício nº 524/SEDURB, de 27 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear KLAUDIO MARCIO SILVA SANTOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 1ª CATEGORIA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1394

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071457 e Ofício nº 530/SEDURB, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES ALVES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1395

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071494 e Ofício nº 509/SEDURB, de 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar LUZIBERTO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.589-3 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DO MERCADO SINDOLFO FREIRE – CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1396

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071494 e Ofício nº 509/SEDURB, de 25 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZ PEREIRA DE ANDRADE para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DO MERCADO SINDOLFO FREIRE – CRUZ DAS ARMAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1397

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070957 e Ofício nº 1657/SMS, de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar SONIA MARIA LOPES MEIRA WANDERLEY, matrícula nº 63.802-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1398

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070180 e Ofício nº 1628/SMS, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar PAULO EMÍLIO MOURA, matrícula nº 71.578-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de COORDENADOR DE UNIDADE FUNCIONAL E LOGÍSTICA HOSPITALAR, do Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcísio Burity, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1399

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070954 e Ofício nº 1629/SMS, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MAIRA NUNES VINÁS, matrícula nº 63.973-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ACESSORA TÉCNICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1400

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071506 e Ofício nº 520/SEDURB, de 27 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar TELMA CILENE ROCHA RAMALHO, matrícula nº 18.133-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1401

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071506 e Ofício nº 520/SEDURB, de 27 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear VALERIA DANTAS PINHEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1402

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071503 e Ofício nº 551/SEDURB, de 30 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar EUDES DE FREITAS CAVALCANTI, matrícula nº 67.580-6 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1403

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071503 e Ofício nº 551/SEDURB, de 30 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA FONTES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1404

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071498 e Ofício nº 544/SEDURB, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GISLENILDO FERNANDES GENTIL JUNIOR, matrícula nº 64.660-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1405

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071498 e Ofício nº 544/SEDURB, de 29 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ADALBERTO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 68.977-7 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PRAÇAS E JARDINS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1406

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071493 e Ofício nº 528/SEDURB, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar MIRANILDO DE SOUZA CONSERVA, matrícula nº 41.260-1 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 1407

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/071493 e Ofício nº 528/SEDURB, de 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GILSON DE BRITO LIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1408

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO, matrícula nº 69.497-5, do cargo em comissão, símbolo AP, de ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1410

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WANESSA DA COSTA RODRIGUES E SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de OFICIAL DE GABINETE do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1412

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070695 e Ofício nº 231/SETRANSP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar IARA SILVIA DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 54.252-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1413

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070695 e Ofício nº 231/SETRANSP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear IARA SILVIA DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 54.252-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1414

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070695 e Ofício nº 231/SETRANSP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ANA RAISSA ANTAS DINIZ SOARES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1415

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/070695 e Ofício nº 231/SETRANSP de 02 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear DORGIVANIA DO NASCIMENTO DE FREITAS, matrícula nº 64.764-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1416

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta Ofício nº 078/C.D.U-SEPLAN de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar GEORGIA RAQUEL DA SILVA MARTINS, matrícula nº 63.454-9 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PREDIAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1417

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta Ofício nº 078/C.D.U-SEPLAN de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear GEORGIA RAQUEL DA SILVA MARTINS, matrícula nº 63.454-9 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1418

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CLAUDIA MARCIA LESSA VIEIRA COSTA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.



JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 1419

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 248/SEGAP, de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Exonerar JOSÉ CALISTRATO CARDOSO FILHO, matrícula nº 41.210-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1420

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 248/SEGAP, de 21 de junho de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear ROSHELLIA CHRISTINA DE ARAUJO ROLIM para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

PORTARIA Nº 1425

Em, 04 de julho de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear MARCOS ANDRÉ ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 55.773-1 para exercer o cargo, símbolo STM-1 de COORDENADOR GERAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2012.


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 423

Em, 31 de maio de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/037429 de 03 de abril de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea “d” c/c o inciso VII, alínea “a” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conceder AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, com ônus, ao servidor ARISTAVORA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 08.300-3, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria das Finanças.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 06 de abril de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 488

Em, 26 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/055384 de 21 de maio de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidora MONICA MARIA DO SOCORRO SOUZA AMARO, matrícula nº 34.320-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria da Receita Municipal.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de maio de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 489

Em, 26 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/065929 de 18 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora AMANDA RAPHAELLA DE MEDEIROS LIMA, matrícula n.º 66.566-5, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria da Saúde, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 01 ano.

II - Esta portaria terá sua vigência do dia 02 de julho de 2012 até 01 de julho de 2013.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 490

Em, 27 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/068164 e Ofício n.º 1286 de 05 de junho de 2012.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, para prestar serviço na Estação Cabo Branco, até 31 de dezembro de 2012, o servidor MARCOS JERONIMO ROQUE BARRETO, matrícula n.º 32.993-2, ocupante do cargo de Artífice, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 491

Em, 27 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/062569 e Ofício n.º 081/PROCON de 08 de junho de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, até 31 de dezembro de 2012, o servidor MARCOS ANTONIO F. DE FREITAS, matrícula n.º 24.421-0, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 493

Em, 29 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 301/2012-DG/P, de 30 de maio de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, os servidores efetivos, discriminados anexo desta portaria.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

ANEXO PORTARIA N.º 493 DE 29 DE JUNHO DE 2012

MAT.	NOME	LOTAÇÃO
15.617-5	IRANCI MARIA DA SILVA	SEDEC
15.273-1	MARCONILDO DE SOUZA BARBOSA	SEINFRA
33.641-6	MARIA VERONICA TEOTONIO SOUSA	SMS
14.789-3	JOSÉ FEITOSA DA SILVA	SEDURB
26.954-9	WALTER F. FERREIRA DE PAIVA	SMS
18.523-0	SUNAMITA DE ALCANTARA PEREIRA	SMS
15.987-5	REGINALDO VIEIRA DE CARVALHO	SEAD
14.177-1	MARIA DE LOURDES SANTOS DE ANDRADE	SEDEC
23.383-8	MARGARETE SILVA	SUGAM
10.895-2	JOÃO GONÇALVES DE ABRANTES NEW	SEINFRA
11.841-9	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA	SEDURB
08.489-1	FERNANDO MANOEL DE M. ANDRADE	SEAD
12.638-1	SEVERINO ROSA DOS SANTOS	SEDEC
08.388-7	VICTOR ALBERTO DE SOUZA	SEDEC
15.792-8	JOSIVALDO BARBOSA DA SILVA	SEDEC
03906-3	LUCILEIA DE SOUZA DA SILVA	SEDEC
18.494-2	JORGE PEREIRA DA SILVA	SEDEC
08.058-6	SEVERINO DO RAMO DAS CHAGAS	SEDEC
16.195-1	MARIA DE LOURDES A. DE OLIVEIRA	SMS


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 495

Em, 29 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/068837 e Ofício n.º 302/SEFIN de 27 de junho de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO EMPRESAS DA PARAÍBA-SEBRAE, até 31 de dezembro de 2012, o servidor RICARDO JORGE CASTRO MADRUGA, matrícula n.º 07.407-1, lotado na Secretaria das Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

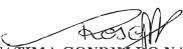
PORTARIA N.º 496

Em, 29 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/068837 e Ofício n.º 302/SEFIN de 27 de junho de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SOCIEDADE PARAIBANA DE COMBATE AO CANCER, até 31 de dezembro de 2012, a servidora CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.464-9, lotada na Secretaria das Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 497 Em, 29 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/068837 e Ofício nº 302/SEFIN de 27 de junho de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro de 2012, os servidores GUTEMBERG NEVES TORRES, matrícula nº 03.361-8, e SÔNIA MARIA DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 23.768-0, lotados na Secretaria das Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 498 Em, 29 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/068837 e Ofício nº 302/SEFIN de 27 de junho de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na CODATA, até 31 de dezembro de 2012, a servidora CÉLIA REGINA ROCHA BARRETO, matrícula nº 24.153-9, lotada na Secretaria das Finanças.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 499 Em, 29 de junho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/055712, de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo período de 03 (três) meses, a servidora CELIA REJANE S. DO NASCIMENTO, matrícula nº. 09.997-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 500

Em, 29 de junho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/139763, de 22 de dezembro de 2011.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor JOSE OLEGARIO FILHO, matrícula nº. 28.436-0, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 501

Em, 29 de junho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 301/2012-DG/P, de 30 de maio de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, os servidores efetivos, abaixo discriminados.

24.610-7	LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	SUGAM
23.989-5	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	SUGAM
17.947-7	IRENE SEVERIANO ALVES	SMS

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA N.º 502

Em, 29 de junho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/060194 de 01 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ROSEMARY ALVES DE ARAUJO, matrícula nº. 64.446-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 503

Em, 03 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/068281 de 26 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ANA PAULA DA SILVA, matrícula nº. 70.639-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 504

Em, 03 de julho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/056960 e Ofício nº 646/SEDEC/PB, de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sem ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, a servidora MARIA OLIVEIRA DE MORAES, matrícula nº 31.717-9, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 505

Em, 03 de julho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/056956 e Ofício nº 652/SEDEC/PB, de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sem ônus para esta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2012, a servidora ANTONIETA SILVA NOBREGA, matrícula nº 22.920-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 506

Em, 03 de julho de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2012/066135 de 19 de junho de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ROBERTO ANTONIO BASTOS CORREIA LIMA, matrícula nº. 07.944-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAUDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 507

Em, 03 de julho de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/066656 de 20 de junho de 2012.

R E S O L V E: conceder a FERNANDA KATHERINE FRANCA DO NASCIMENTO, matrícula nº 14.487-8, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, ocupante do cargo de Engenheiro, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº182/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2179	GILCÉLIA CASADO DE OLIVEIRA	32.857-0	SMS	17.05.12 Á 21 .05.12	05
02	2441	AZENEIDE CAVALCANTE SILVA	11.428-6	SEDEC	26.05.12 Á 24.06.12	30
03	2450	FATIMA DE LOURDES LEALDA SILVA	16.601-4	SEDEC	30.05.12 Á 28.07.12	60
04	2449	LUCICLEIDE DE ALMEIDA NUNES	25.152-6	SEDEC	04.06.12 Á 01.09.12	90
05	2447	MARIA DA ANUNCIAÇÃO NOBRE DA SILVA	32.772-7	SMS	04.06.12 Á 01.09.12	90
06	2446	MARIA LIDUINA ROLIM LOPES	69.476-2	SMS	01.06.12 Á 30.06.12	30
07	2445	VALDENIZA DUARTE LEITE	62.136-6	SEDEC	30.05.12 Á 13.06.12	15
08	2444	JOSE TAVARES DA COSTA	25.093-7	SEMAM	04.06.12 Á 18.06.12	15
09	2443	SAMARA DA SILVA BARROS	34.090-1	SMS	01.06.12 Á 07.06.12	07
10	2442	ELIANE DE ARAUJO TIBURCIO	59.854-2	SEDEC	04.06.12 Á 02.08.12	60
11	2422	SEVERINA SILVIA DA SILVA	59.753-8	SMS	01.06.12 Á 04.06.12	04
12	2424	MARIA DA GUILA DA CONCEIÇÃO	69.089-9	SEDEC	01.06.12 Á 15.06.12	15
13	2425	MARIA GERETTE FERREIRA DE ARAUJO	30.930-3	SMS	03.06.12 Á 02.07.12	30

14	2429	EDJANE BARROS DE ANDRADE	24.664-6	SMS	30.05.12 Á 28.07.12	60
15	2428	LUZINETE BERBOSA ANDRADE SILVA	8.676-2	SEDEC	26.05.12 Á 24.06.12	30
16	2436	FLAVIO SERGIO M. DE PINTO	166-0	SEDEC	25.05.12 Á 23.06.12	30
17	2437	DÁRIA FRANCO DE OLIVEIRA	31.026-3	SEDEC	04.06.12 Á 13.06.12	10
18	2439	MARIA DE FATIMA A. DONETTE	31.011-5	SEDEC	04.06.12 Á 07.06.12	04
19	2229	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE	28.825-0	SEDEC	04.05.12 Á 22.07.12	60
20	2228	JOÃO VICENTE LIMA	62.319-9		23.05.12 Á 29.05.12	07
21	2227	PABLO FERNANDES M. DÁVILA SALTOS	34.867-8	SEREM	21.05.12 Á 04.06.12	15
22	2219	DALILA ARAUJO DE SANTANA	32.935-5	SMS	22.05.12 Á 20.06.12	30
23	2218	MARIA JOSE DA SILVA	18.960-0		23.05.12 Á 21.07.12	60
24	2217	REGINA LUCIA DE ALMEIDA P. SERRANO	17.158-1	SMS	23.05.12 Á 06.06.12	15
25	2216	MARIA DE MELO SOARES	28.230-1	SEDEC	23.05.12 Á 06.06.12	15
26	2214	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN	16.05.12 Á 14.07.12	60
27	2213	ROSEANE DE ALMEIDA BARBOSA SILVA	70.542-0	SMS	17.05.12 Á 31.05.12	15
28	2210	MARIA LOCANORA RODRIGUES MOURA	12.278-5	SEAD	09.05.12 Á 22.06.12	45
29	2252	JOSELCIDE ARAUJO LEMOS	67.683-7	SEDEC	22.06.12 Á 05.06.12	15
30	2230	VANDA NOBREGA	30.786-6	SEDEC	21.05.12 Á 19.06.12	30
31	2234	CELINA SIMPLICIO DA COSTA	11.977-6	SMS	16.05.12 Á 14.06.12	30
32	2236	JOSE TAVARES DA COSTA	25.093-7	SEMAM	20.05.12 Á 03.06.12	15
33	2237	MARCELA MENDONÇA A. CARVALHO	70.425-3	SMS	21.05.12 Á 05.05.12	05
34	2239	ANA MARIA DA SILVA	55.797-8	SEDEC	22.05.12 Á 01.06.12	30
35	2240	ARASSUY OLIVEIRA DE ALCANTARA	64.852-3	SEDEC	19.05.12 Á 02.06.12	15
36	2242	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	0723-4	SEDEC	22.05.12 Á 20.06.12	30
37	2243	MARIA DO SOCORRO RAMOS OURIQUES	12.655-1	SESAU	07.05.12 Á 04.08.12	90
38	2244	LUCÉLIA DE FATIMA SILVA	70.698-1	SMS	23.05.12 Á 06.06.12	15
39	2245	JOSICLEIDE PATRICIO GUERRA	61.741-5	SEDEC	23.05.12 Á 06.06.12	15
40	2247	BEATRIZ AZEVEDO ALVES	64.286-0	SEDEC	21.05.12 Á 04.06.12	15
41	2248	SIMONE ALVES SOBREIRA	17.414-9	SEDEC	15.05.12 Á 12.08.12	90
42	2319	MARIA DE FATIMA ARAUO	28.285-5	SEDEC	22.05.12 Á 19.08.12	90
43	2326	PAULO EDUARDE BARBOSA DE FARIAS	27.118-7	SMS	29.05.12 Á 26.08.12	90
44	2327	MICHELLE JAQUELINE GOMES DA SILVA	50.303-7	SEDEC	28.05.12 Á 11.06.12	15
45	2328	CASSIANO CABRAL DE LIRA	17.069-1	SEDEC	16.05.12 Á 14.07.12	60
46	2330	LUCIANA MARCOLINA DO NASCIMENTO	36.355-3	SMS	26.05.12 Á 30.05.12	05
47	2331	ECIO JOSE GABBY	28.241-3	SEDEC	24.05.12 Á 12.06.12	20
48	2333	CARLOS CONSTANTINO DA SILVA	24.724-3	SEDEC	28.05.12 Á 26.06.12	30
49	2334	GLAUCIA DE FATIMA R. FARIAS	27.049-1	SMS	29.05.12 Á 27.07.12	60
50	2236	ANGELO JOSE DE SOUZA SALES	55.560-6	SEDEC	29.05.12 Á 27.06.12	10
51	2355	JOSE ORLANDO PEREIRA DE AGRIPINO	18.606-6	SEAD	29.05.12 Á 26.08.12	90
52	2365	LIVIA FERREIRA CIRILO	48.127-1	SEDEC	28.05.12 Á 11.06.12	15
53	2366	ADALGISA Mª CARNEIRO PEIXOTO	23.339-1	SEDEC	19.05.12 Á 02.06.12	15
54	2368	EDUARDO SOUZA DA SILVA	67.272-6	SEDES	23.05.12 Á 06.06.12	15
55	2562	JORGE LUIZ DA SILVA	24.761-8	SMS	10.06.12 Á 24.06.12	15
56	2561	ELITA CARDOSO VENTURA	18.505-1	SEDEC	12.06.12 Á 11.07.12	30
57	2563	ANDREIA PAULA PINTO PEIXOTO	65.860-0	SEDES	29.05.12 Á 12.06.12	15
58	2565	MARCOS ANTONIO SOARES BARBOSA	15.489-0	SEDEC	08.06.12 Á 07.07.12	30
59	2567	JOSE IZIDRO GOMES NETO	23.837-6	SUGAM	08.06.12 Á 07.07.12	30
60	2569	ANTONIO ALEXANDRE D. PACHECO	24.245-4	SUGAM	12.06.12 Á 26.06.12	15
61	2629	JOANA DARC SILVA GUIMARÃES	33.102-3	SMS	06.06.12 Á 05.07.12	30
62	2548	GUISEPPE MEDEIROS MARTINS	28.529-3	SEDEC	11.06.12 Á 08.08.12	90
63	2549	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	47.597-1	SEINFRA	11.06.12 Á 17.06.12	07
64	2250	OSMAR DE ARAUJO JUNIOR	67.280-7	SMS	30.04.12 Á 14.05.12	15
65	2550	JANAYNE DE BARROS GOMES	59.843-7	SEDEC	11.06.12 Á 10.07.12	30
66	2551	ELIONALDA GOMES DE MEDEIROS CAMELO	33.069-8	SESAU	12.06.12 Á 10.08.12	60
67	2555	MARIA EMILIA COELHO DA SILVA CORREA	4.939-5	SEDEC	08.06.12 Á 22.06.12	15
68	2552	CRISLEIDE RODRIGUES SILVA SOUZA	55.122-8	SMS	07.06.12 Á 06.07.12	30
69	2543	MARIA DO SOCORRO DE O. SANTOS	45.171-1	DSI	31.05.12 Á 14.06.12	15
70	2541	MARIA DAS NEVES M. PESSOA	72.990-9	SMS	02.06.12 Á 16.07.12	45
71	2528	SEVERINO SOARES DE SOUSA	33.224-1	SMS	06.06.12 Á 13.06.12	08
72	2529	LEANDRO CHARLIS DA SILVA OLIVEIRA	25.594-4	SEDEC	05.06.12 Á 19.06.12	15
73	2530	JOSE LAERTE ARAUJO MOREIRA	06.347-9	SEDURB	12.06.12 Á 09.09.12	90
74	2532	MARIA DO SOCORRO M. DE TOLEDO	33.441-3	SMS	08.06.12 Á 07.07.12	30
75	2535	ERNI FERNANDES BEZERRA	24.312-4	SEDEC	04.06.12 Á 18.06.12	15
76	2531	EDVANIA TAURINO	65.026-9	SEDEC	21.05.12 Á 17.09.12	120
77	2536	RODRIGO SABINO R DE SOUZA	59.633-7	SMS	09.06.12 Á 23.06.12	15
78	2440	IVANETE MARQUE ALVES	25.783-4	SMS	29.05.12 Á 02.06.12	05
79	2538	NILSON MELO DE MORAES REGO	22.975-0	SEDEC/SMS	30.05.12 Á 17.08.12	90
80	2539	MARIA ANUNCIADA EUGENIA	32.427-2	HMSI	11.06.12 Á 25.06.12	15
81	2504	CAMILA F. NOBREGA PORTELA	63.313-5	CHMGTB	02.06.12 Á 31.07.12	60
82	2451	CARMEN LUCIA DE FRANÇA FIDELES	36.743-5	SEDEC	04.06.12 Á 08.06.12	05
83	2453	JOSE GERALDO GALDINO DA SILVA	46.196-2	SEDEC	03.06.12 Á 07.06.12	05

84	2454	GERALDO GUERREIRO FERREIRA	23.774-4	SUGAM	01.06.12 Á 04.06.12	04
85	2455	MARIA DE FATIMA G. DO NASCIMENTO	23.346-3	SMS	01.06.12 Á 30.07.12	60
86	2456	ANAMARIA CELIA DE ALMEIDA RABELO	16.284-1	SEDEC	01.06.12 Á 30.06.12	30
87	2458	EUDEZIA VIEIRA ALVES	15.816-0	SMS	30.05.12 Á 28.07.12	60
88	2459	CRISTINA MARIAC TAVARES DE OLIVEIRA	55.575-4	SEDEC	04.06.12 Á 03.07.12	30
89	2460	JOSE RIBEIRO BARBOSA	23.901-1	SUGAM	01.06.12 Á 30.07.12	60
90	2461	LAUDJAND DE SOUZA SILVA	47.358-8		04.06.12 Á 08.06.12	05
91	2462	RIVANILDON DOS SANTOS ROCHJA	56.809-1	SEDEC	18.05.12 Á 01.06.12	15
92	2463	MARIA DE LOURDES CARNEIRO CARVALHO	11.459-6	SEDEC	05.06.12 Á 04.07.12	30
93	2464	ADRIANA CRISTINA CORREIA DE GOES	11.920-2	SEDEC	31.05.12 Á 29.07.12	60
94	2465	URSULINO LEMOS NETO	12.327-7	SEDEC	04.06.12 Á 13.06.12	90
95	2467	MARIA ELISA DE ALMEIDA NAVARRO	23.442-7	SEDEC	31.05.12 Á 29.06.12	30
96	2468	MARICELIA POUCE DE LEON	66.946-6	SEDEC	31.05.12 Á 14.06.12	15
97	2590	EDILENE PAULINO LOPES	57.812-6	SMS	04.06.12 Á 01.10.12	120
98	2271	POLIANA PAULA DE OLIVEIRA	68.395-7	SEDEC	22.06.12 Á 19.06.12	120
99	2270	CLAUDETE MOREIRA DE SOUZA	67.567-9	SEDEC	21.05.12 Á 17.09.12	120
100	2261	ARICELIA BATISTA DE SOUSA	67.618-7	SEDEC	24.05.12 Á 20.09.12	120

Em,04 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº. 183/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Mat.	Lotação	Assunto
060894	MARIA DO SOCORRO BRAGA LEITE OLIVEIRA	12.454-1	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
065842	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA GOMES	55.605-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
067448	IEDA DE OLIVEIRA CAMINHA SILVA	70.286-2	SEDEC	REVISÃO DE PAGAMENTO DE 13º SALÁRIO
063832	JOSINEIDE GOMES DE FIGUEIREDO	11.361-1	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
064502	KARLA PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	68.927-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DE DESCONTO
034372	LUZENILDA CORREIA ARAGÃO	28.275-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
062557	FERNANDA RODRIGUES DOS REIS	27.295-7	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
059022	AGAMENON JULIÃO DE FARIAS	03.547-5	SEREM/SEPLAN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
060749	JOSIANE UCHOA SANTOS MARTINS DE ARAUJO	10.724-7	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
056195	MANOEL ABILIO DE FARIAS	14.245-0	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
062375	ERIOMILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
060891	JOSÉ BRAULIO NOBREGA OLIVEIRA	11.125-2	SEREM	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
059696	EMÍLIA DE RODAT DE SOUSA SILVA	24.124-5	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
059887	MARCONI BRAZ FINIZOLA FREIRE	10.816-2	SEREM	ABONO PERMANENCIA059837
059837	LUCIANO ANGELO JERONIMO	09.799-3	SMS	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
063670	JOSEFA LUCIA DO N. ALVES	16.040-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA CONVERSÃO
060548	MARIA DO CARMO GOMES	28.303-7	SEDEC	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
060033	MARIA JOSÉ TORRES HOMES	23.475-3	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
059956	JOSEMAR BELMONT	14.889-0	SEINFRA	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 184/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2012	Nome	Matrícula	LOTACÃO	Assunto
054223	KALLYNE KELEN SOUSA DOS SANTOS	64.328-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
065150	MARIA GORETE DE ARAÚJO MONTEIRO	23.081-2	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
048466	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	70.308-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
054401	IZA FABIANA FRANCELINO M. DA SILVA	66.820-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
051822	SÉRGIO MESSIAS DA COSTA	56.544-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
060053	SILVANA FERREIRA PEREIRA	61.353-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
055208	JOSELIA GUEDES DOS SANTOS	44.386-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
059812	RAYANA STELLA MARANHÃO DE CASTRO	70.697-3	SMS	REMUNERAÇÃO TOTAL
059898	ROSÂNGELA PEDROSA COSTA	69.687-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
049429	JOANA ANGELICA SILVA RODRIGUES	65.148-6	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
059905	MARIA DE LOURDES ANDRADE	39.356-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

049682	JOANNY KESSIA RIBEIRO DANTAS	63.395-0	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
063828	MARIA NAZARÉ DE BRITO	68.357-4	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
04489	ANNEMARIE GRANGEIRO XAVIER SARMENTO	32.969-0	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU
01710	MARIA DA LUZ DE AQUINO GOUVEIA	32.679-8	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE GSHU E GDP

Em 04 de julho de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 185/2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

Processos 2012	NOME	Mat.	Lotação	Período	Dias
063465	MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE MELO	25.151-8	SEDEC	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
062867	EDSON ALVES DA CUNHA	16.252-3	SMS	01/11/1994 A 31/10/2004 – 2º DECENIO	180
059290	SUZETE DA SILVA ASSIS	16.105-5	SEDURB	10/09/1984 A 09/09/2004 – 1º E 2º DECENIOS	360

Em 04 de julho de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 186/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
056583	SEVERINO DO RAMO P. DE BARROS	06.270-7	SEAD	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
062155	DAURA DONES DE LIMA	12.165-7	SEDEC	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
057296	LUCIMAR TAVARES DE MELO T. DE BRITO	12.657-8	SEDURB	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
057444	MARIA GEUSA DE FRANCA PORTO	04.419-9	SEDEC	ABONO PERMAMENCIA
055931	JOSÉ ANTONIO SERAFIM	07.906-5	GAPRE	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
061841	EVERALDO JOSÉ DE MELO	08.784-0	SEINFRA	ABONOS PERMAMENCIA E PREVIDENCIARIO
060713	MARIA ANTONIA DOS PRAZERES TAVARES	07.533-7	SEREM	ABONO PERMANÊNCIA

Em, 04 de julho de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE N° 187/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período
064931	VERA LÚCIA DE LIRA MARINHO	28.316-9	SEDEC	06 ANOS E 02 MESES

Em, 04 de julho de 2012


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº188/2012

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **Licença para tratamento de Saúde**:

Nº Or.	Nº REQ. 2012	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
01	2115	KATIANNE SORRETINO MARTINS	68.474-1	SEAD	11.05.12 À 07.09.12	120
02	2416	MICHELLE DE LIMA OLEGARIO	64.375-1	SMS	26.05.12 À 24.06.12	30
03	2372	KADRINA MARGARET SOUZA	67.935-6	SEDES	31.05.12 À 27.08.12	120
04	2338	MARIA DE LOURDES S.DA PENHA	65.894-4	SEDES	28.05.12 À 24.09.12	120
05	2260	MARTA SOLANGE DE OSUZA ROCHA	12.551-2	SEDEC	18.05.12 À 27.05.12	10
06	2262	MIRLENE FERNANDES MARINHO	51.787-9	SEDEC	22.05.12 À 01.06.12	11
07	2263	FRANCISCO CAMURÇA LIMA	14.406-1	SEDES	25.05.12 À 23.07.12	60
08	2264	CLARA MARIA CAMILO SOARES	27.122-5	SMS	25.05.12 À 08.06.12	15
09	2265	IDELTE PEREIRA FERREIRA	53.910-4	SEDEC	15.05.12 À 26.05.12	12
10	2267	SEVERINO MASTE DA SILVA	32.994-1	SMS	22.05.12 À 26.05.12	05
11	2269	ALBEREIO DE BARROS PINTO	27.069-5	SMS	24.05.12 À 07.06.12	15
12	2272	ARIELLA DE JESUS SILVA	69.535-1	SMS	22.05.12 À 05.06.12	15
13	2273	FRANKLIN LUCCKIM DOS SANTOS	69.094-5	SEDEC	25.05.12 À 23.06.12	20
14	2277	DEBORA FREIRE P.DA SILVA	45.951-8	SMS	24.05.12 À 07.06.12	15
15	2279	JULIETA ARAGÃO VIEIRA	28.543-9	SEDEC	28.05.12 À 25.08.12	90
16	2280	ELBA BATISTA DOS SANTOS	18.137-4	SEDEC	28.05.12 À 26.07.12	60
17	2282	LUCIA DE FATIMA DE SOUZA BEZERRA	12.422-2	SEDEC	24.05.12 À 22.07.12	60
18	2283	PERICLES RONALDO DA S.CARNEIRO	12.730-2	SMS	25.05.12 À 03.6.12	10
19	2284	JOSENI DIAS CORREIA	37.422-9	SEDEC	23.05.12 À 06.16.12	15
20	2287	VERA LUCIA DIORENZO OLIVEIRA	11.748-0	SEDEC	25.05.12 À 01.06.12	08
21	2288	MARIA DO SOCORRO GADELHA NOBREGA	24.141-5	SMS	23.05.12 À 20.08.12	90
22	2289	JOAO BOSCO LINS GUIMARAES	12.719-1	SMS	17.05.12 À 05.06.12	20
23	2291	ROSIMEWIRE PIERONE	60.513-1	SMS	26.05.12 À 02.06.12	08
24	2469	LENIRA DE ANDRADE SILVA	16.369-4	SEDEC	01.06.12 À 30.07.12	60
25	2471	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTA	14.025-2	SEDEC	23.05.12 À 21.07.12	60
26	2472	JOSELANDA ANDRADE BATISTA	07.397-1	SEDEC	02.06.12 À 30.08.12	90
27	2475	JOSÉ INACIO SILVA	47.328-6	SMS	05.06.12 À 19.06.12	15
28	2478	ALESSANDRA ESTEVAM DOS SANTOS	63.338-1	SMS	04.06.12 À 13.06.12	10
29	2481	SEVERINA SILVIO DA SILVA	59.753-8	SMS	05.06.12 À 15.06.12	11
30	2482	ALDEMIR DA COSTA SILVA	24.221-7	SUGAM	05.06.12 À 19.06.12	15
31	2483	ELDA ALVES DE SOUZA ANIZIO	33.486-3	SMS	02.06.12 À 31.07.12	60
32	2157	MARCOS KESLEY M.DA SILVA	54.846-4	SECTEC	08.05.12 À 22.05.12	15
33	2162	DORA ARAUJO G.DA SILVA	11.284-4	SEDEC	17.05.12 À 14.08.12	90
34	2165	VALDENICE MOTA BATISTA	66.340-9	SEDEC	17.05.12 À 26.05.12	10
35	1917	ANA CAROLINE CONSERVA M.COELHO	22.947-4	SEDES	03.05.12 À 22.05.12	20
36	1918	ANA CRISTINE CONSERVA M.COELHO	55.823-1	SEDEC	03.05.12 À 22.05.12	20
37	1920	MARIA DA CONCEIÇÃO VELOSO LIMA	28.209-0	SEDEC	03.05.12 À 17.05.12	15
38	1953	EDILSON JOSÉ FARIAS LEITE	68.485-6	SEDURB	08.05.12 À 22.05.12	15
39	1954	LUDMILA BORGES DE ALMEIDA MAIA	63.890-1	SEDEC	09.05.12 À 07.07.12	60
40	19060	ELINETE FATIMA DA S.RIBEIRO	8.033-1	SEDEC	06.05.12 À 03.08.12	90

Em ,04 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDEM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 189/12

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Matricula	Lotação	Período	Dias
058238	LUZIMAR BARBOSA LEITE DA SILVA	14.590-4	SEDEC	1984/1994 – 1º DECÊNIO	360

Em, 04 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDEM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXPEDIENTE Nº 190/12

A **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2012	Nome	Mat.	Lotação	Período de Tempo de Serviço Averbado
065796	IVETE FRANCISCA DA SILVA	15.007-0	SEDEC	01 ANO, 11 MESES E 19 DIAS

Em, 04 de julho de 2012


ROSA DE FÁTIMA GONDEM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PROCURADORIA GERAL

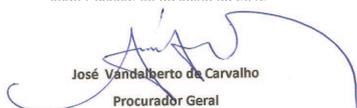
EDITAL Nº 03/2012 DE DIVULGAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO, APÓS PRAZO RECURSAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento do Cargo Inicial da Carreira de Procurador do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, de acordo com o Capítulo V, do Edital nº 02/2012 de Reabertura de Inscrições publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa do período de 27 de maio a 02 de junho de 2012, Edição nº 1.324, **RESOLVE**:

- I. **Informar** que após a divulgação do resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição não foram interpostos recursos.
- II. **Tornar pública** a relação dos candidatos que tiveram seus **requerimentos de isenção** do pagamento do valor da inscrição deferidos ou indeferidos, conforme Anexos I e II, respectivamente.
- III. **Informar** que foram indeferidos os requerimentos em desacordo ao estabelecido no Capítulo V, do Edital de Reabertura de Inscrições.
- IV. **Informar** aos candidatos, cujos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição foram **deferidos**, que deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **25/07/2012**.
 - Ao acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas, o sistema de inscrição informará ao candidato, automaticamente, que o seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
 - O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
- V. **Informar** aos candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição **indeferidos** e queiram participar do certame, que deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação

João Pessoa, 06 de Julho de 2012


José Vandalberto de Carvalho
Procurador Geral

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DEFERIDOS

(Os candidatos deverão efetuar sua inscrição no [site www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)

até as **14h do dia 25/07/2012**).

DOADOR DE SANGUE

NOME	NDOC	REQ.
ALISON DA SILVA ANDRADE	2494197	127476
DENIS LELLIS MONTEIRO RESENDE	1990544	127698
FERNANDO PATRICIO DA SILVA NETO	3127627	127773
FILIPE DUTRA REZENDE	M6890941	127651
FILIPE JOSE CAVALCANTI LEITE	6309088	127457
FLAVIANO VASCONCELOS PEREIRA	2811793	36163

GERAILTON TAVARES DA SILVA	1083151	127434
LUIZ OTAVIO ERNESTO DE BARROS	1610611	36176
MARCIO FLAVIO LINS SOUTO	2207481	36177
ODILON AMARAL NETTO	1663568	127653
REINALDO DE ARAUJO MOREIRA	1210585	36167
ROGERIO BARBOSA QUEIROZ	12657	127679
SANDRA MARA DA SILVA MAIA	M3440428	127446
THYAGO BATISTA DE LIMA	2681143	36185

CADASTRO ÚNICO

NOME	NDOC	REQ.
ADILIO VITOR DE ALMEIDA	65738345DSPE	36157
ALICAN MODESTO DE OLIVEIRA BARROS MEIRA	1192202023	36160
ANA CELIA DE SOUSA RIBEIRO	1353034194	127487
ANA CRISTIANA DIAS	1591262	127550
ANDERSON PEREIRA BARROS	1777883	127662
ANDRE FERREIRA DE BARROS	258088400	127473
ANDRE LUIZ DE LIMA VAZ	7111259	127579
ANGELA DA SILVA SANTOS	2961707	127709
ANTONIO AUGUSTO SOUZA DIAS JUNIOR	1116625083	36161
ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR	2911188	127501
AUCILEIDE SOUZA DE ARAUJO	2671602	36193
BRUNO OLIVEIRA DE ARAUJO	2004015085485	127564
CAIO ALVES DE OLIVEIRA PEDROSA	2007002122608	127765
CAMILA DE OLIVEIRA GOMES	002479983	127751
CARINE DE OLIVEIRA MILFONT	2005002046603	127624
CINTHIA RALYNE FEITOSA DE SOUZA	1893753	127666
DAVID HAMILTON GOMES	2257666	127627
DIANA CLAUDIA GOMES BARBOSA	2522082	127586
DIEGO DE ALMEIDA SANTOS	2986197	36183
DIEGO WINDSOR DE SOUSA BARBOSA	3039920	127706
DIOGENES DE PETTA	236167054	36162
DIOGO DENES DO NASCIMENTO ALVES	1192546628	36169
DOGIVAL WALTRUDES DEUZEMAN P DE SOUZA	6227061	127533
EDILENE AMORIM SILVA	5749945	127722
EDNALDO BEZERRA	2055025	127597
EDUARDO HENRIQUE DE MEDEIROS NOGUEIRA	5004483	127697
ELIOENAI FRANCA CAMILO	8726884	127502
ELISIANNE DA COSTA FLORENCIO	2567566	36188
EVARISTO BRITO FONSECA	M2680855	36164
EVELIN RAQUEL DA SILVA	7455498	127737
FABRICIO DE MENDONCA SOUZA	3048035	36181
FLORINDA SEGUNDA MARTINS DE MELO	126632447	127525
FRANCISCO GILDO DA CRUZ SILVA	98097162320	127498
FRANCISCO TIAGO CORREIA BRAGA	1928834	127606
FRANCISCO WALTER REGO BATISTA	2020983	36158
GEOLENA DANTAS ROCHA	2514690	127728
GETULIO SOARES RAMOS MACHADO	6666054	127730
GINA KARLA ANDRADE DE OLIVEIRA	5358382	127745
GUTEMBERG XAVIER DOS SANTOS GOMES	6965538	127580
HELMA CAMPOS DE CARVALHO	2261599	36189
HELVERTH DA SILVA LINS	2273932	127726
JANNELENE DE AZEVEDO CARDOSO	3067436	127625
JESSICA AVANISE CARNEIRO MEDEIROS	3365884	127669
JESSICA SAMARA FREITAS DE ARAUJO	002344479	36154
JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	2008010023018	127610
JOYCE RODRIGUES PONTUAL	2927440	127467

KENIO MARTINS SOUSA	2416642	127459
LARA VERBENO SATHLER	2205161	127775
LARISSA SAYONARA FREITAS DE ARAUJO	2119279	36186
LEILA GONCALVES DA SILVA	12602492	36170
LUCIVANIO DO NASCIMENTO	5563319	36155
LUIS EDUARDO FERNANDES DA COSTA	23285705SPPB	36182
LYLIANNE SILVIA DE OLIVEIRA	2696329	127711
MARCIA NAZARE SILVA	8608806	36175
MARCIO JOSE ALVES DE SOUSA	1872242	36187
MARCONI RATES SANTIAGO SOBRINHO	2781611	127633
MARIA SILVELENA DO NASCIMENTO	2002099013174	127543
MARIANA NOGUEIRA PAIVA	2002030049609	127676
MARINALDA CARVALHO SILVA	2043942	127458
MELANIA DA SILVA BATISTA	1.393.645	127527
MONALISSA DANTAS ALVES DA SILVA	002306992	36174
MONICA SANDRA SOARES SEABRA	1831324	36178
NATALIA ALEXANDRINA CORDEIRO SILVA	6316622	36171
NEWELI OLIVEIRA BRAGA	5458550	127693
PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	249097886	127723
PEDRO THIAGO COSTA DE FREITAS	2002012026538	36156
RAFAEL COELHO BASTOS	2002009161748	36184
RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS QUIRINO	0950106968	127483
RAYANE OLIVEIRA EVANGELISTA	2868459	127567
RENATA TATTIANE R DE SIQUEIRA VERAS	7332158	36180
RITA DE CASSIA PEREIRA	199319	127748
ROBERLI DE LIMA ALEXANDRIA	99010166156	36165
ROSANGELA CANDIDO DE SOUSA	5409811	127613
RUDINELI JOSE DE ARRUDA	50442305SPPE	36153
SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR	3250429	127477
TATHIANA MICHELLE MEIRA DA SILVA	2730116	36168
TATIANA PAULINO DA SILVA	2213041	127603
TAYRINE GIRLANE SIQUEIRA SOARES	3218108	36192
VERIDIANO DOS ANJOS	2775824	127534
VIVIANE GUIMARAES BATISTA	2669419	127694
VIVIANE SANTOS MONTEIRO	0682373320	127642
WERNER BOTELHO RAMOS DE GOES	6751458	127647

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

INDEFERIDOS

DOADOR DE SANGUE

NOME	NDOC	REQ.	MOTIVO
CLECIA REGINA COELHO	5285278	127480	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Não identificou as doações realizadas no período estabelecido no edital.
GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO	2718400	127746	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: comprovou somente 02 (duas) doações dentro do período estabelecido.
GUILHERME HENRIQUE PEREIRA TEIXEIRA	444800992	36196	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.

JOSE CARLOS SILVA DOS SANTOS	2008010023018	127609	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
JOSE ROBERTO ARANHA GOMES JUNIOR	2847639	127725	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: documentos sem autenticação.
JOSE WALLACE LINS DE OLIVEIRA	1236673	36172	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
JOSSY SOARES SANTOS DA SILVA	13817116	36166	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.
LIGIA DANTAS DA SILVA	3067566	36191	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Candidata não comprovou as 03 (três) doações de sangue dentro do período estabelecido.
RICARDO NASCIMENTO FERNANDES	1692946	36195	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: uma das doações enviadas, não está no período dos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
WILSON DA SILVA ALVES	1701487	127663	Desacordo ao subitem 1.2 do Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições: Não encaminhou documentação no período estabelecido no Edital.

CADASTRO ÚNICO

NOME	NDOC	REQ.	MOTIVO
ANDERSON RICARDO DE SOUSA SALES	2342426	127707	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
CELENILTON GOMES DA SILVA	20073548990	36173	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
DANIELLA CRISTINE OLIVEIRA DE LUCENA	7721232	36194	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA	732197	36159	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
GESSYCLEIDE BATISTA DUARTE	3234043	127572	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
GILIANNE EMILIA DE MACEDO ALMEIDA	2794252	36179	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
JOSE GERARDO RODRIGUES JUNIOR	2002002115864	127425	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
JOVITA ARAUJO SOBRINHA	002461056	127591	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
MARCLEANE GOMES	002490865	127639	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
REGINA COELI DE MEDEIROS	5087750	127635	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
SYDNEY DYARLEY BONFIM RODRIGUES	94025016243	36190	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01 /2012

PROCESSO Nº01 /2012

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

1. O Município de João Pessoa, através da Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa - COPAC, por meio da Comissão Especial de Seleção (CES), nomeada por Portaria, torna pública a realização de processo de SELEÇÃO DE PROPOSTAS para fins de obtenção de financiamento para a recuperação de imóveis privados visando à preservação do patrimônio cultural.

2. São elegíveis para obtenção de financiamento os imóveis privados, de propriedade ou em uso de pessoas físicas ou jurídicas, situados no Centro Histórico da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme descrito no ANEXO I do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 01/2012.

3. O edital completo, contendo as regras para participação e seleção, assim como o FORMULÁRIO para Apresentação de Proposta poderão ser consultados e obtidos pelos interessados até o dia 29/10/2012, das 9h às 18 horas, no seguinte endereço:

Coordenadoria do Patrimônio Cultural de João Pessoa – COPAC

Praça Pedro Américo, nº 70
CEP 58010-340 - Centro
Fone / fax: (83) 3214-3206 / 3214-1395
copac@joaopessoa.pb.gov.br
www.joaopessoa.pb.gov.br.

4. As propostas deverão ser entregues até as 18h horas do dia 31/10/2012, no endereço indicado no item anterior.

5. A abertura das propostas será realizada em sessão pública, na presença dos interessados, às 15 horas do dia 05/11/2012 no mesmo endereço indicado no item 3 (três) deste AVISO.

6. Os recursos para a concessão dos financiamentos correrão por conta do Convênio Nº 764515/2011 celebrado entre o IPHAN/PB e o município de João Pessoa.

7. O atendimento das propostas está sujeito à disponibilidade dos recursos alocados segundo o Plano de Trabalho do Convênio acima citado, respeitados os critérios de classificação desse Edital.

8. O resultado do processo de seleção será afixado no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa e em jornais de ampla circulação no município.

João Pessoa, 05 de julho de 2012.


Rosângela Regis Toscano
Presidente da Comissão Especial de Seleção

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

A Eleição da Representação da Sociedade Civil para a gestão de 2012/2014 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, prevista nos termos das Leis Municipais nº 12. 303 de 12 de Janeiro de 2012 e Lei nº 12. 365 de 14 de Maio 2012, será realizado no dia 11 de julho de 2012, com início às 09h00min AM, no Auditório da Casa dos Conselhos, situada a Av. Dom Pedro I 692- Tambiá –João Pessoa- PB.

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE HABILITADOS (AS) COMO ELEITORES, CANDIDATOS (AS) E CANDIDATOS (AS) ELEITORES; CONFORME INSCRIÇÃO;

I. PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a – Representante das Instituições de Longa Permanência:

- > Casa da Divina Misericórdia (Eleitora - Candidata)
- > Associação Promocional do Acião – Aspan (Eleitora)
- > Ministério de Atendimento Assistencial Nordeste de Acampamento e Instituto – MAANAIN (Eleitora)
- > Instituto Espírita Nosso Lar (Eleitora)
- > ANBEAS Lar da Providência Carneiro da Cunha (Eleitora)
- > Vila Vicentina Júlia Freire (Eleitora – Candidata)

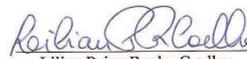
b – Representante do Ensino Superior Privado na área de envelhecimento

- > Instituto Paraibano de Educação – UNIPÊ (Eleitora – Candidata)
- > Faculdade Potiguar da Paraíba – UNIPB/FPB (Eleitora)
- > Faculdade de Enfermagem e de Medicina Nova Esperança – FACENE/FAMENE (Eleitora – Candidata)

II. USUÁRIOS

c - Representante dos Grupos de Convivências:

- > Grupo Vivendo com Alegria (Eleitora)
- > Grupo Fascinação (Eleitora)
- > Grupo Altiplano (Eleitora – Candidata)
- > Grupo Viver Bem (Eleitora – Candidata)
- > Grupo Sagrada Família do Padre Zé (Eleitora)
- > Grupo Alegria de Viver (Eleitora)


Lillian Paiva Rocha Coelho

Presidenta da Comissão Eleitoral - CMDI

Resolução nº. 050/ 2012 de 28 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 29ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 28 de junho 2012.

Resolve:

Considerando os instrumentos de avaliação monitoramento e fiscalização de gestão do CMAS-JP;

Considerando a Lei do CMAS 8.059/1996;

Considerando a NOB/SUAS - 2010 sobre o aprimoramento da gestão;

Considerando o Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando o orçamento anual da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de João Pessoa;

Considerando a demanda de cada programa e serviço executado pelo município;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei 12.435 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de ação da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de João Pessoa - SEDES do ano de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 28 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº. 051/ 2012 de 28 de junho de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 29ª reunião extraordinária, sessão realizada dia 28 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Convênio com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, entre a SEDES- Secretaria de Desenvolvimento Social com a seguinte Entidade socioassistencial:

- Núcleo de Mães Voluntárias do Conjunto Ernesto Geisel de atendimento continuado de Proteção Social Básica, que presta serviços à pessoa idosa.

Parágrafo único: A Secretaria de Desenvolvimento social do Município de João Pessoa deverá efetuar repasse do recurso retroativo à estas Entidades, referente ao período de Janeiro à junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 28 / 06 / 2012.


DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM
PRESIDENTE DO CMAS-JP

SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA

ATA DA 9ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FUNDO EMPREENDER-JP, REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2012.

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às dez horas, na sala de reunião da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda, localizada à rua Cardoso Vieira, número oitenta e cinco, Varadouro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER-JP, a seguir discriminados: o senhor Ruy das Chagas Ribeiro, Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP e representante da Secretaria do Trabalho, Produção e Renda; a senhora Isabela Farias, membro titular, representante do Banco do Brasil; o senhor Reginaldo Galvão Cavalcanti, membro titular, representante da Associação das Micro Empresas de João Pessoa; o senhor Raimundo Nunes Pereira, convidado, Secretário do Trabalho, Produção e Renda; e, a senhora Mariana Moura Fontenele de Brito, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio Aos Pequenos Negócios, convocados para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) operacionalização do setor de recuperação de crédito do Programa EMPREENDER-JP; e, 2) Outros assuntos pertinentes ao Programa EMPREENDER-JP. Deu-se início a reunião com a apreciação do processo de implementação do setor de recuperação de crédito do Programa EMPREENDER-JP, encaminhado para deliberação pelo Secretário do Trabalho, Produção e Renda, Raimundo Nunes Pereira. Após análise e discussão, foi aprovada a criação de um setor de Recuperação de Crédito, subordinado ao Departamento de Crédito Individual, com competência para negociar dívidas dos tomadores do empréstimo de mútuo realizados pelo Programa EMPREENDER-JP de acordo com os ditames legais dos pareceres número um, do ano de dois mil e seis, e número um, do ano de dois mil e doze, ambos da Assessoria Jurídica. Em seguida, senhor Ruy das Chagas Ribeiro, apresentou o Balanço do Programa EMPREENDER-JP do ano de dois mil e onze, o qual foi analisado e aprovado por todos os presentes. Por fim, senhor Ruy das Chagas Ribeiro, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Mariana Moura Fontenele de Brito, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

João Pessoa, 6 de julho de 2012.


Ruy das Chagas Ribeiro
Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP


Mariana Moura Fontenele de Brito
Secretária Executiva do Programa EMPREENDER-JP

Representante do Banco do Brasil S/A:


Isabela Farias
Membro Titular


Reginaldo Galvão Cavalcanti
Membro Titular

Convidado:


Raimundo Nunes Pereira
Secretário do Trabalho, Produção e Renda

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 303/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 002/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 994 de 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **LENICE CAVALCANTE BORGES DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula nº **28.317-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 304/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 045/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1001 de 19 a 25 de março de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **EUNICE CLEMENTINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **14.691-9**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 305/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 050/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1002 de 26 de março a 01 de abril de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **TERESINHA BERNARDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº **18.414-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 306/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 074/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1007(extra) de 30 de abril a 06 de maio de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **VÂNIA MARIA PATRÍCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.4, matrícula nº **18.564-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 307/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 075/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1007(extra) de 30 de abril a 06 de maio de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **CÉLIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **23.557-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 308/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 115/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1014 de 18 a 24 de junho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS** ocupante do cargo de Escrivão, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **04.042-8**, lotada na Secretaria da Administração.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 309/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 126/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1016(extra) de 02 a 08 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA IVETE DE PAIVA VICENTE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.3, matrícula nº **25.847-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 310/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 145/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1019 de 23 a 29 de julho de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA FRANCISCA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.931-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 311/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 176/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1025 de 03 a 09 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **SÉRGIO FRANCISCO LOPES**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **24.531-3**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 312/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 174/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1025 de 03 a 09 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 1.04.04.1.3, matrícula nº **27.370-8**, lotada na Secretaria de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 313/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 199/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1027 de 17 a 23 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JADIR GOMES MARTINS**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº **24.195-4**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 314/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 201/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1027 de 17 a 23 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº **08.464-6**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 315/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 215/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1029 de 01 a 07 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **ADUALDO MORAIS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.4, matrícula nº **23.944-5**, lotado no Gabinete do Prefeito.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 316/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 214/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1029 de 01 a 07 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **08.910-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 317/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 246/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1032 de 22 a 28 de outubro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 à servidora **ZILMA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 3.90.02.1.1, matrícula nº **17.745-8**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Controle Urbano.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 318/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 291/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1038 de 03 a 09 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **LINDOMAR ALVES DA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **12.490-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 319/2012

Em, 02 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 175/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1025 de 03 a 09 de setembro de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05 ao servidor **JOSÉ OLÍVIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Vigilante Municipal, classificação funcional 3.01.15.1.1, matrícula nº 16.634-1, lotado na Secretaria de Saúde.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 320/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2012/022945-IPM-JP.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 161/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1020 de 30 de julho a 05 de agosto de 2006, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 à servidora **ELIETE PINTO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 04.429-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 321/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/052558- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais ao servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Auxiliar, classificação funcional 1.01.04.1.5, matrícula nº 02.838-0, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 322/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/036709- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 56, Parágrafo Único, da Lei nº 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MARIA AURINETE GONÇALVES SARAIVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 08.718-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 323/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/053241- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 12.312-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 324/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/053285- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 12.354-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 325/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/054847- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DE SOUZA BEZERRA**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 1.02.11.1.5, matrícula nº **12.422-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 326/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/042443- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA DE FÁTIMA VICENTE DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.6, matrícula nº **14.053-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 327/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/051077- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **LUIZA ALVES MONTEIRO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.2, matrícula nº **29.609-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 328/2012

Em, 03 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/025534- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **MARIA CÉLIA SILVA DAS NEVES**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº **16.584-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 329/2012

Em, 04 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/055666- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES FRANÇA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, classificação funcional 1.11.05.1.6, matrícula nº **10.861-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 330/2012

Em, 04 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/060844- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **EDNALDO CARVALHO DE MELO**, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos Ata 301, classificação funcional 1.AF.01.C.4, matrícula nº **00.700-5**, lotado na Secretaria da Receita Municipal.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 331/2012

Em, 04 de julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/047794- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais à servidora **KÁTIA NUNES XAVIER**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.2, matrícula nº **29.032-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

afuelto
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

PORTARIA Nº 332/2012

Em, 06 de Julho de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/055983 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSINETE LUCKWU DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº **23.510-5**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 075/2012

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, RESOLVE:

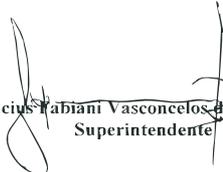
1º - NOMEAR FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JÚNIOR para atuar como PREGOEIRO nas licitações a cargo desta Autarquia, nos termos do Artigo 118 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda Decreto Municipal nº 4.985/2003.

2º - DESIGNAR os servidores Genilson Emidio de Souza Matrícula 50.737-7, Marcos Beserra da Silva, Matrícula 50.738-5, Vlândia Figueiredo B. de Sousa, Matrícula 51.083-1, José Maurício Ferreira Cabral, Matrícula 2.143-1, para compor a equipe de apoio aos aludidos Certames Licitatórios (Modalidade Pregão), servindo os dois primeiros como Titulares e os dois últimos como Suplentes.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 25 de Junho de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRA-SE.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 080/2012

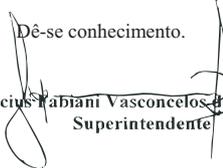
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, SANDRA REGINA DE AZEVEDO LIMA, Matrícula 52.093-6, do cargo em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAE-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 02 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 081/2012

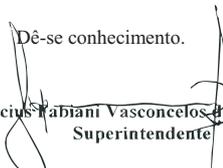
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, ANA PAULA CUNHA RIBEIRO, Matrícula 3.082-1, do cargo em comissão, de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAI-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 082/2012

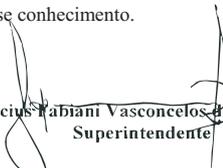
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

NOMEAR GIOVANNI VILAR FRAZÃO para exercer em Comissão, o Cargo de Chefe Setor de Fiscalização, símbolo DAÍ-2, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

PORTARIA Nº 085/2012

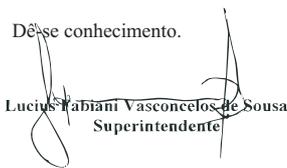
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR, MARCOS ARTUR FRANKLIN FERNANDES, Matrícula 52.091-8, do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Fiscalização, símbolo DAS-1, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de Julho de 2012

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

FUNJOPE

PORTARIA Nº 035/2012

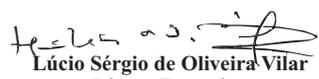
Em, 03 de Julho de 2012.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429 de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **GILMAR SALES CORDEIRO** do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Município de João Pessoa e o Banco Indusval S/A. **Valor:** Será acrescido a contrapartida o valor de R\$ 400.236,74 (Quatrocentos mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) para execução dos serviços de infraestrutura em 36 unidades habitacionais. O depósito dos recursos de contrapartida será feito em parcela única. **Data de assinatura:** 28/06/2012; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


José Luciano Agra de Oliveira
Prefeito

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão às Atas de Registro de Preços nº.0043/2011, referente ao Pregão de Registro de Preços nº. 025/2011, realizado pelo Governo do Estado da Paraíba - Secretaria do Estado da Administração e Ata nº. 019/2012/SMS, referente ao Pregão Presencial nº. 110/2011, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, destinado à Chefia de Gabinete do Prefeito - GAPRE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa, e a empresa Vende Tudo Magazine Ltda.

Processo nº: 2012/037542 (GAPRE)

Signatários: Sr. Carlos Marques Dunga Júnior, pela Chefia de Gabinete do Prefeito e o Sr. Odinaldo Queiroga de Souza, pela firma Vende Tudo Magazine Ltda.

Recursos Financeiros:

-02.103.04.122.5001.2041 - Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

Valor Unitário:

-Ata nº. 0043/2011/Gov. do Estado: Item 01 - R\$ 3.478,00 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais) e Item 04 - R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

-Ata nº. 019/2012/SMS: Item 23.5 - R\$ 1.115,00 (mil cento e quinze reais).

Valor Global: R\$ 18.382,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e dois reais).

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.340/2011/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP nº.043/2011, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinada à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CWC Distribuidora Ltda.

Processo nº: 2012/044514 (SEMAM)

Signatários: Sr. João Morais Júnior, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves, pela firma CWC Distribuidora Ltda.

Recursos Financeiros:

-12.102.18.122.5001.2535 e 12.104.18.542.5294.4155 - Elemento de despesa - 3.3.90.30 -00.

Valor Unitário: Item 4.1 - R\$ 37,00 (trinta e sete reais), Item 4.2 - R\$ 37,00 (trinta e sete reais), Item 4.3 - R\$ 37,00 (trinta e sete reais), Item 4.4 - R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e Item 4.5 - R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

Valor Global: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

João Pessoa, 27 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº.024/2012/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº.001/2012, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura, oriundo do processo administrativo nº.2011/122888.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos, de alvenaria e ferramentas, destinada à Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa V.N Comércio e Distribuidora Ltda.

Processo nº: 2012/027757 (SEMAM)

Signatários: Sr. João Morais Júnior, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. Luiz Soares da Silva Filho, pela firma V.N Comércio e Distribuidora Ltda.

Recursos Financeiros:

-12.104.18.542.5294.-4155 e 12.102.18.122.5001-2535 - Elemento de despesa - 3.3.90.30 -00.

Valor Unitário: Item 10.2- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Item 10.3 - R\$ 60,00 (sessenta reais), Item 10.4 - R\$ 100,00 (cem reais), Item 11.8 - R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos), Item 11.9 - R\$ 18,00 (dezoito reais), Item 11.10 - R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), Item 11.11 - R\$ 12,00 (doze reais), Item 12.4 - R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 12.5 - R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), Item 12.10 - R\$ 4,00 (quatro reais), Item 12.1 - R\$ 39,00 (trinta e nove reais), Item 12.3 - R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), Item 14.17 - R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), Item 14.19 - R\$ 9,00 (nove reais), Item 14.22 - R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), Item 14.23 - R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), Item 14.24 - R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), Item 14.1 - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), Item 14.2 - R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 14.3 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 14.4 - R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Item 14.5 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), Item 14.6 - R\$ 1,00 (um real), Item 14.7 - R\$ 8,84 (oito reais e oitenta e quatro centavos), Item 14.8 - R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), Item 14.12 - R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), Item 14.13 - R\$ 0,90 (noventa centavos), Item 14.14 - R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 14.16 - R\$ 0,40 (quarenta centavos), Item 14.21 - R\$ 1,00 (um real), Item 14.25 - R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Item 14.26 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

Item 14.18 – R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), Item 15.3 – R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), Item 15.4 – R\$ 9,32 (nove reais e trinta e dois centavos), Item 15.5 – R\$ 23,00 (vinte e três reais), Item 15.6 – R\$ 32,00 (trinta e dois reais), Item 15.7 – R\$ 22,00 (vinte e dois reais), Item 15.8 – R\$ 5,00 (cinco reais), Item 15.9 – R\$ 4,00 (quatro reais), Item 16.1 – R\$ 5,00 (cinco reais), Item 16.2 – R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos), Item 16.3 – R\$ 12,00 (doze reais), Item 16.11 – R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), Item 16.12 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 16.14 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 16.16 – R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), Item 16.17 – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), Item 16.5 – R\$ 0,90 (noventa centavos), Item 16.4 – R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 16.6 – R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 16.7 – R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), Item 16.8 – R\$ 2,00 (dois reais), Item 16.9 – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), Item 16.15 – R\$ 0,50 (cinquenta centavos), Item 16.10 – R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos), Item 16.13 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 16.21 – R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), Item 16.22 – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Item 16.23 – R\$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos), Item 17.1 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 17.2 – R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), Item 17.3 – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Item 17.6 – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), Item 17.7 – R\$ 0,90 (noventa centavos), Item 17.9 – R\$ 14,00 (quatorze reais), Item 17.10 – R\$ 1,00 (um real), Item 17.11 – R\$ 0,30 (trinta centavos), Item 17.12 – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), Item 17.15 – R\$ 11,02 (onze reais e dois centavos), Item 17.8 – R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), Item 17.13 – R\$ 0,60 (sessenta centavos), Item 17.14 – R\$ 2,00 (dois reais), Item 17.16 – R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos), Item 17.17 – R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos), Item 17.18 – R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), Item 17.19 – R\$ 2,70 (dois reais setenta centavos), Item 17.20 – R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos), Item 17.21 – R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), Item 17.22 – R\$ 10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos), Item 23.2 – R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos), Item 23.3 – R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), Item 23.6 – R\$ 9,00 (nove reais), Item 23.1 – R\$ 9,00 (nove reais), Item 23.4 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 23.5 – R\$ 0,36 (trinta e seis centavos), Item 25.1 – R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), Item 25.2 – R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos), Item 25.3 – R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), Item 25.4 – R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), Item 25.5 – R\$ 7,00 (sete reais), Item 25.6 – R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), Item 25.7 – R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), Item 25.8 – R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), Item 26.7 – R\$ 29,00 (vinte e nove reais), Item 26.6 – R\$ 21,00 (vinte e um reais), Item 26.8 – R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos), Item 26.11 – R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos), Item 26.10 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), Item 32.1 – R\$ 67,00 (sessenta e sete reais), Item 32.2 – R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais), Item 32.5 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 32.3 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 32.4 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 32.6 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 32.7 – R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), Item 32.8 – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e Item 32.9 – R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).

Valor Global: R\$ 19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais).

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO Nº 985/2011 DO TERMO ADITIVO Nº 05/2011 DO CONTRATO Nº 028/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SUS

Classificação Funcional Programática 13.301.10.301.5005.2033; ações em saúde na atenção básica – Elemento de despesa – 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.

QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2012, iniciando-se a partir da sua assinatura do presente contrato.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RODRIGUES.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2011


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 419/2012 DO CONTRATO Nº 2742/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao DISTRITO SANITÁRIO II na função de TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): DANYELLA GALINO GOMES.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORDINÁRIO

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5001.2602; encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de despesa: 31.90.04 – contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.05.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriene Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO Nº 500/2012 DO CONTRATO Nº 3537/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto à UPA - OCEANIA na função de MÉDICO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ROBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4250; manter a rede de urgência e emergência SAMU/UPA/SE/PASM; Elemento de despesa: 31.90.04 – contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 534/212 DO TERMO ADITIVO 003/2012 DO CONTRATO Nº 216/2010 QUE CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN-VIVO – CINTILOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS E DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA.

ORIGEM: Processo nº 09779/2012.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 manter os serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da rede conveniada/contratada/suplementar. Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiro- Pessoa jurídica; código orçamentário: 10856.

NONA- VIGÊNCIA: Este contrato vigorará até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 551/2012
PROCESSO 246/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER O USUÁRIO JOÃO ARISTHON SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- - implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
127/2012	DIET FOOD NUTRIÇÃO LTDA - ME	R\$ 1.399,20 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)	27 de junho de 2012
128/2012	NUTRI CARE PRUDUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)	27 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 559/2012
PROCESSO 247/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O USUÁRIO HAMEL ALVES ARAÚJO firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do exercício financeiro, relativos à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- - implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa; Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo; Elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo; código orçamentário: 10752

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
135/2012	TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)	29 de junho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º. 567/2012 DO CONTRATO N.º. 138/2012 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 272/2012.

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 076/2012

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JANDILSON GUIMARÃES DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5413.4237 - implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental em João Pessoa; Elemento Despesa 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 568/2012 DO TERMO ADITIVO N.º 06/2012 DO CONTRATO N.º 028/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO- A locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RODRIGUES.

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

Adriano Jacinto Pereira
Secretária Adjunta da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matr.: 59.474-1

EXTRATO N.º 591/2012
PROCESSO 215/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PSF PAULO AFONSO, RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E PACS I firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do financeiro, relativos à CARTA CONVITE N.º 017/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.301.5006.1212 - Construir, reformar, ampliar e equipar unidades de saúde.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5413.4237 - Implantação e manutenção dos serviços da rede de saúde mental de João Pessoa.
Elemento de despesa: 33.90.39- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Elemento de despesa: 44.90.51- obras e instalações.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
143/2012	JGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 139.943,19 (cento e trinta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e dezenove centavos)	02 de julho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 592/2012
PROCESSO 168/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES PARA OS HOSPITAIS DA REDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do financeiro, relativos à ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitais) da rede própria (contemplando o HMSI, CHMGTB, HMV E ICV) elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo / código orçamentário: 12752.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5006.1484- construir, reformar, ampliar e equipar serviços de saúde da rede municipal hospitalar e ambulatorial (contemplando o HMSI, CHMGTB, HMV, ICV e atenção especializada) código orçamentário: 12820.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5006.1484- construir, reformar, ampliar e equipar serviços de saúde da rede municipal hospitalar e ambulatorial (contemplando a atenção básica); código orçamentário: 12646 / elemento de despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- - implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa (usuários); Elemento de despesa: 33.90.30- equipamento e material permanente; código orçamentário: 10758.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
141/2012	HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 76.279,96 (setenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)	03 de julho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 593/2012
PROCESSO 168/2012

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato para TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES PARA OS HOSPITAIS DA REDE firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, até o final do financeiro, relativos à ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2012 nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

SUS

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5005.4251- manter os serviços de média e alta complexidade - MAC (ambulatoriais/hospitais) da rede própria (contemplando o HMSI, CHMGTB, HMV E ICV) elemento de despesa 33.90.30 - material de consumo / código orçamentário: 12752.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5006.1484- construir, reformar, ampliar e equipar serviços de saúde da rede municipal hospitalar e ambulatorial (contemplando o HMSI, CHMGTB, HMV, ICV e atenção especializada) código orçamentário: 12820.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5006.1484- construir, reformar, ampliar e equipar serviços de saúde da rede municipal hospitalar e ambulatorial (contemplando a atenção básica); código orçamentário: 12646 / elemento de despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente.

-Classificação funcional programática: 13.301.10.302.5026.2055- - implementar a atenção na rede de cuidados em saúde no município de João Pessoa (usuários) Elemento de despesa: 33.90.30- material de consumo; código orçamentário: 10752 / elemento de despesa: 44.90.52 - equipamentos e material permanente / código orçamentário: 10758.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
140/2012	HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS	R\$ 1.976.038,04 (um milhão novecentos e setenta e seis mil e trinta e oito reais e quatro centavos)	03 de julho de 2012

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 004/2012 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº004/2011 – SETUR

ORIGEM: Processo nº 089387/2011
OBJETO: Alterar a Cláusula Nona – Do prazo de Vigência do Contrato nº004/2011, celebrado em 22 de setembro de 2011, que diz que o contrato tem vigência de 09(nove) meses a partir da publicação o órgão oficial podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, após consulta e aprovação prévia da SETUR/PB.
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
BENEFICIÁRIA: Fundação Getúlio Vargas.
Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2012
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.103.23.695.5377.4.039 – Plano Diretor de Turismo
 3.3.90.35.03 – Serviço de Consultoria
 7110 – Código Reduzido

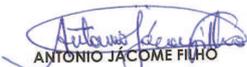
DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2012


FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINHARES
 Secretário Municipal de Turismo
 Matrícula: 64.497-8


Letania Fortes de Sousa
 Diretora Administrativa Financeira
 Secretária Municipal de Turismo/PMOP
 Mat. 64.783-7

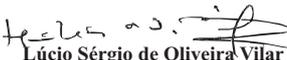
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Sedes / ASFITA nº 007/2012 -FMAS
Objeto: Ações do Programa Projovem Adolescente..
Partes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FMAS (CONCEDENTE), inscrita no CNPJ SOB. 08.866.962/0001-30 e ASFITA (COVENENTE), inscrita no CNPJ sob.09.140.625/0001-23
Recursos Financeiros:
 14.302.08.243.5164.4025 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 27
Vigência: 02 de julho de 2012 até 31 de dezembro de 2012.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) EM 06 PARCELAS DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Signatário: ANTONIO JÁCOME FILHO pela Secretária de Desenvolvimento Social e DÉRCIO DE OLIVEIRA RAMALHO MANGUEIRA pela ASFITA.

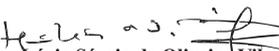

ANTONIO JÁCOME FILHO
 Secretário de Desenvolvimento Social
 Antonio Jácome Filho
 Secretário
 Secretária de Desenvolvimento Social
 SEDES

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 051/2012
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: FABIANA ROCHA DE PONTES.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pelo contratado na função de Auxiliar Administrativo, no período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.
 João Pessoa, 06 de junho de 2012.

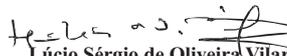

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 052/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FABIANO SOARES DA SILVA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de Diretor de Palco e Assistente de Produção na Divisão de Eventos, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.
 João Pessoa, 06 de julho de 2012


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

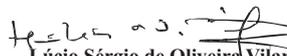
EXTRATO DE CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2012.
 FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: LETICIA MARIA DA SILVA.
OBJETO: é a prestação dos serviços temporários de excepcional interesse público, a serem desenvolvidos pela contratada na função de Camareira de Eventos, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 2012, com uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, jornada de trabalho de 08(oito) horas diárias.
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

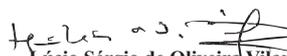

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATOS DE CONTRATOS

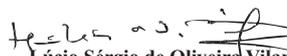
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº259/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JOÃO SEVERO DA SILVA – SEVERO DO ACORDEON REPRESENTADO POR EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 25 de maio de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

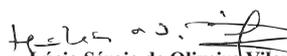
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº259 – A /2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CHORISSO representado por POTY HOLANDA DE LUCENA JUNIOR.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 26 de maio de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 259 - B/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA EVOÉ representada por ANA KARENINA FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 25 de maio de 2012, às 18h00, na Praça Antenor Navarro – Varadouro, dentro da V Semana da Luta Antimanicomial.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº260/2012
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JOSÉ JOFFILY BEZERRA FILHO - CINEASTA representado por COEVOS FILMES LTDA – CNPJ: 27.527.464/0001-07.
OBJETO: contrata o referido cineasta, que participará do evento “Cine Municipal” nos dias 11 de junho de 2012 – a partir das 19h30 e 12 de junho de 2012 – às 12h00 e 14h00, onde será exibido o longa metragem “Os Olhos Azuis” do referido cineasta, no Auditório de Centro Administrativo Municipal – CAM.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 261/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ALCEU PAIVA VALENÇA – ALCEU VALENÇA – CANTOR E COMPOSITOR representado por TROPICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 00.070.067/0001-00.
OBJETO: contrata o referido cantor e compositor, que realizará show no dia 25 de junho de 2012, às 22h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº262/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO MARACATU NAÇÃO MARACAYBA representado por LUCIANO MAGNO CORREA DE OLIVEIRA.
OBJETO: Contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 02 de junho de 2012, às 15h00, no Beco da Cachacaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.
VALOR TOTAL R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº263/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO XAMEGO NORDESTINO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 01 de junho de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº264/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES REIS.
OBJETO: Contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 02 de junho de 2012, às 20h00, na Associação.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

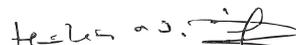
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº265/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLUBE DO CHORO representado por ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAÍBA – CNPJ: 11.226.611/0001-79.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 02 de junho de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

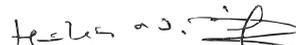
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº266/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE representado por MARIA DE LOURDES DE ARAUJO.
OBJETO: contrata o referido boi de reis, que fará apresentação no dia 03 de junho de 2012, às 20h00, na Paróquia Santíssima Trindade, dentro da programação da Festa do Divino Espírito Santo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº267/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85
OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 02 de junho – às 21h00 – Santo Antonio do Cafuçu – Escola Piollin, 16 junho de 2012, às 20h00 – Festa do Padroeiro da Comunidade São Luiz – Bessa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº268/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO RAÍZES DO FORRÓ representado por JOSIAS BRAGA DE LIMA.
OBJETO: Contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 02 de junho – às 20h00 – Ginásio de Esporte – GINAQUA jantar dos Namorados, e no dia 03 de junho – Paróquia Sant'Anna e São Joaquim – às 13h00.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº269/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CULTURAL POPULAR NOSSA TERRA representado por WALDEREZ CARVALHO DA SILVA.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 03 de junho de 2012, às 17h00, na Estação Ciência Cabo Branco, dentro da programação do "Arraia da Estação 2012".
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº270/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO RAÍZES DO FORRÓ representado por JOSIAS BRAGA DE LIMA
OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 14 de junho – às 16h00 – São João do CEFOR – PB, dia 15 de junho de 2012 -15h00 – São João do Centro Educacional do Jovem – CEJ.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

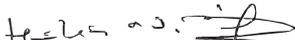

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº271/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO FORROFIANDO representado por WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentações nos dias 16 de junho – às 17h00 – Arraia da Estação, dia 21 de junho – às 20h00 – Inauguração da Nova Sede da Associação de Deficientes e Familiares – ASDEF, 29 de junho de 2012 – às 20h00 – São Pedro na Praça – Costa e Silva.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

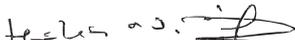

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº272/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: QUARTETO DE TROMBONES DA PARAÍBA representado por GILVANDRO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido quarteto, que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

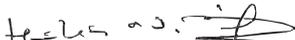

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº273/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: EDSON AZEVEDO – CANTOR representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação nos dias 14 de junho – às 15h00 – Arraia da Saúde de Mandacaru, dia 15 de junho de 2012 – às 09h30 – Encerramento do Projeto Centenário de Luiz Gonzaga – Escola Municipal Anísio Teixeira – Esplanada, dia 22 de junho de 2012 – às 18h00 – Abertura da Festa Junina do CEGOG – Geisel.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 06 de Julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº274/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: LUIZINHO CALIXTO - MÚSICO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 06 de Julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº275/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: WALDONYS JOSÉ TORRES DE MENEZES – CANTOR E COMPOSITOR representado por W E PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 03.729.144/0001-71.

OBJETO: contrata o referido cantor e compositor, que realizará show no dia 15 de junho de 2012, às 21h00, na Praça do Povo – Espaço Cultural – Miramar, dentro da programação do São João do Servidor 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

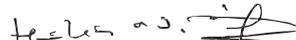

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº276/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: RENATA ARRUDA - CANTORA - representada por R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 02.481.663/0001-09.

OBJETO: A prestação de serviços da cantora Renata Arruda, que realizará show no dia 23 de junho de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

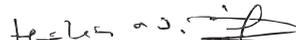
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº277/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: JOÃO PAULO BENTO - CORDELISTA.

OBJETO: contrata o referido cordelista, que fará apresentação no dia 15 de junho de 2012, às 09h00, na Escola Municipal Nazinha Barbosa – Maira, dentro da programação do projeto São João em Ritmo de Cordel.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº278/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA – BASTO DO ACORDEON.

OBJETO: contrata o referido sanfoneiro, que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, às 20h00, nos Festejos Juninos dos Moradores da Rua. Benjamim Lira – Cruz das Armas.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº279/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: MAMULENGO JOAQUIM GUEDES representado por EDVALDO NASCIMENTO DA CUNHA.

OBJETO: contrata o referido mamulengo, que fará apresentação no dia 17 de junho de 2012, às 17h30, não Arraia da Estação Ciência 2012 – Estação Cabo Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

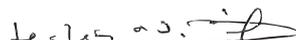
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº280/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO representado por TEREZINHA DA SILVA CARNEIRO.

OBJETO: contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 16 de junho, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº281/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO representado por TEREZINHA DA SILVA CARNEIRO.**OBJETO:** contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº282/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** MANOEL CIRNE – MÚSICO representado por LUIZA EUGÊNIA DA MOTA ROCHA CIRNE.**OBJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 30 de junho de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº283/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** DUPLA DE EMBOLADORES DE COCO ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA representada por JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO.**OBJETO:** contrata a referida dupla de emboladores de coco, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

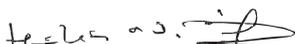
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº284/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA LERO LOVE representada por IRAN PONTES DE MEDEIROS.**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação nos dias 09 de junho – às 22h00 – Flatorre – Associação e Parceria – Bairro da Torre, 15 de junho de 2012 – às 20h00 – Festa de São João – Grupo de Amigos do Peito – Associação dos Inativos e Pensionistas da UFPB - ASSIP.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº285/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIRANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES.**OBJETO:** contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 20h00, na Festa de Rua – Ano III.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº286/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado por ISAAC JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 10 de junho – I Forró da Saúde – às 19h00 – Roger, 13 de junho de 2012 – às 07h00 – Lançamento da Programação do São João – O Melhor da Gente 2012 – Restaurante Mangai – Manaíra.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

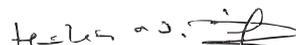
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº287/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** FLOR DE CAROÁ representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação nos dias 08 de junho de 2012 – às 20h00 – Festa dos Namorados – Jardim Luna, 16 de junho de 2012 – às 18h00 – Culminância das Oficinas de Arte e Talentos do Núcleo de Arte e Cultura – Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

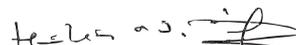
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº288/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA MANIA DO SAMBA representada por LUIZ CARLOS FIGUEIREDO ARAUJO.**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 22h00, na Festa de 14 Anos da Comunidade Cinco de julho – Alto do Mateus.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

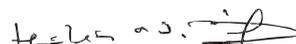
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº289/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** TRIO OS TRÊS DO NORTE representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 09 de junho – às 19h00 – São João da Comunidade de Mandacaru, dia 15 de junho de 2012 – às 21h00 – São João do Servidor – Sede do SINTEM - Seixas.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

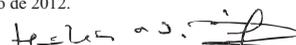
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº290/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** TRIO KENTURA NORDESTINA representado por JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS.**OBJETO:** contrata o referido trio de forró que fará apresentação nos dias 09 de junho de 2012 – às 20h00 – Trigésimo Ano de Luta pela Moradia Digna – Residencial Anayde Beiriz – Bairro das Indústrias, dia 23 de junho de 2012 – às 19h00 – São em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012 – Ponto de Cem.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº291/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES - WERLAYNE LOPES.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 20h00, na Flatorre - Associação e Parcerias do Bairro da Torre.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

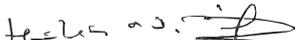
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº292/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MARCELO FERREIRA COUTINHO - CINEASTA.
OBJETO: contrata o referido cineasta, como realizador de dois curtas metragem e participar de um debate em duas sessões do projeto Cine Volante, nos dias 06 e 20 de junho de 2012, às 15h00 - Centro de Referência da Cidadania - CRC - Cristo e CRC - Bancários.
VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº293/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MARLUCE DOS SANTOS ALVES - CANTORA.
OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação nos dias 16 de junho de 2012 - às 21:00h, no 13º Arraial dos Namorados - Torre, 19 de junho de 2012 - às 14h00 - São João dos Idosos do Lar da Providência - Bairro dos Estados, 23 de junho de 2012 - às 17h30h - Arraiá da Estação Cabo Branco - Altiplano, 27 de junho de 2012 - às 14h00 - São João das Mulheres do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra - Centro.
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº295/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO DE FORRÓ FLOR DE CAROÁ representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO.
OBJETO: contrata o referido trio, que fará a divulgação das festividades do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

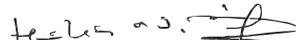
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº296/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ORQUESTRA SANFÔNICA DA PARAÍBA representada por EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata a referida orquestra sanfônica, que fará apresentação no dia 22 de junho de 2012, às 19h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

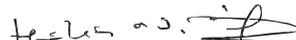
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº297/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA OS TRÊS DO XAMEGO representada por JOSÉ DE ARIMATÉIA DE VASCONCELOS 39615278491 - CNPJ: 11.703.902/0001-00.
OBJETO: contrata a referida orquestra banda, que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, a partir das 21h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

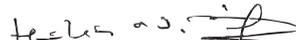
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº299/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: QUADRILHA JUNINA LÂMPIÃO representada por LEONILSON DA COSTA AQUINO.
OBJETO: contrata a referida quadrilha, que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, às 19h00, dentro da programação do São João da Comunidade Água Azul.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº300/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FRANCISCO FERREIRA FILHO DINIZ - CORDELISTA.
OBJETO: contrata o referido cordelista, que fará apresentação no dia 06 de junho de 2012, às 09h00, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira - Bairro Esplanada.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

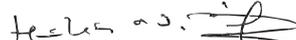
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº301/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JUNIOR LIMEIRA - CANTOR representado por EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.
OBJETO: contrata o referido cantor, que realizará show no dia 15 de junho de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da programação do projeto Chama Forrozeira.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº303/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: MAESTRO FORRÓ ACOMPANHADO COM A ORQUESTRA BOMBA DO HEMETÉRIO representado por ALESSANDRO DE FARIAS GUEDES ME - CNPJ: 13.273.176/0001-69.
OBJETO: contrata o referido Maestro Forró acompanhado com a Orquestra Bomba do Hemetério, que realizará show no dia 22 de junho de 2012 - às 21h30, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº304/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: NANDO CORDEL – CANTOR E COMPOSITOR representado por ACONCHEGO EDIÇÕES MUSICAIS – CNPJ: 12.571.808/0001-08.
OBJETO: contrata o referido cantor, que realizará show no dia 23 de junho de 2012, às 23h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº305/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FLAVIO JOSÉ – CANTOR representado por FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO ME – CNPJ: 08.400.904/0001-16.
OBJETO: contrata o referido cantor, que realizará show no dia 29 de junho de 2012, às 22h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor do Mundo 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº306/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO NORDESTINO representado por BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA ME – CNPJ: 96.744.370/0001-02.
OBJETO: contrata o referido cantor, que realizará show no dia 26 de junho de 2012, às 22h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor do Mundo 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº307/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SANTANA - CANTOR representado por CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 04.940.082/0001-05.
OBJETO: contrata o referido cantor, que realizará show no dia 26 de junho de 2012, às 22h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor do Mundo 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

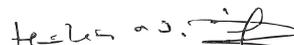
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº308/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO TAMBORETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA.
OBJETO: contrata ao referido trio, que fará apresentação nos dias 20 de junho – Festa de São João do Programa de Atenção a Pessoa Idosa – às 14h00 – Sesc – Cento, 21 de junho – Festa Junina da Escola Municipal Apolônio Sales de Miranda – às 18h00 – Cruz das Armas, 30 de junho – São João do Castelo Branco – Comunidade Santa Clara – às 20h00, 05 de julho de 2012 – Festejos Juninos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – às 18h00 – SINTEM – Seixas.
VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

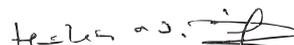
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº309/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ANTONIO BARROS E CECEU - CANTOR representado por ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.651.877/0001-57.
OBJETO: contrata o referido cantor, que realizará show no dia 24 de junho de 2012, às 22h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor do Mundo 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

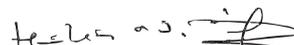
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº310/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: JOSEFA ZUSÂNGELA LOPES SOBREIRA - ATRIZ.
OBJETO: contrata a referida atriz, que fará apresentação Mestre de Cerimônia e Locução da “Rádio Lua” no período de 22 a 29 de junho de 2012, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº311/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE – ALEXANDRE PÉ DE SERRA - CANTOR.
OBJETO: contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 26 de junho de 2012, às 19h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº312/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: MEIRE LIMA - CANTORA representada por TALENTOS MÍDIAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 15.598.459/0001-06.
OBJETO: contrata a referida cantora, que realizará show no dia 22 de junho de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor do Mundo 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº313/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO FORRÓ DA MALA representado por WALLACE DOS SANTOS ANJOS OLIVEIRA.
OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 22 de junho de 2012 – às 13h00 – Forrozando nos Trilhos com Alegria – Itinerário João Pessoa /Cabedelo/João Pessoa/ Santa Rita/João Pessoa, 28 de junho de 2012 – João Pessoa/Cabedelo/João Pessoa/Santa Rita/João Pessoa.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

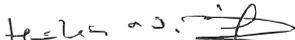

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº314/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA ACREDITE representada por CLODOALDO PESSOA DOS SANTOS.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 21 de junho de 2012, às 16h00, na Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos, dentro da programação do evento "Projeto Direitos Violados".

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

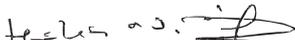

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº315/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES - CANTORA.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 19 de junho - às 13h30 - São João da FUNAD - Bairro Pedro Gondim, 23 de junho - às 22h00 - Festejos Juninos da Associação Cultural Chapéu de Palha de Mangabeira - Mangabeira V, e 30 de junho de 2012 - às 16h00 - Festa Junina da Escola Municipal do Ensino Fundamenta João XXIII - Bairro Alto do Meteus.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

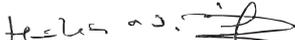

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº316/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO XAMEGO NORDESTINO representada por EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido cantor, que apresentação no dia 20 de junho - às 13h00 - Centro de Referência da Cidadania - CRC - Cristo, 21 de junho - às 14h00 - Festa Junina em Homenagem ao Centenário de Luiz Gonzaga - Escola Estadual Professora Débora Duarte - Funcionários II, 23 de junho - às 20h00 - Festa de São João do Altiplano Cabo Branco - Vila São Domingos - Altiplano, 24 de junho de 2012 - às 21h00 - Festa de São João - às 21h00 - Bairro São José.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

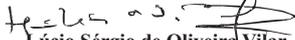

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº317/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado por EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 26 de junho - às 19h30 - São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012 - Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Reis, 29 de junho - às 18h00 - IV Arraia Comunitário Planalto Boa Esperança - Boa Esperança, 30 de junho de 2012 - 21h00 - I Arraia da Comunidade Manacá do Paratibe - Associação Amigos e Moradores do Manacá - Paratibe.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº318/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO RITMO NORDESTINO representado por ENOCH MARTINS DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 23 de junho - às 21h00 - Festa de São João da Comunidade do Timbó - Bancários, 29 de junho - às 14h00 - São João da Melhor Idade - USF de Cruz das Armas - Escola Municipal de Ensino Fundamental Zulmira de Novaes - Cruz das Armas, 01 de julho - às 12h00 - Arraia do SINDLIMP - Antigo Clube dos Veteranos de Jaguaribe - Jaguaribe, 01 de julho de 2012 - às 19:00h - III Concurso de Quadrilhas Juninas - Cruz das Armas.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

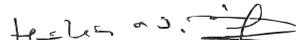

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº319/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA - BASTO DO ACORDEON.

OBJETO: contrata o referido sanfoneiro, que fará apresentação nos dias 20 de junho - às 17h00 - São João da Escola Municipal Luiz de Camões - Mangabeira, 24 de junho - às 21h00 - Festa de São João da Comunidade do Timbó - Bancários, 27 de junho de 2012 - às 14:00h - Festa de São João do Grupo de Idosos das USFs Geisel I, II e IV - Centro Social Urbano Calula Leite - Geisel.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

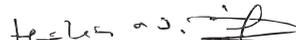

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº320/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação nos dias 23 de junho às 14h00 - Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos - Grotaó, 24 de junho de 2012 - às 18h00 - São João da Gente 2012 - Cidade Verde - Mangabeira.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

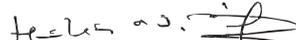

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº321/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DUPLA DE REPENTISTA PEDRO FIRMINO E JOÃO PAULO BENTO representada por PEDRO FIRMINO DA SILVA.

OBJETO: contrata a referida dupla de repentista, que fará apresentação no dia 22 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

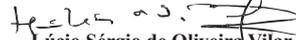

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº322/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ALESSANDRO DAVID NEVES - ATOR.

OBJETO: contrata o referido ator, que fará apresentação Mestre de Cerimônia e Locução da "Rádio Lua", no período de 24 a 29 de junho de 2012, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

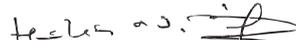

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº323/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO CLÁ BRASIL representado por LUCYANE PEREIRA ALVES ME - CNPJ: 066.402.184/0001-02.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Reis - Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº324/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO FORRÓ DA MALA representado por WALLACE DOS ANJOS OLIVEIRA.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2012, às 19h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº325/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado por ISAAC JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, às 19h00, na Sede da Associação Moradores do Prosidind 1 – Mangabeira – Festa de São João da Associação de Moradores Prosidind e dia 23 de junho de 2012 - Festa de São João III Arraia da Comunidade do Morro.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº326/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO AMIGOS DO FORRÓ representado por ISAAC JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, às 19h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº327/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GENIVAL LACERDA CANTOR E FORROZEIRO representado por ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 14.651.877/0001-57.

OBJETO: contrata o referido cantor e forrozeiro, que realizará show no dia 23 de junho de 2012, às 22h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº328/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO – CHICO CORREIA.

OBJETO: contrata o referido artista, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

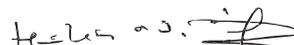

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº329/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA CATEDRATICOS DO RITMO representada por JOSÉ DE BRITO DA SILVA FILHO.

OBJETO: contrata a referida bateria, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, às 15h00, no Beco da Cachaçaria Filipéia – Centro, dentro da programação do projeto Corredor Cultural.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

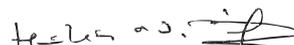

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº330/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: TRIO MARLUCE FORROZEIRA representado por MARLUCE DOS SANTOS ALVES.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, às 19h30, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

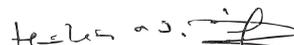

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº331/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: FUBA DE TAPEROÁ representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido artista, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2012, às 20h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis- dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº332/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BANDA FORRÓ ZOAR representada por FEDERAÇÃO DE BANDA DO ESTADO DA PARAÍBA – CNPJ: 04.620.640/0001-55.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, às 20h00, na Festa de São João da Comunidade Cabral Batista – Associação Cabral Batista.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

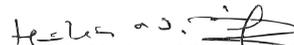

Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº333/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO DE FORRÓ ENCABULADO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido grupo de forró, que fará apresentação no dia 02 de junho de 2012 - às 17h30 - **Arraia da Estação 2012 – Estação Cabo Branco**, 06 de junho - às 16h00 - Festa Junina Escolar – Escola Municipal Gal. ÂNGELO FRANCISCO NOTARE – Jardim 13 de maio, 11 de junho de 2012 – Festa de Santo Antonio.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

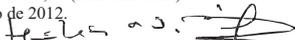
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº334/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: DIEGO VINICIUS BENEVIDES RAMOS – DIEGO BENEVIDES - CINEASTA representado por DIEGO VINICIUS BENEVIDES RAMOS 01280292423 – CNPJ: 13.124.984/0001-64.

OBJETO: contrata o referido cineasta, que fará trabalho de tratamento das imagens, conversão, edição, finalização e conceito audiovisual do Projeto **Sabadinho Bom**, entregando o trabalho pronto em arquivo (conforme orçamento anexo) para que esta **FUNDAÇÃO**, possa reproduzir cópias e marcar o lançamento publicamente do DVD, tendo como resultante as melhores imagens de momentos das apresentações do citado.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

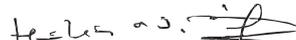
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº339/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO DE FORRÓ FLOR DE CAROÁ representado por HANIEL DA SILVA CARVALHO.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, às 19h00, na Praça Vidal de egreiros – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

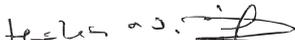
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº335/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA BRAZAMORA representada por ALEXANDRE MOURA TAVARES.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 19h00, nas comemorações do 44º Aniversário do Bairro Castelo Branco – Associação dos Moradores do Castelo Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

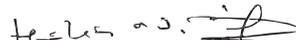
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº340/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: QUADRILHA JUNINA SANFONA BRANCA representada por JOSÉ PEDRO FILHO.

OBJETO: contrata a referida quadrilha junina, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, às 18h00, na Estação Ciência Cabo Branco - Altiplano.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº336/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: BOI ESTRELA DO NORTE representado por MARIA DE LOURDES DE ARAUJO.

OBJETO: contrata o referido boi de reis, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 17h00, na Festa de Rua – Ano III.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº341/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO NOSSA TERRA representado por LOURIVAL JUVINO BEZERRA JUNIOR.

OBJETO: contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 24 de junho – às 19h00 – Festa Junina da Comunidade São Rafael – Castelo Branco III, 20 de junho – às 15h00 – Festa Junina 2012 – Centro de Formação Cidadã Margarida Pereira da Silva – Roger, 30 de junho de 2012 – às 19h00 – III Festival de Quadrilhas Juninas de Cruz das Armas – Cruz das Armas.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº337/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO DUDUTA E SEU REGIONAL representado por VALTER RIBEIRO.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, às 12h30, na Praça Rio Branco – Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

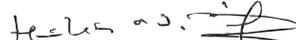
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº342/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO RAÍZES NORDESTINA representado por EPITÁCIO RAIMUNDO DA SILVA.

OBJETO: contrata o referido trio de forró, que fará apresentação nos dias 13 de junho – às 18h00 – Festa de São João – Vida Saudavel – Clube Cabo Branco – Miramar, 16 de junho – às 20h00 – Comemoração do São João do Bairro 13 de maio, 17 de junho – às 20h00 – Festa de São João Integrado CRC's, CRAS, PETI e PSF – Praça da Cultura – Mandacaru .

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº338/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO OS TRÊS DO XAMEGO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação nos dias 03 de junho – às 09h00 – Lardo da Gameleira – Semana do Meio Ambiente, dia 06 de junho de 2012 – às 14h00 – Festa de São João do Distrito Sanitário II.

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

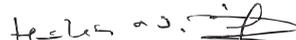
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº343/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA SWING NORDESTINO representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação nos dias 28 de junho de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº344/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO AS BASTIANAS representado por REGINA COELI ARAUJO NEGREIROS 87444488487 – CNPJ: 13.420.828/0001-40.

OBJETO: contrata o referido grupo, que realizará show no dia 22 de junho de 2012, às 21h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

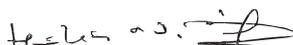

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº345/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: PENHA CIRANDEIRA – CIRANDA RAI0 DE SOL representada por MARIA DA PENHA DOS ANJOS NASCIMENTO.

OBJETO: contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 27 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº346/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: COCO DE RODA NOVO QUILOMBO representado por ANA LÚCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

OBJETO: contrata o referido coco de roda, que fará apresentação no dia 26 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº348/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO DE FORRÓ RIPA NA CHULIPA representado por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, a partir das 22h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

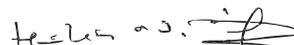

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº349/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: TRIO RAÍZES DO FORRÓ representado por JOSIAS BRAGA DE LIMA.

OBJETO: contrata o referido trio de forró, que fará apresentação no dia 20 de junho de 2012, às 15h00, no Ginásio do Colégio João Paulo, no VII Arraia da Inclusão do Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência CRMIPD.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº350/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: BANDA ARUPEMBA representada por JOAZ DE BRITO GOMES SOBRINHO.

OBJETO: contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 20 de junho de 2012, às 19h00, na Escola HBE – Bairro doa Estados, dentro da programação do São João das Comunidades.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

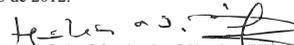

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº351/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: JOÃO BARNABÉ VELOSO – JOCA DO ACORDEON

OBJETO: contrata o referido sanfoneiro, que fará apresentação nos dias 20 de junho – às 16h00 – Festividades Juninas dos Servidores da EM:UR – Escola HBE – Bairro dos Estados, 28 de junho – às 13h00 – Ação de Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável – Escola Dumerval Trigueiro Mendes – Rangel, 29 de junho – Festa do Casamento Matuto da Quadrilha Junina da Comunidade Engenho Velho - às 20:00h, e 30 de junho de 2012 – XXIV Encontro de Quadrilha Junina da Zona Sul de João Pessoa – às 20h00 – Praça Bela Vista – Funcionários II.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

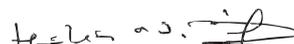

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº352/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: ORQUESTRA SANFÔNICA BALAUIO NORDESTE representada por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85

OBJETO: contrata o referido orquestra sanfônica, que realizará show no dia 29 de junho de 2012, às 18h00, na Inauguração da Estação das Artes – Estação Cabo Branco – Ciência, Cultura e Artes.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.

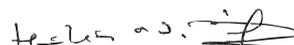

 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº353/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: CIRANDA DO SOL representada por MANOEL PEDRO DAS NEVES

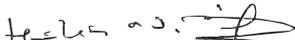
OBJETO: contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis – Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa – O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 João Pessoa, 06 de julho de 2012.


 Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº354/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** WALTER LUIS SOUTO BRANDÃO.**OBJETO:** contrata o referido cantor, que fará apresentação no dia 30 de junho de 2012, às 12h00, no VI Forró d'Agente - Shop Time.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº355/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIRANDA DOS TUPINAMBÁS representada por JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO.**OBJETO:** contrata a referida ciranda, que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, às 18h00, na Praça Vidal de Negreiros - Ponto de Cem Réis - Centro, dentro da programação do São João em João Pessoa - O Melhor da Gente 2012, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº356/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA CABRUELA representada por LEONARDO LEITE MARINHO 05310184406 - CNPJ: 13.338.695/0001-68.**OBJETO:** contrata a referida banda, que realizará show no dia 29 de junho de 2012, às 23h00, no evento O Menor São João do Mundo - Praça Antenor Navarro.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº357/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO FORRÓ ENCABULADO representado por EULALIA ALVES DA SILVA - MILLENIUM ARTE DIGITAL - CNPJ: 12.386.284/0001-85.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, às 18h00 - VI Encontro de Quadrilhas e Forró Pé de Serra do Cristo - Associação de Moradores.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº358/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** TRIO KENTURA NORDESTINA representado por JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS.**OBJETO:** contrata o referido trio, que fará apresentação nos dias 29 de junho de 2012 - às 19h00 - VI Encontro de Quadrilhas e Forró pé de Serra do Cristo, 30 de junho de 2012 - às 10h00 - Festejos Juninos no Mercado Frei Martinho - Rangel.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

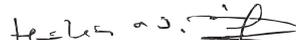
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº359/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA LICENCIOSA representada por MARCONDES ORANGE GOMES FERREIRA.**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 30 de junho de 2012, às 23h00, no evento O Menor São João do Mundo - Praça Antenor Navarro.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

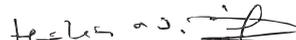
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº360/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** TRIO FORROFIANDO representado por WELLINGTON XAVIER DOS SANTOS.**OBJETO:** contrata o referido trio, que fará apresentação no dia 30 de junho de 2012, às 21h00 - recordando o São João - Festas Juninas das Comunidades - Valentina Figueiredo.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº362/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GUILHERME DE SOUZA ALVES - DJ GUIRRAIZ.**OBJETO:** contrata o referido Dj, que fará apresentação no dia 01 de julho de 2012, às 18h00, no Busto de Tamandaré - Praia de Tambau, dentro da programação do Encontro Estadual da Juventude LGBT.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

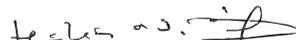
João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº363/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** BANDA OSORNO representada por LIGIA CLEIDE RIBEIRO FERNANDES REIS.**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, às 20h30 - Dia Mundial do Orgulho LGBT e Dia Mundial de Combate a Homofobia - Praça Antenor Navarro.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº364/2012**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** PALHAÇO TEL PASTEL - CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE.**OBJETO:** contrata o referido palhaço, que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, às 18h00 - no IV Arraia Comunitário Planalto Boa Esperança - Campo da Boa Esperança.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

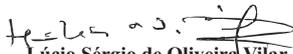
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº365/2012

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: NATALIE DE LIMA representada por EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL – CNPJ: 12.386.284/0001-85.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, às 21h00 – I Encontro Estadual da Juventude LGBT da Paraíba – Teatro Paulo Pontes.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 06 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/12**Pregão Presencial nº 006/2012****Processo nº 1304/2012**

Aos quatro dias do mês de julho de 2012, na sede da FUNJOPE, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, visando atender as demandas da Fundação provenientes dos eventos por ela realizados ou apoiados, durante no máximo os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a FUNJOPE e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 006/2012 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado no bojo do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com o Calendário Permanente de Atividades da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS – GARRAFÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS	3.000	R\$ 3,00 (Três reais)

Empresa vencedora: **PLATINA MINERAL LTDA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS – GARRAFA DE 500 ml	15.000	R\$ 0,44 (Quarenta e quatro centavos)

Empresa vencedora: **PLATINA MINERAL LTDA**

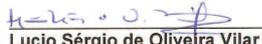
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS – COPO PLÁSTICO DE 200 ml	15.000	R\$ 0,21 (Vinte e um centavos)

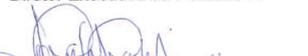
Empresa vencedora: **PLATINA MINERAL LTDA**

Conclui-se que após a realização da sessão do certame, a empresa IDEAL GÁS se manifestou para apresentar documentos relativos ao POP e ao BPF no prazo de 2 (dois) úteis, amparando-se na lei da microempresa.

Ao final do prazo requerido pela licitante vencedora do Item I em lances, a mesma não satisfaz com a obrigação de apresentar os documentos exigidos no Edital e assim se tornou inabilitada e, por conseguinte foi habilitada a segunda colocada, a empresa **PLATINA MINERAL LTDA** a qual apresenta-se como vencedora do Item I nesta Ata de Registro de Preço.

João Pessoa, 04 de julho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
 Diretor Executivo da FUNJOPE


José Carlos Falcão da Cunha Lima
 PLATINA MINERAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2012 - SEDEC

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração do Município, CPF/MF nº. 284.771.464-20, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 094/2011 – SEAD, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 094/2011/SEAD);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40
FONE/FAX: (81) 3257-1179 / 3251-4927
END.: AVENIDA ESTÂNCIA, N° 405 – AREIAS- RECIFE/PE
CEP: 50.781-130.
EMAIL: tuttolimp@globo.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203241	01	Unid.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: base em plástico rígido, ABS anatômico, firme e confortável, com feltro 100% de lã, ótima apagabilidade e durabilidade. Funciona também como estojo para guardar dois marcadores. Produto de primeira qualidade. Medindo: 14,5 cm X 5,8 cm X 3,0 cm.	15.000	R\$ 1,65 (hum real e sessenta e cinco centavos)	R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)	RADEX
1010203242	02	Unid.	APONTADOR: apontador retangular com depósito grande, com 01(um) furo, em plástico transparente colorido.	100.000	R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real)	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)	ARCO IRIS
1010203257	17	Unid.	CALCULADORA DE BOLSO: com 08(oito) dígitos, bateria e capa.	50	R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)	R\$ 209,00 (duzentos e nove reais)	ADECK
1010203259	19	Unid.	CANETA CORRETIVA: corretivo à base de solvente, 08 ml, com fácil aplicação proporcionando máximo de controle e conforto.	200	R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos)	R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)	JOGAR
1010203266	26	Unid.	CAPA PARA CD/DVD: em material plástico, com capacidade para 01(um) cd/dvd, com plástico na parte externa da capa destinado a colocação de arte gráfica.	3.000	R\$ 0,43 (quarenta e três centavos de real)	R\$ 1.290,00 (hum mil reais, duzentos e noventa reais)	VIDEOLAR
1010203273	33	Unid.	CD-RW: virgem, 80 minutos, 700mb, velocidade 12x, mídia prata ou preta, regravável. Acondicionado em pino.	5.000	R\$ 0,97 (noventa e sete centavos de real)	R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos reais)	ELGIN
1010203290	50	Unid.	COLA PARA ISOPOR: Cola para aplicação em isopor, transparente, atóxica, lavável, líquido, 90g. Contendo selo de certificação do INMETRO.	10.000	R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real)	R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)	GLINORTE
1010203296	56	Pacote	ELÁSTICO: amarelo, nº 18. Pacote com 500g.	500	R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos)	R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)	REDBOR
1010203297	57	Unid.	ENVELOPE CARTEIRA: Medidas 114x229mm, branco, 90g/m².	5.000	R\$ 0,03 (três centavos de real)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	MAITTRA
1010203298	58	Unid.	ENVELOPE PARA CD/DVD: em papel, com janelas em acetato e aba para fechamento. Nas cores amarelo, azul e vermelho. Distribuídas conforme solicitação.	8.000	R\$ 0,06 (seis centavos de real)	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	MAITTRA
1010203299	59	Unid.	ENVELOPE SACO: Medidas 220x324mm, kraft natural, 80g/m².	5.000	R\$ 0,10 (dez centavos de real)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	MAITTRA
1010203302	62	Unid.	ESTILETE: estreito, corpo plástico, lâmina em aço inox. Medindo no mínimo 09cm.	5.000	R\$ 0,30 (trinta centavos de real)	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	MASTER PRINT
1010203318	77	Tubo	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM: HB nº 2 com 12(doze) minas. Mais resistente, proporcionando menos quebra e menor perda. Cada mina 60 mm de comprimento.	50	R\$ 0,14 (quatorze centavos de real)	R\$ 7,00 (sete reais)	CONCEPT

1010203322	81	Unid.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR: tamanho 26/6, em metal galvanizado, tratamento superficial anti-ferrugem. Caixa com 5.000 unidades.	3.000	R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)	R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)	OFFICE
1010203342	102	Resma	PAPEL A3: Medidas 297x420mm, sulfite, 75g/m² – 500 folhas.	500	R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos)	R\$ 10.765,00 (dez mil reais e setecentos e sessenta e cinco reais)	CHAMEX
1010203350	110	Pacote	PAPEL CREATIVE PAPER: tamanho A4, 210x297mm, 08 cores. Pacote com 48 folhas.	2.000	R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos)	R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)	OFF PAPER
1010203364	124	Unid.	PASTA ARQUIVO MORTO: Medidas 355x130x245mm, espessura de 02mm, em polidona. Nas cores azul e preto. Distribuídas conforme solicitação.	6.000	R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	R\$ 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais)	ALAPLAST
1010203367	127	Unid.	PASTA CLASSIFICADORA: Medidas 230x340mm, em papelão, com grampo metálico, plastificada. Nas cores amarela, azul, preta e verde. Distribuídas conforme solicitação.	2.000	R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos de reais)	R\$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais)	FRAMA
1010203379	139	Unid.	PASTA ZIP ZAP: Medidas 280x350mm, em pvc cristal.	10.000	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)	ELOPLAST
1010203381	141	Unid.	PERFURADOR DE PAPEL: metálico, profissional, 02(dois) furos, funcionamento manual, com capacidade para 10 folhas.	500	R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)	R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)	MAXPRINT
1010203392	152	Unid.	PLACA DE EMBORRACHADO EVA: medida 45x60cm. Com espessura de 2mm. Cores nos tons de amarelo, azul claro, azul royal, branco, cinza, laranja, lilás, marrom, pele, preto, rosa, verde claro, verde escuro e vermelho.	20.000	R\$ 0,99 (noventa e nove centavos de real)	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)	IBEL E. V. A.
1010203406	166	Tubo	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Composição: tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos, tubo com 20ml, compatível com a marca do marcador adquirido. Nas cores azul, preta e vermelha. Distribuídas conforme solicitação.	30.000	R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)	R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)	JAPAN

VALOR GLOBAL DE R\$ 244.091,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e noventa e um centavos)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/ 9877/9880/ 9883/9872	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 094/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **2011/091297/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. **094/2011-SEAD** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. **094/2011**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Fernanda de Medeiros Svendsen, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Mayse Gomes Carneiro, Emilia de Rodat de Souza Silva, José Geraldo de Albuquerque Sobrinho e Newton Euclides da Silva, que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretaria de Administração

EMPRESA: **TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **05.449.553/0001-40**
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2012 - EMLUR

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **010/2012** - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 07 (sete) Caminhões Basculante**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **2881/2012** EMLUR, a qual se constituiu em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 07 (sete) Caminhões Basculante**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **010/2012**/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Endereço: Rua Industrial Luiz Carlos Crispim Pimentel 365, Distrito Industrial

CNPJ: 02.323.033/0111-06 FONE: (83) 3515-8080 FAX (83) 3515.8090

Ins. Est.16.118.883-4

Responsável: Gerlindo Wanderley Lopes Doc. Ident. 225.565 SSP/PB, conforme consta procuração em anexo às fls. 120.

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Unid	04	Veículo tipo chassi de caminhão, novo, 0 km de primeiro uso, ano/modelo corrente, motor movido a diesel com gerenciamento eletrônico, potência mínima de 185cv, câmbio de 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, direção hidráulica, tração 4x2, freios de serviço e ar comprimido de dois circuitos mais freio adicional tipo motor, rodas aço estampado, pneus 900 R20, PBT de 16.000 kg, cor branca, equipado com caçamba basculante com caixa de carga com capacidade de carga útil de 0,6 M³, construída em aço com reforços externos em perfis "U" dobrado a frio e interligado por travessas passantes, soldado eletricamente pelo processo semi-automático "MIG/MAG", tampa traseira de abertura (lateral), sistema de levantamento hidráulico com 01 cilindro de ação direta, tomada de força simples e bomba hidráulica acopladas ao veículo, com jato abrasivo comercial, duas demãos de anti-corrosivo e duas demãos de tinta final de acabamento sintética na cor do veículo, 01 suporte de estepe frontal e 01 suporte de pá central, para choque móvel conforme normas DENATRAN, paralamas e pára-barro, caixa de ferramentas, rebocador traseiro, escada de acesso lateral e demais itens exigidos por Lei. O veículo ofertado deverá ter assistência técnica autorizada do fabricante na grande João Pessoa.	Mercedes - Benz	R\$ 200.000,00	R\$ 800.000,00

LOTE I- Caminhão Basculante 6 m³

Valor Global R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código – Classificação: 02.201.0.4.122.5001.2012 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Capital

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS*;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **010/2012**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2881/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 010/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS****1.0 INTRODUÇÃO**

1.1 Este documento tem por objetivo normalizar o desempenho das atividades correlatas aos serviços de limpeza urbana com aquisição de equipamentos que constituem o objeto deste Pregão Presencial, em estrita observância às normas e especificações técnicas vigentes e demais elementos técnicos constantes deste Termo de referência.

1.2 Para efeito destas Especificações, a aquisição dos equipamentos objeto da contratação compreende a compra de caminhões basculantes, destinados à execução para complementar os serviços de transporte de entulhos diversos, resíduos da construção civil e outros serviços correlatos em áreas localizadas dentro do município de João Pessoa.

1.2.1- Caminhões basculantes 6,00 m³- 04 unidades**1.2.2- Caminhões basculantes 10,00 m³- 03 unidades**

1.3 Esta Licitação é aberta a todas as empresas do ramo de comércio automotivo pertinente ao seu objeto, que tenham uma contribuição séria, responsável e de qualidade técnica.

2.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de empresa para fornecimento de caminhões basculantes, com capacidade volumétrica conforme supra citado, destinados à execução para complementar os serviços de transporte de entulhos diversos, resíduos da construção civil e outros serviços correlatos em áreas localizadas dentro do município de João Pessoa. Os veículos que constituem o objeto deste Pregão Presencial deverão estar em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2.2 O objeto licitado compreende a compra dos caminhões a seguir relacionados que deverão ser entregues mediante programação previamente estabelecida pela EMLUR:

2.2.1 Caminhões basculantes capacidade 6,00 m³

Veículo tipo Chassi de caminhão, novo, 0 km, ano e modelo 2012, motor movido a óleo diesel com gerenciamento eletrônico, potencia mínima de 185 cv, 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, direção hidráulica, tração 4x2, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos mais freio adicional tipo motor, rodas aço estampado, pneus 900/R20, PBT de 16.000 kg, cor branca, equipado com caçamba basculante com caixa de descarga com capacidade de carga útil de 6,00 m³, construída em aço com reforços externos em perfis "U" dobrado a frio e interligado por travessas passantes, soldado eletricamente pelo processo semi automático "MIG/MAG", tampa a traseira de abertura (lateral), sistema de levantamento hidráulico com 01 cilindro de ação direta, tomada de força simples e bomba hidráulica acoplada ao veículo, com jato abrasivo comercial, duas demãos de anti-corrosivo e duas demãos de tinta final de acabamento sintética na cor do veículo, 01 suporte de estepe frontal e 01 suporte de pá central, para-choque móvel conforme normas DENATRAN, para-lama e para-barro, caixa de ferramentas, rebocador traseiro, escada de acesso lateral e demais itens exigidos por lei. O veículo ofertado deverá ter assistência técnica autorizada do fabricante na grande João Pessoa.

2.2.2 Caminhões basculantes capacidade 10,00 m³

Veículo tipo Chassi de caminhão, novo, 0 km, ano e modelo 2012, motor movido a óleo diesel com gerenciamento eletrônico Procove-P7, potencia mínima de 230 cv, 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré com tomada de força, embreagem monodisco seco, direção hidráulica, tração 6x2, eixo traseiro de dupla redução, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos mais freio adicional tipo motor, rodas aço estampado, pneus 275/80 R 22,5, PBT de 23.000 kg, cor branca, equipado com caçamba basculante com caixa de descarga com capacidade de carga útil de 10,00 m³, construída em aço com reforços externos em perfis "U" dobrado a frio e interligado por travessas passantes, soldado eletricamente pelo processo semi automático "MIG/MAG", tampa a traseira de abertura (lateral), sistema de levantamento hidráulico com 01 cilindro de ação direta, tomada de força simples e bomba hidráulica acoplada ao veículo, com jato abrasivo comercial, duas demãos de anti-corrosivo e duas demãos de tinta final de acabamento sintética na cor do veículo, 02 suportes de estepe frontal e 01 suporte de pá central, para-choque móvel conforme normas DENATRAN, para-lama e para-barro, caixa de ferramentas, rebocador traseiro, escada de acesso lateral e demais itens exigidos por lei. O veículo ofertado deverá ter assistência técnica autorizada do fabricante na grande João Pessoa.

3.0 ENTREGA E PAGAMENTO

3.1 Os caminhões compreendidos nesta Licitação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato disponibilizada de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as condições estipuladas na Licitação.

3.2 Os caminhões solicitados pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante expedição da respectiva **Ordem de Entrega** e a partir do recebimento oficial da solicitação feita através da **CONTRATANTE**.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos caminhões, mediante a apresentação dos documentos de cobrança e nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.4 A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela fornecimento dos caminhões e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

3.5 A **CONTRATADA**, ao fornecer os caminhões para a presente contratação, ficam terminantemente proibidas de utilizá-los para outras finalidades, ressalvados os casos citados neste instrumento convocatório.

3.6 A **CONTRATADA** deverá prestar, sempre que solicitada, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes ao objeto do contrato aos funcionários da **CONTRATANTE** indicados pela Própria, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Diretoria de Operacional da **CONTRATANTE**.

3.7 Compete, ainda, a **EMLUR** elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

3.8 A **EMLUR** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os caminhões, se em desacordo com o contrato.

3.9 O fornecimento e entrega dos caminhões, obedecerá às normas da **EMLUR**, bem como disposições técnicas constantes do Edital e demais anexos.


Lucas Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR
UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2012 - SEAD

Do vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração do Município, CPF/MF nº. 284.771.464-20, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 094/2011 – SEAD, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 094/2011/SEAD);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II
CNPJ: 24.116.337/0001-27
FONE/FAX: (83) 3221-1736
END.: AVENIDA PEDRO II, Nº. 163 – CENTRO- JOÃO PESSOA/PB
CEP: 58.013-420
EMAIL: pap_pedroii@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203247	07	Unid.	BLOCO CANSON: A4, branco, 140g/m², com 20 folhas. Papel de altíssima qualidade, com PH neutro.	500	R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais)	CANSON
1010203274	34	Cx.	CLIPS (MOLA) – caixa de molas com 32 mm, para fixação de documentos. Na cor preta.	200	R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)	JOCAR
1010203276	36	Cx.	CLIPS (MOLA) – caixa de molas com 41 mm para fixação de documentos. Na cor preta.	200	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)	R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)	JOCAR
1010203277	37	Cx.	CLIPS (MOLA) – caixa de molas com 51 mm para fixação de documentos. Na cor preta.	200	R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)	JOCAR
1010203278	38	Cx.	CLIPS (MOLA) – caixa de molas com 19 mm, para fixação de documentos. Na cor preta.	200	R\$ 0,86 (oito reais e seis centavos de real)	R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)	JOCAR
1010203289	49	Unid.	COLA EM BASTÃO: 20g, não tóxica, lavável, com glicerina, aplicação em papel, cartolina, fotos.	30.000	R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	JOCAR
1010203331	92	Unid.	LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA QUADRO BRANCO: para limpeza da superfície do quadro branco, com capacidade de remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeira. Não tóxico. Frasco com 100ml.	30.000	R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)	R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil)	CORTIARTE
1010203339	99	Unid.	MINI MOUSE PARA NOTEBOOK: ótico, scroll macio, fácil rolamento, com cabo retrátil, 800dpi.	40	R\$ 18,20 (dezoito reais e vinte centavos)	R\$ 728,00 (setecentos e vinte oito)	MULTILASER
1010203340	100	Pacote	PAPEL A1: Medidas 594x841mm, sulfite, 75g/m² – 100 folhas.	100	R\$ 26,48 (vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)	SANTA MARIA
1010203341	101	Pacote	PAPEL A2: Medidas 420x594mm, sulfite, 90g/m² – 100 folhas.	100	R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)	R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais)	SANTA MARIA
1010203360	120	Unid.	PAPEL MICRO-ONDULADO: contendo uma face lisa, ideal para trabalhos manuais. Medidas 50x80cm. Cores nos tons amarelo, azul, branco, preto e vermelho. Distribuídas conforme solicitação.	2.000	R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real)	R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais)	RST
1010203369	129	Unid.	PASTA OFÍCIO: em PP, com aba, 20mm, transparente. Nas cores amarela, azul, cristal e verde. Distribuídas conforme solicitação.	10.000	R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos)	R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)	ACP
1010203370	130	Tubo	PASTA OFÍCIO: em PP, com aba, 40mm, transparente. Nas cores amarela, azul, cristal e verde. Distribuídas conforme solicitação.	10.000	R\$ 1,40 (hum real e quarenta centavos)	R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)	ACP

1010203375	135	Unid.	PASTA REGISTRADORA AZ PLÁSTICA OFÍCIO LOMBO LARGO COM VISOR: material polipropileno (plástico rígido) com espessura de 2,4mm, largura 290, altura 320, lombada 70mm, cor preta, com bolsa plástica transparente para identificação (com a etiqueta inclusa prendedor interno em ferragem removível em metal cromado, não oxidável.	10.000	RS 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos)	RS 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais)	POLY CART
1010203376	136	Resma	PASTA SANFONADA: Medidas 216x330mm, plástica, com 12(doze) divisões transparentes. Nas cores azul, cristal, fumê, laranja e verde. Distribuídas conforme solicitação	250	RS 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos)	RS 1.735,00 (hum mil, setecentos e trinta e cinco reais)	PLASCONY
1010203396	156	Pacote	PRANCHETA: Medidas 216x330mm, em duratex, com prendedor em metal	200	RS 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos)	RS 290,00 (duzentos e noventa reais)	BACCHI
1010203401	161	Unid.	TESOURA DE PICOTAR: tamanho de 7" polegadas, com lamina de aço inoxidável, para direito, com cabo anatômico em polipropileno e design para picotar. (Tesoura de boa qualidade tipo: Tramontina, Mundial, GE, e similar).	1.000	RS 29,90 (vinte e nove reais)	RS 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)	LEO E LEO
1010203405	165	Unid.	TINTA ACRILICA BRILHANTE - não tóxicas. Com excelente cobertura e consistência uniforme, oferecendo alta solidez à luz e maior resistência ao tempo. Pote com 250ml. Nas cores: amarelo, azul, vermelho e preto. Distribuídas conforme solicitação	1.000	RS 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)	RS 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)	GATO PRETO
1010203408	168	Unid.	TINTA PARA TECIDO: não tóxica. Tinta à base de resina acrílica, solúveis em água. Prontas para uso, resistentes à lavagens e todas as cores são miscíveis entre si. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e ter fixação a frio. Pote com 250ml. Cores nos tons de amarelo, amarelo limão, azul, branco, verde, verde abacate, verde oliva, vermelho, preto sépia, amarelo pele, azul celeste, lilás, púrpura. Distribuídas conforme solicitação.	1.000	RS 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)	RS 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)	GATO PRETO
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 372.248,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/ 9877/9880/ 9883/9872	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 094/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEAD, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEAD sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011-SEAD e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Fernanda de Medeiros Svendsen, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Mayse Gomes Carneiro, Emilia de Rodat de Souza Silva, José Geraldo e Albuquerque Sobrinho e Newton Euclides da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Rosa de Fátima Godinho do Nascimento
Secretária de Administração


EMPRESA: PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II
CNPJ: 24.116.337/0001-27
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2012 - EMLUR

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2012 – EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 07 (sete) Caminhões Basculante**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2881/2012 EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 07 (sete) Caminhões Basculante**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 010/2012/EMLUR);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GAMA DIESEL LTDA

Endereço: Rua projetada, nº555, Br 101, Km 01, Bairro dos Novais, João Pessoa-PB

CNPJ: 04.866.656/0002-23 FONE: 3215-5656 Ins. Est. 16.135.593

Responsável: ANDRÉ GAMA DA SILVA CPF: 888.369.675-15.

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: – Classificação: 4.4.90.52.00 Elemento Despesa: 02.201.04.122.5001.2012
Fonte de Recursos: Capital

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 010/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

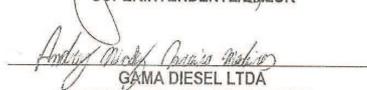
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2881/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 010/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Lúcius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR


GAMA DIESEL LTDA
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I

LOTE II- Caminhão Basculante 10 m³

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1.1	Unid	03	Veículo tipo chassi de caminhão, novo, 0 km de primeiro uso, ano/modelo corrente, motor movido a diesel com gerenciamento eletrônico Proconve-P7, potência mínima de 230cv, câmbio de 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré com tomada de força, embreagem monodisco seco, direção hidráulica, tração 6x2, eixo traseiro de dupla redução, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos mais freio adicional tipo motor, rodas aço estampado, pneus 275 80 R22,5, PBT de 23.000 kg mínimo, cor branca, equipado com caçamba basculante com caixa de carga com capacidade de carga útil de 10m ³ , construída em aço com reforços externos em perfis "U" dobrado a frio e interligado por travessas passantes, soldado eletricamente pelo processo semi-automático "MIG/MAG", tampa traseira de abertura (lateral) automática, sistema de levantamento hidráulico com 2 cilindros de ação direta, tomada de força simples e bomba hidráulica acopladas ao veículo, com jato abrasivo comercial, duas demãos de anti-corrosivo e duas demãos de tinta final de acabamento sintética na cor do veículo, 02 suportes de estepe frontal e 01 suporte de pá central, para-choque móvel conforme normas DENATRAN, pá-lama e pá-lama e pá-lama-barro, caixa de ferramentas, rebocador traseiro, escada de acesso lateral e demais itens exigidos por Lei. O veículo ofertado deverá ter assistência técnica autorizada do fabricante na grande João Pessoa.	VOLKSWAGEN	R\$ 235.000,00	R\$ 705.000,00

Valor Global R\$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem por objetivo normalizar o desempenho das atividades correlatas aos serviços de limpeza urbana com aquisição de equipamentos que constituem o objeto deste Pregão Presencial, em estrita observância às normas e especificações técnicas vigentes e demais elementos técnicos constantes deste Termo de referência.

1.2 Para efeito destas Especificações, a aquisição dos equipamentos objeto da contratação compreende a compra de caminhões basculantes, destinados à execução para complementar os serviços de transporte de entulhos diversos, resíduos da construção civil e outros serviços correlatos em áreas localizadas dentro do município de João Pessoa.

1.2.1- Caminhões basculantes 6,00 m³- 04 unidades

1.2.2 -Caminhões basculantes 10,00 m³- 03 unidades

1.3 Esta Licitação é aberta a todas as empresas do ramo de comercio automotivo pertinente ao seu objeto, que tenham uma contribuição séria, responsável e de qualidade técnica.

2.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui o objeto da presente Licitação, a contratação de empresa para fornecimento de caminhões basculantes, com capacidade volumétrica conforme supra citado,destinados à execução para complementar os serviços de transporte de entulhos diversos, resíduos da construção civil e outros serviços correlatos em áreas localizadas dentro do município de João Pessoa. Os veículos que constituem o objeto deste Pregão Presencial deverão estar em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2.2 O objeto licitado compreende a compra dos caminhões a seguir relacionados que deverão ser entregues mediante programação previamente estabelecida pela EMLUR:

2.2.1 Caminhões basculantes capacidade 6,00 m³

Veículo tipo Chassi de caminhão, novo, 0 km, ano e modelo 2012, motor movido a óleo diesel com gerenciamento eletrônico, potencia mínima de 185 cv, 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, direção hidráulica, tração 4x2, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos mais freio adicional tipo motor, rodas aço estampado, pneus 900/R20, PBT de 16.000 kg, cor branca, equipado com caçamba basculante com caixa de descarga com capacidade de carga útil de 6,00 m³, construída em aço com reforços externos em perfis "U" dobrado a frio e interligado por travessas passantes, soldado eletricamente pelo processo semi automático "MIG/MAG", tampa a traseira de abertura (lateral), sistema de levantamento hidráulico com 01 cilindro de ação direta, tomada de força simples e bomba hidráulica acoplada ao veículo, com jato abrasivo comercial, duas demãos de anti-corrosivo e duas demãos de tinta final de acabamento sintética na cor do veículo, 01 suporte de estepe frontal e 01 suporte de pá central, para-choque móvel conforme normas DENATRAN, para-lama e para-barro, caixa de ferramentas, rebocador traseiro, escada de acesso lateral e demais itens exigidos por lei. O veículo ofertado deverá ter assistência técnica autorizada do fabricante na grande João Pessoa.

2.2.2 Caminhões basculantes capacidade 10,00 m³

Veículo tipo Chassi de caminhão, novo, 0 km, ano e modelo 2012, motor movido a óleo diesel com gerenciamento eletrônico Proconve-P7, potencia mínima de 230 cv, 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré com tomada de força, embreagem monodisco seco, direção hidráulica, tração 6x2, eixo traseiro de dupla redução, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos mais freio adicional tipo motor, rodas aço estampado, pneus 275/80 R 22,5, PBT de 23.000 kg, cor branca, equipado com caçamba basculante com caixa de descarga com capacidade de carga útil de 10,00 m³, construída em aço com reforços externos em perfis "U" dobrado a frio e interligado por travessas passantes, soldado eletricamente pelo processo semi automático "MIG/MAG", tampa a traseira de abertura (lateral), sistema de levantamento hidráulico com 01 cilindro de ação direta, tomada de força simples e bomba hidráulica acoplada ao veículo, com jato abrasivo comercial, duas demãos de anti-corrosivo e duas demãos de tinta final de acabamento sintética na cor do veículo, 02 suportes de estepe frontal e 01 suporte de pá central, para-choque móvel conforme normas DENATRAN, para-lama e para-barro, caixa de ferramentas, rebocador traseiro, escada de acesso lateral e demais itens exigidos por lei. O veículo ofertado deverá ter assistência técnica autorizada do fabricante na grande João Pessoa.

3.0 ENTREGA E PAGAMENTO

3.1 Os caminhões compreendidos nesta Licitação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato disponibilizada de acordo com as condições estabelecidas neste documento e em conformidade com as condições estipuladas na Licitação.

3.2 Os caminhões solicitados pela CONTRATANTE deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mediante expedição da respectiva Ordem de Entrega e a partir do recebimento oficial da solicitação feita através da CONTRATANTE.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos caminhões, mediante a apresentação dos documentos de cobrança e nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.4 A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela fornecimento dos caminhões e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

3.5 A CONTRATADA, ao fornecer os caminhões para a presente contratação, ficam terminantemente proibidas de utilizá-los para outras finalidades, ressalvados os casos citados neste instrumento convocatório.

3.6 A CONTRATADA deverá prestar, sempre que solicitada, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes ao objeto do contrato aos funcionários da CONTRATANTE indicados pela Própria, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Diretoria de Operacional da CONTRATANTE.

3.7 Compete, ainda, a EMLUR elaborar Termos de Aditamento, de Recebimento Provisório e Definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

3.8 A EMLUR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os caminhões, se em desacordo com o contrato.

3.9 O fornecimento e entrega dos caminhões, obedecerá às normas da EMLUR, bem como disposições técnicas constantes do Edital e demais anexos.


 Luchus Fabiani de Vasconcelos Sousa
 SUPERINTENDENTE/EMLUR


 GAMA DIESEL LTDA
 EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2012 - SEAD

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração do Município, CPF/MF nº. 284.771.464-20, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 094/2011 – SEAD, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEAD, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 094/2011/SEAD;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: APL – ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA

CNPJ: 07.354.656/0001-51

FONE/FAX: 82 4009-8181 / 81 2123-9172

END.: RUA JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, S/N QDZLT 1 – TABULEIRO DOS MARTINS –

MACIÓ/AL

CEP: 57.082-000

EMAIL: milsonfilho@oi.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203252	12	Unid.	BORRACHA BICOLOR: Parte vermelha: aplicável para qualquer gradação de grafite. É indicada para apagar lápis e lapiseira. Parte azul: mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel ou borre ao invés de apagar. É indicada para apagar caneta e lápis de cor. Material: borracha bicolor. Caixa com 40 (quarenta) unidades.	50.000	RS 0,12 (doze centavos de real)	RS 6.000,00 (seis mil reais)	MERCUR
1010203253	13	Unid.	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA COM CAPA: Apaga lápis e lapiseira. Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer gradação de grafite. Caixa com 40 (quarenta) unidades. Produto com certificação do INMETRO.	100.000	RS 0,18 (dezoito centavos de real)	RS 18.000,00 (dezoito mil reais)	SUMMIT
1010203265	25	Cx.	CANETA PARA CD: ponta fina, espessura da escrita de 01 mm, para escrita em acetato PVC. Caixa com 12 (doze) unidades.	200	RS 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)	RS 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)	-----
VALOR GLOBAL DOS ITENS RS 25.120,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/ 9877/9880/ 9883/9872	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 094/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a **CONTRATADA** lograr êxito em recurso que apresentar, a **CONTRATANTE** devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à **CONTRATADA**.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011-SEAD e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Fernanda de Medeiros Svendsen, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Mayse Gomes Carneiro, Emilia de Rodat de Souza Silva, José Geraldo Albuquerque sobrinho e Newton Euclides da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária de Administração

EMPRESA: APL - ATACADÃO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.354.656/0001-51
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2012 - SEAD

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Administração, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento, Secretária de Administração do Município, CPF/MF nº. 284.771.464-20, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 094/2011 – SEAD, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEAD, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Material de Papelaria para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 094/2011/SEAD);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LECITA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

CNPJ: 35.423.169/0001-39

FONE/FAX: (83) 3225-2755 – 3225-2968

END.: RUA MASCARENHAS DE MORAIS, Nº. 691 – LOJA 102 – BAIRRO DOS IPÊS – JOÃO

PESSOA/PB

CEP: 58.027.040

EMAIL: lojalecita@bol.com.br

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1010203311	72	Unid.	FITAS DE VÍDEO digital – MiniDV, capacidade 60 minutos.	100	RS 11,50 (onze reais e cinquenta centavos)	RS 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais)	PANASONIC
1010203317	76	Tubo	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5MM: HB nº 2, com 12(doze) minas. Mais resistente, proporcionando menos quebra e menor perda. Cada mina 60 mm de comprimento.	50	RS 0,18 (dezoito centavos de real)	RS 9,00 (nove reais)	CONCEPT
1010203333	93	Unid.	LIVRO DE PONTO – tamanho ofício, 04(quatro) assinaturas, contendo 100 folhas, capa dura, cor preta.	200	RS 4,90 (quatro reais e noventa centavos)	RS 980,00 (novecentos e oitenta reais)	GRAFSET
1010203361	121	Unid.	PAPEL OFF-SET: 300x205mm, 90g/m², cor – branca .	2000	RS 0,10 (dez centavos de real)	RS 200,00 (duzentos reais)	SANTA MARIA
1010203362	122	Unid.	PAPEL OFF-SET: 300x205mm, 180g/m², cor – branca.	2000	RS 0,20 (vinte centavos de real)	RS 400,00 (quatrocentos reais)	SANTA MARIA
1010203407	167	Unid.	TINTA PARA TECIDO AUTO RELEVO: não tóxica. De excepcional versatilidade, excelente aderência. Podendo ser aplicada diretamente com o bico ou com o pincel. Bisnaga com 35ml. Cores nos tons de amarelo, azul, branco, verde, vermelho e preto. Distribuídas conforme solicitação.	1.800	RS 2,30 (dois reais e trinta centavos)	RS 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)	ACRILEX
VALOR GLOBAL DOS ITENS R\$ 6.879,00 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9879/9873/ 9877/9880/ 9883/9872	10.102.12.361.5399.4064	3.3.90.30/ 4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE – Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 094/2011, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC**, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/091297/SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011-SEAD e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 094/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Fernanda de Medeiros Svendsen, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Maria Auxiliadora Martins Maroja Garro, Mayse Gomes Carneiro, Emilia de Rodat de Souza Silva, José Geraldo Albuquerque Sobrinho e Newton Euclides da Silva que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
Secretária de Administração

EMPRESA: LECITA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 35.423.169/0001-39
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

REPUBLIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2012 – SEDEC APÓS REALINHAMENTO DE PREÇOS

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 003/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora à eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/122394/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 003/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos PRODUTOS NÃO-PERECÍVEIS no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação;

m) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos PRODUTOS PERECÍVEIS no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de Maio de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **NUTRI FORT LTDA.** CNPJ: **07.140.704/0001-09**
 END.: Rua São Severino – S/N Guadaluja – Paudalho/PE CEP: 55.825-000
 FONE/FAX: **(81) 3636-8013**
 EMAIL: nutriforte_2004@oi.com.br

Código	Itens	Un.	Gêneros Não Perecíveis	Quant.	VL Un.	VL Total	Marca
1040501026	6	Kg	Biscoito Doce; Tipo: Maiseina, com 0% de gorduras trans; Embalagem: Pacotes em embalagem duplamente protetora de 400g, acondicionados em caixas de 8 Kg.	51.720	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos).	R\$ 201.708,00 (duzentos e um mil e setecentos e oito reais).	Vitamassa
1040301069	19	Kg	Feijão Cariquinha; Tipo: 1 Grupo 1 - comum, classe cores (limpo e sem mistura); Embalagens: Pacote de 1 Kg, acondicionados em fardos de 30 Kg.	62.440	R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos).	R\$ 331.556,40 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).	Sabornil
Valor Global dos Itens é de R\$ 533.264,40 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
11872/11871	10.102.12.306.5200.2514	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios) 11 (Recursos do FNDE – PNAE/EF; PNAC; PNAP; MAIS EDUCAÇÃO; EJA e PROJovem URBANO – 70% {setenta por cento} dos recursos)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 003/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaif, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDEC.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceitado pelo SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDEC, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

13.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Educação e Cultura, em relação a um dos eventos arrolados no Item 32, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 As sanções de descredenciamento e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.6.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.6.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.7 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/122394/SEDEC;
- Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 003/2012-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do **Pregão Presencial SRP nº. 003/2012**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto, André Luiz Paiva Lins de Albuquerque e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação.

EMPRESA: NUTRI FORT LTDA.
CNPJ: 07.140.704/0001-09
EMPRESA FORNECEDORA.

Carlos Gomes de A. Neto
Apoio da CSL/SEDEC

Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2012 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 033/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada em Consultas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/2012/045930 – Junção dos Processos nº. 2012/028905 e 2012/028902/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada em Consultas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 033/2012/2012/045930 – Junção dos Processos n°. 2012/028905 e 2012/028902/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor requisitante em dias e horários estabelecidos e repassados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para o início da referida execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA S/S LTDA

CNPJ: 06.269.921/0001-30

FONE/FAX: (83) 3221-2472

END.: Av. Almirante Barroso, N°. 948, Sala B – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.040-220

EMAIL: pauloneiva777@gmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2150101002	02	Serviço	Consultas Otorrinolaringológicas	15.000	RS 10,00 (dez reais)	RS 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
2150102000	03	Serviço	Remoção de Cerume	15.000	RS 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos)	RS 84.450,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
2150101003	04	Serviço	Ducha de Politzer	15.000	RS 11,28 (onze reais e vinte e oito centavos)	RS 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
2150101007	05	Serviço	Triagem Auditiva Escolar	6.000	RS 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)	RS 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
2150101005	06	Serviço	Logo Audiometria	6.000	RS 23,00 (vinte e três reais)	RS 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
2150102001	07	Serviço	Impedanciometria	6.000	RS 12,00 (doze reais)	RS 72.000,00 (setenta e dois mil reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
Valor Global dos Itens de RS 771.150,00 (setecentos e setenta e hum mil e cento e cinquenta reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9253	10.102.243.5200.2512	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n°. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n°. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP n°. 033/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - nome e CPF de todos os sócios;

III - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V - número do processo; e

VI - data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/2012/045930 - Junção dos Processos nº. 2012/028905 e 2012/028902/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 033/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 033/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavraremos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA S/S LTDA
CNPJ: 06.269.921/0001-30
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat. 82.193-7

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2012 - SEDEC

Ao décimo quinto dia do mês de junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF n°. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n°. 033/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada em Consultas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 2012/2012/045930 – Junção dos Processos n°. 2012/028905 e 2012/028902/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada em Consultas Oftalmológicas e Otorrinolaringológicas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp n°. 033/2012/2012/045930 – Junção dos Processos n°. 2012/028905 e 2012/028902/SEDEC;
- d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) A execução dos serviços deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor requisitante em dias e horários estabelecidos e repassados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para o início da referida execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL

CNPJ: 03.915.158/0001-80

FONE/FAX: (83) 3221-1721

END.: Av. Almirante Barroso, N°. 948 – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.040-220

EMAIL: manoelcfrazão@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2150103000	01	Serviço	Consultas Oftalmológicas, incluindo os seguintes exames: > Tonometria; > Fundoscopia; > Mapeamento de Retina.	20.000	R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos)	R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)	CLÍNICA OTO-OFTÁLMICA
Valor Global do Item de R\$ 799.600,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9253	10.102.243.5200.2512	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 033/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/2012/045930 – Junção dos Processos nº. 2012/028905 e 2012/028902/SEDEC;

b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 033/2012-SEDEC e anexos;

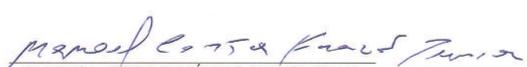
c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 033/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavraram a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


EMPRESA: CENTRO MÉDICO AUDIOVISUAL
CNPJ: 03.915.158/0001-80
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62.199-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2012 - SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dr. Genildo José Lucas de Lucena, Secretário Adjunto de Educação e Cultura do Município em Exercício, CPF/MF nº. 176.942.724.49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 026/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de divisórias e pisos, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/017194/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de divisórias e pisos, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital II da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital II da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do Edital II de licitação pregão presencial srp nº. 026/2012;

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) executar os serviços nas datas estabelecidas pela SEDEC, conforme Projeto Básico constante no Anexo III, as quais deverão ser repassadas ao Contratado com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

m) A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação para iniciar o serviço e 10 (dez) dias úteis para concluir toda limpeza dos pisos e divisórias. Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.040.718/0001-90

FONE/FAX: (83) 3221-3843

**END.: AVENIDA DOZE DE OUTUBRO, 1069 - A -SALA B- JAGUARIBE
JOÃO PESSOA-PB.**

CEP: 58.015-330

EMAIL: agradual@hotmail.com

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2179907000		Metros	Serviço de Limpeza geral dos Pisos com: ➤ remoção da sujeira (varrição e retirada da sujeira – pó, chiclete, cola, etc. – utilizando a enceradeira industrial com disco preto e removedor específico para piso; ➤ aplicação do selador UHS, por três vezes, formando camadas com intervalos de 45 (quarenta e cinco) minutos; aplicação de cera para acabamento UHS alto brilho: após secagem do selador serão aplicadas três camadas de cera com intervalos de 30 (trinta) minutos, com polimentos para renovação do brilho e retirada dos riscos e manchas com polidora acima de 2.500 RPM, discos, pêlo de porco e champagne.	10.191,36	R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos)	R\$ 47.899,39 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais)	GRADUAL
2179907001			Serviço de Limpeza geral das Divisórias com: ➤ remoção da sujeira com pano úmido; ➤ aplicação de pasta a base de silicone para não alterar a cor do produto; limpeza dos vidros das divisórias com produto específico.	46.056	R\$ 0,60 (sessenta centavos)	R\$ 27.633,60 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)	GRADUAL
TOTAL: R\$ 75.532,99 (setenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9286	10.102.12.122.5207.2785	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do Edital II de licitação Pregão Presencial SRP nº. 026/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital II e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições Editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

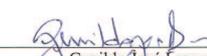
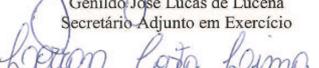
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/017194/SEDEC;
- b) Edital II do Pregão Presencial SRP nº. 026/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 026/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


 Genildo José Lucas de Lucena
 Secretário Adjunto em Exercício

EMPRESA GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 12.040.718/0001-90

Jerlane Carla Chacon Santos da Silva
 CSL/SEDEC
 Matrícula: 48.565-9

Anatilde E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2012 - SEDEC

Ao vigésimo nono dia do mês de Junho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Dra. Ariane Norma de Menezes Sá, Secretária de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 041/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada em Locação de Som Fixo para atendimento das atividades da Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/114674/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada em Locação de Som Fixo para atendimento das atividades da Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SERCRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 041/2012;

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas e locais estabelecidos pela SEDEC;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Junho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA.

CNPJ: 08.600.611/0001-82.

FONE: (83) 3222-1573 / 3222-0924 **FAX:** (83) 3241-2407

END.: Gaspar de Lemos – n°. 160 – Roger – João Pessoa/PB **CEP:** 58.020-080

EMAIL: marcostopsom@hotmail.com

Código	Item	Unid.	Produto / discriminação	Quant.	Valor Unit.
			SOM TIPO I		
			01 Mesa de som 16 canais;		
			01 Processador de efeitos;		
			01 equalizador de 31 bandas;		
			06 caixas de som ativa 500w em pedestais;		
2080419000	1	Diárias	06 microfones dinâmicos para voz;	200	350,00
			02 microfones para lapela sem fio;		(trezentos e
			02 microfones sem fio para voz;		cinquenta
			06 pedestais de mesa;		reais).
			06 pedestais tipo girafa;		
			01 CD/DVD player;		
			Cabeamentos e conexões necessárias para		
			ligação do equipamento acima descritos.		
Valor Global do Item 01 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9029	10.101.12.361.5206.2314	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n°. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO n°. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP n°. 041/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal n°. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2011/114674/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 041/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 041/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatlde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fossêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Genildo José Lucas De Lucena.
Secretário Adjunto em exercício.

EMPRESA: MARCOS ANTONIO MEIRA FILGUEIRA.
CNPJ: 08.600.611/0001-82.
EMPRESA FORNECEDORA:

Carlos Gomes de A. Neto
Apoio da CSL/SEDEC

Anatlde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2012 - SEDEC

Ao sexto dias do mês de julho do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo **Dr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA**, Secretário Adjunto em exercício da Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 027/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a **eventual contratação de empresa especializada em Confeção, Manipulação e Fornecimento de Lanches e Almoços (Quentinhas e Self-Service)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/040833 – Junção dos Processos nº. 2011/120509, 2011/114675, 2011/114670 e 2012/029171/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual contratação de empresa especializada em Confeção, Manipulação e Fornecimento de Lanches e Almoços (Quentinhas e Self-Service), cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) objeto do serviço a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) objeto do serviço solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 027/2012);

d) fornecer o (s) material (ais) objeto do serviço conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de julho de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TRINCHEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 08.561.086/0001-33

FONE/FAX: (83) 3222-5215/ 9941-8144

END.: Rua das Trincadeiras, 437- Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.011-000

CÓD.	ITEM	UNID.	SERVIÇO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2100112027	01	Kg.	LANCHE TIPO 01: Torta de chocolate. Massa de chocolate Recheio de chocolate (fabricação caseira – recheio feito com leite condensado, chocolate meio amargo e ao leite – sem gordura hidrogenada) Cobertura de chocolate (fabricação caseira – cobertura feita com leite condensado, chocolate meio amargo e ao leite – sem gordura hidrogenada) Obs.: 150gr por pessoa	100	R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)	TRINCHEIRAS
2100101054	03	Unid.	LANCHE TIPO 03: Pão com queijo e suco de frutas. Pão com queijo – 100g Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml)	20.000	R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)	TRINCHEIRAS
2100101053	04	Unid.	LANCHE TIPO 04: Sanduíche natural, suco de frutas e café. Sanduíche natural (frango ou atum) com pão integral, cenoura ralada e iogurte natural. Sem adição de creme de leite, maionese ou similar – 100g Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) Café	20.000	R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos)	R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)	TRINCHEIRAS
2100101126	07	Unid.	LANCHE TIPO 07: Bolo regional, suco de frutas e café. Bolo regional (macaxeira, mandioca, milho, pé de moleque, bacta e batata) – 150g Suco de frutas – 300ml (natural da fruta ou polpa de fruta, acondicionado em embalagem individual de 300ml) Café – 150ml Leite – 50ml	20.000	R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos)	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)	TRINCHEIRAS
2100101088	08	Kg.	LANCHE TIPO 08: Torta de chocolate . Massa de chocolate Recheio de chocolate Cobertura de chocolate Obs.: 150g por pessoa	100	R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)	R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)	TRINCHEIRAS
2100101090	10	Lata	LANCHE TIPO 10: Refrigerante (lata). Refrigerante – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola).	1.500	R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)	TRINCHEIRAS
2100101090	11	Litro	LANCHE TIPO 11: Refrigerante (litro). Refrigerante – litro em garrafa peti (ex.: composto de guaraná e a base de cola).	600	R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)	R\$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)	TRINCHEIRAS

-----	12	Unid.	LANCHE TIPO 12: Salgados diversos e refrigerante. Salgado (coxinha, bolinha de queijo, esfiha, pastel de forno (frango ou carne), empada, risole de queijo e presunto, risole de milho e calabresa, bauruzinhos e pão de queijo) – 150g Refrigerante – 350ml (lata) de 1ª qualidade (ex.: composto de guaraná e a base de cola)	20.000	RS 6,00 (seis reais)	RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	TRINCHEIRAS
-----	13	Unid.	LANCHE TIPO 13: Salada de Frutas – Porção de 350 g Abacaxi – 100g Banana – 50 g Laranja – 50 g Maçã – 50 g Mamão – 50 g Melancia – 50 g Todas as frutas devem ser devidamente higienizadas e acondicionadas em embalagem descartável	10.000	RS 3,30 (três e trinta centavos)	RS 33.000,00 (trinta e três mil reais)	TRINCHEIRAS
2100101082	20	Unid.	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (terça-feira): Feijão macassar com arroz, farofa, salada cozida e filé de frango à parmegiana. Feijão macassar – 250g; Arroz com brócolis – 90g; Farofa – 30g; Salada cozida (batata, cenoura, beterraba, chuchu) – 130g; Filé de frango à parmegiana – 200g; Suco de frutas (polpa de fruta) – 300ml.	10.000	RS 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos)	RS 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)	TRINCHEIRAS
2100101003	21	Unid.	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (quarta-feira): Feijão carioca com arroz, purê de batatinha, salada crua e bife assado. Feijão carioca – 240g; Arroz refogado com cenoura – 90g; Purê de batatinha – 90g; Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) – 80g; Bife assado (contra filé, alcatra ou chá de dentro) – 200g; Suco de frutas (polpa de fruta) – 300ml.	10.000	RS 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos)	RS 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)	TRINCHEIRAS
2100101083	22	Unid.	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (quinta-feira): Feijão carioca com arroz à grega, macarrão ao molho de tomate, salada crua e bife de figado. Feijão carioca – 240g; Arroz à grega – 90g; Macarrão ao molho de tomate – 90g; Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface, beterraba ralada – 80g); Bife de figado – 200g; Suco de frutas (polpa de fruta) – 300ml.	10.000	RS 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos)	RS 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)	TRINCHEIRAS
2100101084	23	Unid.	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (sexta-feira): Feijão preto com arroz com brócolis, purê de batatinha, salada crua e bife ao molho. Feijão preto – 240g; Arroz com brócolis – 90g; Purê de batatinha – 90g; Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga – 80g); Bife ao molho (contra filé, alcatra ou chá de dentro) – 200g; Suco de frutas (polpa de fruta) – 300ml.	10.000	RS 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos)	RS 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais)	TRINCHEIRAS

2100106051	25	Unid.	FORNECIMENTO DE ALMOÇO TIPO QUENTINHA – OFICINA ESCOLA SEGUNDA- FEIRA: • Feijão carioca com arroz, macarrão salada crua e peixe frito: -Feijão carioca 240g; -Arroz a grega 90g; -Alho e óleo 90g; -Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) 200g; -Peixe assado (cioba, cavala, agulhão, salmão ou dourado) 200g; -Suco de frutas (polpa de fruta) 300ml; TERÇA- FEIRA: • Feijão macassa com arroz, farofa, salada cozida e filé de frango à parmegiana: -Feijão macassa 250gr; -Arroz com brócolis 90g; -Farofa 30g; -Salada cozida (batata, cenoura, beterraba, chuchu)130g; -Filé de frango à parmegiana 200g; -Suco de fruta (polpa de fruta) 300ml; QUARTA- FEIRA: • Feijão carioca com arroz, purê de batatinha, salada crua e bife assado: -Feijão carioca 240g; -Arroz refogado com cenoura 90g; -Purê de batatinha 90g; -Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga) 80g; -Bife assado (contra-filé, alcatra, ou chá de dentro) 300ml; -Suco de frutas (polpa de frutas) 300ml; QUINTA- FEIRA: • Feijão carioca com arroz à grega, macarrão ao molho de tomate, salada crua e bife de figado: -Feijão carioca 240g; -Arroz a grega 90g; -Macarrão ao molho de tomate 90g; -salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface, beterraba ralada) 80g; -Bife de figado 200g; -Suco de frutas (polpa de frutas) 300ml; SEXTA- FEIRA: • Feijão preto com arroz com brócolis, purê de batatinha, salada crua e bife ao molho. -Feijão preto 240g; -Arroz com brócolis 90g; -Purê de batatinha 90g; -Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga 80g; - Bife ao molho (contra filé, alcatra ou chá de dentro) 200g; -Suco de frutas (poupa de fruta) 300ml;	7.560	RS 8,80 (oito reais e oitenta centavos)	RS 66.528,00 (sessenta e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais)	TRINCHEIRAS
VALOR GLOBAL DOS ITENS DE RS: 848.788,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais)							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
11870/9619	10.102.12.306.5200.2514/ 10.102.12.391.5193.2638	3.3.90.39	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 027/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do caput do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

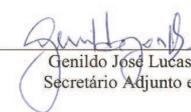
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2012/040833 – Junção dos Processos nº. 2011/120509, 2011/114675, 2011/114670 e 2012/029171/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 027/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 027/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anailde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonsêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas De Lucena.
Secretário Adjunto em exercício.

EMPRESA: TRINÇHEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;
CNPJ: 08.561.086/0001-33

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

Igor Andrei Carneiro de Oliveira
CSL - SEDEC
Mat: 62-189-7

Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 à 176/2012

Processo Licitatório nº 032/2012

Pregão Presencial nº 024/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, BANCO DE LEITE E BANCO DE SANGUE.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 024/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2012

DIAGFARMA COM. E SERV. DE PROD. HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 11.426.166/0001-90

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
07.3	10	kit	Bilirrubina Birreagente para determinação da Bilirrubina <i>direta</i> por reação de ponto final em amostra de soro ou plasma, com aplicação automática para no mínimo 250 testes.	Biotécnica	55,00	550,00
07.4	10	kit	Bilirrubina Birreagente para determinação da Bilirrubina <i>total</i> por reação de ponto final em amostra de soro ou plasma, com aplicação automática para no mínimo 270 testes.	Biotécnica	20,00	200,00
07.5	10	kit	Padrão de Bilirrubina reagente para padronização da medição da Bilirrubina.	Biotécnica	2,99	29,90
07.6	10	kit	Capacidade de ligação do ferro, com aplicação automática e calibrador incluso no kit, com capacidade para 50 testes.	Biotécnica	24,36	243,60
07.7	15	kit	Cálcio Arsenazo III, com padrão incluso no kit, para determinação quantitativa em amostras de soro, plasma e urina com aplicação automática.	Biotécnica	36,38	545,70
07.8	05	kit	Cloroto Colorimétrico para no mínimo 100 testes.	Biotécnica	15,96	79,80
07.9	15	kit	Colesterol total líquido enzimático, com aplicação automática, para no mínimo 100 testes (método direto).	Biotécnica	30,90	463,50
07.10	20	kit	Colesterol HDL direto, com no mínimo 80 a 120ml.	Biotécnica	175,00	3.500,00
07.12	20	cx	Calibradores em matriz proteica humana, para calibração da química clínica - caixa c/06 calibradores.	Biotécnica	32,50	650,00
07.13	15	kit	Ferro Sérico, sistema Birreagente, com calibrador incluso no kit, com aplicação automática, para no mínimo 50 testes.	Biotécnica	25,90	388,50
07.14	10	kit	Fosfatase alcalina cinética, com aplicação automática, para no mínimo 100 testes.	Biotécnica	38,07	380,70
07.16	30	kit	Glicose enzimática, com no mínimo 500 testes, com aplicação automática.	Biotécnica	19,88	596,40
07.17	10	kit	Glicohemoglobina A.C método da turbidimetria, com padrão incluso no kit, com aplicação automática, para o aparelho Cobas Mira.	Biotécnica	554,69	5.546,90
07.18	15	kit	LDH (Desidrogenase Láctica) método cinético, com aplicação automática para no mínimo 100 testes.	Biotécnica	44,60	669,00
07.19	10	kit	Magnésio colorimétrico, com no mínimo 100 testes, com aplicação automática, com padrão incluso.	Biotécnica	34,00	340,00
07.20	10	kit	Proteínas Totais colorimétrica, com no mínimo 200 testes, com aplicação automática. (Obs: Mesma marca da Albumina com padrão incluso).	Biotécnica	19,33	193,30
07.24	20	kit	Triglicerídeo enzimático, com no mínimo 200 testes, com aplicação automática.	Biotécnica	103,41	2.068,20
07.25	10	kit	Uréia sistema por fotometria em ultravioleta, usando cinética de 02(dois) pontos, aplicação automática - 500 testes.	Biotécnica	145,00	1.450,00
07.26	500	kit	Proteína C Reativa, com controle positivo e negativo, com no mínimo 100 testes.	Wama	32,90	16.450,00
07.27	20	kit	Soro controle para bioquímica, nível normal para monitorar exatidão e precisão de testes analíticos. Caixa com 06 controles.	Biotécnica	30,00	600,00
07.28	20	kit	Soro controle para bioquímica, nível patológico para monitorar exatidão e precisão de testes analíticos. Caixa com 06 controles.	Biotécnica	30,00	600,00
07.29	200	kit	VDRL - Kit pronto uso com 3ml.	Wama	19,60	3.920,00
15.1	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 1.000ml fixo (com descarte de ponteira).	Peguepet	37,15	185,75
15.2	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 500ml fixo.	Peguepet	37,15	185,75
15.3	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 200ml fixo.	Peguepet	35,15	175,75
15.4	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 100ml fixo.	Peguepet	35,15	175,75
15.5	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 50ml fixo.	Peguepet	35,15	175,75
15.6	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 25ml fixo.	Peguepet	35,15	175,75
15.7	05	unid	Pipeta automática, capacidade para 20ml fixo.	Peguepet	37,10	185,50
17.2	04	unid	Bêquer de vidro graduado, com capacidade para 2.000ml.	Rony Alzy	24,00	96,00
17.3	50	unid	Cálice de vidro, para sedimentação de fezes - 125ml.	Rony Alzy	8,32	416,00
23.1	2.000	unid	Pipeta de Pasteur com bulbo - capacidade 3ml, estéril, embaladas individualmente.	Cral Plast	0,10	200,00
23.2	2.000	unid	Pipeta graduada para VHS, descartáveis, com aspirador.	Cral Plast	0,46	920,00
23.3	10	unid	Pipeta graduada volumétrica 5ml, de vidro.	Roni Alzy	3,40	34,00
23.4	10	unid	Pipeta graduada volumétrica 10ml, de vidro.	Roni Alzy	3,40	34,00
25.1	30	unid	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina.	Precision	6,80	204,00
25.2	200	unid	Tubo cônico graduado, para sumário de urina, cap. 10ml, em plástico.	Cral Plast	0,08	16,00
25.3	20.000	unid	Tubo de Eppendorf, com tampa, vol. 1,5ml.	Cral Plast	0,02	400,00
TOTAL GERAL RS						43.045,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2012

D-OXXI NORDESTE LTDA - CNPJ: 01.274.126/0001-17

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
14.1	10.000	unid	Agulha descartável estéril, esterilizado por óxido de etileno 20mm x 0,55mm ou 24G x 3/4.	SR	0,06	600,00

14.2	10.000	unid	Seringa hipodérmica com agulha de paredes finas e bisel trifacetado, estéril de 3ml (0,55 x 20mm) 24G x 3/4.	SR	0,33	3.300,00
TOTAL GERAL RS						3.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2012
EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.207.041/0001-94

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
27.1	500	unid	Copo de polietileno autoclavável, atóxico, com tampa, graduado até 60ml (aléite ou similar)	Alleite	4,00	2.000,00
TOTAL GERAL RS						2.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2012

MACROFARMA COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - CNPJ: 00.133.598/0001-97

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
01.1	30	kit	VDRL - kit com solução antigênica para preparo na hora do uso, para amostra de soro, plasma e líquido, 1500 testes contendo: 01 ampola e/05ml de antígeno VDRL; 01 frasco para estocagem do antígeno e 01 frasco contendo 50ml de salina tamponada.	Wama	93,00	2.790,00
01.2	80	kit	Hemaglutinação Passiva para determinação específica de <i>Atitropenoma Palidum</i> (IgG e IgM) com controle positivo/negativo e qualitativo/quantitativo para soro, líquido ou plasma humano (kit para 192 testes), contendo controle reagente 15ml, solução diluente 500ml. Controle positivo 2,5ml, controle negativo de 2,5ml.	Wama	292,62	23.409,60
02.1	25.000	unid	Agulha a vácuo trifacetada a laser, em aço inox, siliconizadas - tamanho 25x7 (22G) (Ver observação no Anexo II).	Med Goldman	0,215	5.375,00
02.2	30	unid	Adaptador plástico para agulha a vácuo.	Labplast	0,34	10,20
02.3	10.000	unid	Agulha a vácuo trifacetada a laser, em aço inox, siliconizada - tamanho 25x8 (21G).	Med Goldman	0,2164	2.164,00
04.1	100	litro	Alcool etílico absoluto P.A. (etanol) frasco com 01 litro.	Procito	12,38	1.238,00
04.2	50.000	unid	Bandagem absorvente para uso em coleta de sangue, estéril.	Cral	0,03	1.500,00
04.3	05	unid	Massa celante.	Inlab	15,00	75,00
04.4	500	cx	Fita reagente p/ urina, com 10 áreas - cx c/100 tiras.	Wama	15,00	7.500,00
04.5	20	cx	Papel filtro quantitativo 9cm - cx c/100 folhas.	J.Prolab	21,70	434,00
04.6	6.000	unid	Filtro descartável p/ exames de fezes, com alça de segurança que encaixa no cálice de 125ml.	Deskarplas	0,45	2.700,00
04.7	10	unid	Placa de Kline escavada 06 x 08cm, com 12 furos.	Cral	35,00	350,00
04.9	06	unid	Rack para 12 micropipetas monocanais.	J.Prolab	34,00	204,00
04.10	10	kit	Sangue oculto nas fezes, método imunocromatografia, teste rápido sem dieta, com no mínimo 20 testes.	Wama	85,10	851,00
04.14	20.000	unid	Swab Stewart Agar gel com haste plástica, em fibra de algodão tamponado.	Labplast	1,08	21.600,00
10.1	50	unid	Albumina bovina a 22% com 10ml.	Fresenius	21,00	1.050,00
10.2	500	fr	Soro anti-A com 10ml.	Fresenius	17,50	8.750,00
10.3	500	fr	Soro anti-B com 10ml.	Fresenius	17,50	8.750,00
10.4	500	fr	Soro anti-AB com 10ml.	Fresenius	17,00	8.500,00
10.5	500	fr	Soro anti-D com 10ml.	Fresenius	33,00	16.500,00
10.6	50	unid	Soro controle de Coombs ou Controcel com 10ml.	Fresenius	70,00	3.500,00
10.7	300	fr	Soro controle de Rh com 10ml.	Fresenius	18,00	5.400,00
10.8	100	unid	Soro de Coombs Monoclonal.	Fresenius	23,00	2.300,00
10.9	200	unid	Soro de Coombs Policlonal.	Fresenius	27,00	5.400,00
10.10	50	kit	Revercel A e B ou Diacell A e B (conjunto com 01 frasco de cada).	Fresenius	85,00	4.250,00
10.11	50	fr	Triacel I e II ou Diacel I e II (conjunto com 01 frasco de cada).	Fresenius	90,00	4.500,00
12.1	300	cx	Kit para determinação qualitativa de BHCG para diagnóstico, para gravidez por método cromatográfico, usando uma combinação de anticorpos monoclonal, marcador de anticorpos policlonal, anti-HCG para determinação seletiva de HCG em amostra em soro ou urina. Kit para 40 determinações. (Ver observação no Anexo II).	Wama	20,00	6.000,00
13.1	120	fr	Solução para redução da força iônica (LISS), frasco com 500ml	Fresenius	99,16	11.899,20
18.1	100	unid	Coletor de urina para 24 horas, com tampa (rosqueada), capacidade para 2.000ml.	Cral	3,52	352,00
18.2	18.000	unid	Coletor universal com capacidade para 50ml, com tampa de rosca, não estéril (para fezes e urina).	Cral	0,20	3.600,00
18.3	6.000	unid	Coletor universal, estéril, com capacidade para 50ml.	Cral	0,26	1.560,00
18.4	6.000	unid	Coletor citológico descartável.	Labplast	0,17	1.020,00
18.5	3.000	pet	Coletor de urina infantil (masculino) - pct c/10 unidades.	Labplast	1,99	5.970,00
18.6	3.000	pet	Coletor de urina infantil (feminino) - pct c/10 unidades.	Labplast	1,99	5.970,00
19.1	05	unid	Caixa porta lâmina em polietileno, rígido.	Plasti-Bio	4,50	22,50
19.2	40	unid	Caixa armazenadora em polietileno para 81 microtubos, volume 1,5 a 2,0ml.	Labplast	3,20	128,00
19.3	01	unid	Suporte para VHS com 10 furos em p.p.	Cral	9,50	9,50
20.1	800	cx	Lâmina 26 x 76mm, com extremidade fosca - cx c/50 unidades.	Bioslide	2,20	1.760,00

20.2	150	cx	Laminula 24 x 32mm - cx c/50 unidades.	Cral	1,22	183,00
20.3	10	cx	Laminula para Câmara de Newbauer 20 x 26mm - cx c/10 unidades.	Cral	1,44	14,40
28.1	50.000	unid	Ponteira descartável tipo A (pequena), vol. 10 a 200µl - cor: amarela.	Plast Bio	0,0065	325,00
28.2	20.000	unid	Ponteira descartável tipo B (grande), vol. 250 a 1.000µl - cor: azul.	Plast Bio	0,01425	285,00
29.1	15.000	unid	Tubo à vácuo, de vidro ou plástico, adulto, tamanho: 13 x 75mm, sem anticoagulante (tampa vermelha para 9 a 10ml).	Laborimport	0,38	5.700,00
29.2	3.000	unid	Tubo à vácuo, de vidro ou plástico, adulto, com citrato de sódio, tamanho: 13 x 75mm (tampa azul para 3,5 a 4,5ml).	Laborimport	0,28	840,00
29.3	10.000	unid	Tubo à vácuo, de vidro ou plástico, pediátrico, com citrato de sódio, tamanho: 10,25 ou 13x75mm x 1,8 a 2,0ml.	Laborimport	0,26	2.600,00
29.4	10.000	unid	Tubo à vácuo, de vidro ou plástico, pediátrico, tamanho: 13 x 75mm, com ativador, sem anticoagulante (tampa vermelha para 2 a 3ml).	Laborimport	0,34	3.400,00
29.5	35.000	unid	Tubo para coleta de sangue à vácuo, de vidro ou plástico, com gel separador e ativador, sem anticoagulante, com paredes internas, volume de 5 a 6ml.	Laborimport	0,42	14.700,00
29.6	2.000	unid	Tubo à vácuo, de vidro ou plástico, com fluoreto de sódio, medindo: 13 x 75mm (tampa cinza com 2ml).	Laborimport	0,25	500,00
TOTAL GERAL RS						205.939,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2012
MÉDICA COM. REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 06.069.729/0002-81

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
08.1	20	kit	C1 Calibração Solução 1 para aparelho (Gasômetro). OBS: A empresa fornecedora deverá garantir o serviço de manutenção gratuita do aparelho, durante o fornecimento dos reagentes e quando o aparelho apresentar defeitos técnicos que possa comprometer o diagnóstico laboratorial.	Roche	1.109,00	22.180,00
08.2	20	kit	C2 Calibração Solução 2 para aparelho (Gasômetro). OBS: A empresa fornecedora deverá garantir o serviço de manutenção gratuita do aparelho, durante o fornecimento dos reagentes e quando o aparelho apresentar defeitos técnicos que possa comprometer o diagnóstico laboratorial.	Roche	986,00	19.720,00
08.3	30	kit	C3 Fluid Pack para aparelho (Gasômetro). OBS: A empresa fornecedora deverá garantir o serviço de manutenção gratuita do aparelho, durante o fornecimento dos reagentes e quando o aparelho apresentar defeitos técnicos que possa comprometer o diagnóstico laboratorial.	Roche	1.617,00	48.510,00
09.1	20	unid	Diluyente de sangue para uso em aparelho analisadores de Hematologia com 20 litros. Aparelho KX-21 N. OBS: A empresa fornecedora deverá garantir o serviço de manutenção gratuita do aparelho, durante o fornecimento dos reagentes e quando o aparelho apresentar defeitos técnicos que possa comprometer o diagnóstico laboratorial.	Roche	244,00	4.880,00
09.2	20	unid	Lisante de sangue para uso em analisadores Hematológicos. Caixa c/03 frascos de 500ml. Aparelho KX-21 N. OBS: A empresa fornecedora deverá garantir o serviço de manutenção gratuita do aparelho, durante o fornecimento dos reagentes e quando o aparelho apresentar defeitos técnicos que possa comprometer o diagnóstico laboratorial.	Roche	721,00	14.420,00
09.3	30	unid	Papel termossensível para uso no Aparelho de Hematologia KX-21 N - tamanho 57x30cm. OBS: A empresa fornecedora deverá garantir o serviço de manutenção gratuita do aparelho, durante o fornecimento dos reagentes e quando o aparelho apresentar defeitos técnicos que possa comprometer o diagnóstico laboratorial.	Roche	9,50	285,00
TOTAL GERAL RS						109.995,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2012
MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. RS	V. Total. RS
06.1	6.000	unid	Coletor para exames de fezes, com cápsula de vedação, tampa afunilada, filtro cônico empregado para quantificação de ovos de helmintos e protozoários com líquido preservativo (Paratest ou Similar).	Paratest	2,80	16.800,00
16.1	10	unid	Termômetro digital para refrigeração, marcando temperatura máxima/mínima.	Incoterm	38,70	387,00
16.3	03	unid	Termômetro para Estufa, com escala graduada de 0° a 250°C.	Incoterm	26,20	78,60
22.1	80	unid	Escova pequena p/ lavagem de tubos de ensaio (metálica com cerda sintética).	Medical	2,64	211,20
22.2	50	unid	Escova média para lavagem de proveta de 50ml.	Medical	3,30	165,00
22.3	30	unid	Escova grande para lavagem de proveta 100ml.	J.Prolab	3,40	102,00
TOTAL GERAL RS						17.743,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2012
MULT DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 02.771.724/0001-64

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
11.1	40	pct	Açúcar tipo glicose aromatizada para teste de tolerância a glicose (TOTG) em pó com 600g.	Newprov	12,00	480,00
11.2	20	fr	Anticoagulante EDTA a 5% líquido - frasco com 200ml.	Newprov	15,20	304,00
11.3	10	fr	Azul de Cresil brilhante, para coloração - frasco com 100ml.	Newprov	24,00	240,00
11.4	30	fr	Bálsamo do Canadá - frasco com 120ml (Ver observação no Anexo II).	Qeel	23,00	690,00
11.5	15	fr	Caldo verde brilhante a 2% com 500g.	Biosystems	154,00	2.310,00
11.6	25	cx	Corante único para uso hematológico rápido - cx c/03 frascos de 500ml.	Newprov	34,00	850,00
11.7	25	fr	Corante para uso hematológico panótico rápido, frasco nº 01 (metanol PA + Azul de metileno).	Newprov	11,00	275,00
11.8	20	fr	EA 36 Corante para Papanicolau com 1.000ml. (Ver observação no Anexo II).	Qeel	45,00	900,00
11.9	03	fr	Giensa com 500ml.	Newprov	25,00	75,00
11.10	30	fr	Hematxilina - frasco com 1.000ml. (Ver observação no Anexo II).	Qeel	85,00	2.550,00
11.11	20	fr	Óleo de imersão para microscópio - frasco com 100ml.	Newprov	12,10	242,00
11.12	20	fr	Orange G-6, embalagem com 1.000ml.	Qeel	23,20	464,00
11.13	02	fr	Líquido de Turk com 500ml.	Newprov	12,00	24,00
11.14	02	fr	ResEcker ou Líquido de Staven - frasco com 100ml para contagem de plaquetas.	RenyLab	26,00	52,00
11.15	30	litro	Xilol - frasco com 1.000ml	Qeel	17,30	519,00
21.1	16.000	unid	Micro lancetas descartáveis, envolvidas individualmente com protetor plástico rígido (deverá ser confeccionada em plástico rígido). (Ver observação no Anexo II).	Astra	0,14	2.240,00
21.2	03	unid	Micro pipetas de volume variáveis, com dispensador variável, visor com sistema de numeração digital, volume de 100 a 1.000µl (divisão de 10µl).	Kacil	211,66	634,98
21.3	03	unid	Micro pipetas de volume variáveis, com dispensador variável, visor com sistema de numeração digital, volume de 10 a 100µl (divisão de 10µl).	Kacil	211,67	635,01
TOTAL GERAL R\$					13.484,99	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2012
URQ LABOR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.782.548/0001-54

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
24.1	20	unid	Proveta graduada, de vidro - 250ml.	Premier	8,72	174,40
24.2	05	unid	Proveta graduada, de vidro - 500ml.	Premier	12,60	63,00
24.3	05	unid	Proveta graduada, de vidro - 1.000ml.	Premier	19,32	96,60
26.1	10	unid	Estante para tubo de ensaio 13 x 100 com capacidade para 80 tubos.	Plast-Bio	6,04	60,40
26.2	10	unid	Estante para tubo de ensaio 15 x 100 com capacidade para 105 tubos.	L.Import	6,20	62,00
26.3	10	unid	Estante para tubo de ensaio 12 x 75 com capacidade para 120 tubos (em plástico).	L.Import	6,20	62,00
TOTAL GERAL R\$					518,40	

João Pessoa, 28 de Junho de 2012.

ROSEANA MARIA BARROSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177 à 181/2012**

Processo Licitatório nº 135/2012

Pregão Presencial nº 076/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES OFTALMOLÓGICAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 076/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2012

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 04.027.894/0003-26

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
14	2.000	FR	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 3+1MG/ML SOL OFT FRS 15ML	Lacribel	10,00	20.000,00
20	500	BISN	TOBRAMICINA 3MG/G 3,5G POM OFT	LatinoFarma	19,90	9.950,00
TOTAL GERAL R\$					29.950,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2012

HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.921.908/0003-93

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
03	50	FR	ATROPINA 1% SOL OFT FRS 5ML	Allergan	5,76	288,00
06	1.200	FR	BRIMONIDINA 0,02% + TIMOLOLO 0,5% SOL OFT FRS 5ML	Allergan	53,50	64.200,00
08	800	FR	BRINZOLAMIDA 1% SOL OFT FRS 5ML	Alcon	32,55	26.040,00
10	500	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTALM FRS 5ML	Alcon	3,86	1.930,00
13	300	FR	FLUORESCÉINA 10MG/ML -SOL OFT FRS 3ML	Allergan	6,85	2.055,00
16	500	FR	OLOPATADINA 1MG/ML SOL OFT FRS 5ML	Alcon	27,29	13.645,00
TOTAL GERAL R\$					108.158,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2012

LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 10.831.701/0001-26

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
02	500	BISN	ACICLOVIR 0,03G/G POM OFT 4,5G	Pharlab	30,00	15.000,00
04	200	FR	BETAXOLOL 0,5 SOL OFT - FRS 5ML	União Química	3,50	700,00
05	1.100	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOL OFT - FRS 3ML	Germed	16,00	17.600,00
07	500	FR	BRIMONIDINA 0,2% SOL OFT FRS 5ML	Sanofi	9,50	4.750,00
09	1.000	FR	CIPROFLOXACINO 0,35% SOL OFT 5ML	LatinoFarma	2,70	2.700,00
12	1.200	FR	DORZOLAMIDA 20MG/ML SOL OFT FRS 5ML	Germed	9,97	11.964,00
17	300	FR	PROXIMETACAINA 0,5% SOL OFT 10ML	Alcon	7,00	2.100,00
18	800	FR	TIMOLOLO 0,25% SOL OFT FRS 5ML	Germed	1,40	1.120,00
19	1.200	FR	TIMOLOLO 0,5% SOL OFT FRS 5ML	Cristália	1,60	1.920,00
21	800	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML SOL OFT FRS 5ML	Cristália	3,50	2.800,00
22	1.200	FR	TRAVAPROSTA 0,0045 SOL OFT FRS 2,5ML	Germed	28,54	34.248,00
TOTAL GERAL R\$					94.902,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2012

PANORAMA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
15	500	FR	LATANOPROSTA 0,0005% SOL OFT FRS 2,5ML	E.M.S	38,50	19.250,00
TOTAL GERAL R\$					19.250,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2012

UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0007-03

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
23	800	FR	TROPICAMIDA 10MG/ML SOL OFT FRS 5ML	União Química	6,90	5.520,00
TOTAL GERAL R\$					5.520,00	

João Pessoa, 28 de Junho de 2012.

ROSEANA MARIA BARROSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município**ERRATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2012**

OBJETO: Aquisição de Café Torrado e Moído para atendimento das atividades da SEDEC.

Onde se lê:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de abril de 2012.

Leia-se:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 19 de abril de 2013.

João Pessoa, 03 de Julho de 2012.

Gláucia Kaline A. da Fonseca Carvalho
Pregoeira da CSL/SEDEC**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**
(SEGUNDA CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 014/2012 PROCESSO ADM. Nº. 2583/2012
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up.
DIA DA SESSÃO: 17/07/2012 – AS: 14:00h (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cpemlur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08h30min às 11h e 45min e às 14h e 30min às 17h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

João Pessoa, 27 de junho de 2012.

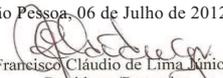
Francisco Cláudio de Lima Júnior
Presidente/Pregoeiro
FMI/UR

AVISO DE LICITAÇÃO (2º CHAMADA)

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 017/2012 PROCESSO ADM. N.º 1195/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição 10 (dez) Roçadeiras Mecânica.
 DIA DA SESSÃO: 20/07/2012 – AS: 14h (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através do Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.

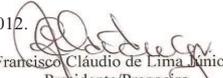
João Pessoa, 06 de Julho de 2012.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Presidente/Pregoeiro
 EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

A EMLUR AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA – EMLUR, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2012 Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Aquisição de 10 (dez) Roçadeiras Mecânicas, marcada para o dia 04-07-2012 às 09h, foi declarada **DESERTA**.

João Pessoa, 05 de Julho de 2012.

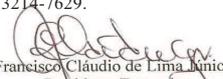

 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Presidente/Pregoeiro
 EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2012 PROCESSO ADM. N.º 2846/2012
 OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Contratação de uma empresa para especializada em transmissão de dados para promover serviços de conectividade e interligação, conforme discriminação constante do Anexo I – Especificação do Objeto deste Edital, por um período de 12 meses.

DIA DA SESSÃO: 19/07/2012 – AS: 14:00 hs. (quatorze horas).

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através da Pregoeira, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial. A sessão pública será realizada na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS 00. Edital: cópia a ser adquirida mediante preenchimento de protocolo solicitado através do e-mail: cplemur@joaopessoa.pb.gov.br. Atendimento Externo da Comissão: 08:30 as 11:45 h. Informações pelo Fone: (083) 3214-7629.


 Francisco Cláudio de Lima Júnior
 Presidente/Pregoeiro
 EMLUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 030/2012**, com base legal no art. 24, inc. x, da lei n.º 8.666/93, referente à renovação com valor reajustado do contrato de locação, do imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Guarda Municipal – SUGAM, localizado na Av. Almirante Barroso, nº 668, Centro, nesta Capital-PB, em favor de **FRANCISCO DA COSTA DINIZ**, portador do CPF sob o nº. 003.397.094-72, no valor mensal de **R\$ 5.877,05 (cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**, perfazendo um total de R\$ 70.524,60 (setenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para doze meses, com fulcro no § 8º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n.º 0241/2012 ASJUR/COPEL e 175/2012 – CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/051525.

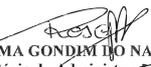

 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

João Pessoa, 01 de julho de 2012.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 031/2012**, referente ao Contrato de locação com reajuste do valor do imóvel não residencial, destinado as atividades esportivas de alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Segundo Tempo, localizado à Rua Sargento Pedro Nazaro R. Machado, s/n, Planalto Boa Esperança, nesta Capital-PB, em favor de **CITY PARK – LAZER E TURISMO LTDA - ME**, CNPJ n.º 00.955.929/0001-74, representada pelo Sr. **WAGNER LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º. 032.003.634-01, no valor mensal de **R\$ 5.273,32 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, perfazendo um total de R\$ 47.459,88 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para nove meses, com fulcro no art. 24, inc. X, art. 65 com fulcro no § 8º e art. 62 §3º c/c art.57 II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n.º. 0176/2012 ASJUR/COPEL e Parecer n.º. 111/2012 GS/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/030814.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 032/2012**, referente à Locação com reajuste contratual do imóvel destinado as atividades desportivas e educacionais das Escolas Municipais do Programa Segundo Tempo, localizado à Rua dos Mamoeiros com a Rua das Carambolas, s/n, Monsenhor Magno, nesta Capital-PB, em favor de **ANDRÉ ALVES DE LIMA**, portador do CPF sob o nº. 001.822.884.-47, no valor mensal de **R\$ 1.671,52 (hum mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo um total de R\$ 13.372,16 (treze mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), para um período de 8 (oito) meses, com fulcro no art. 65 § 8º, art. 55 III e art. 62 §3º c/c art.57 II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer n.º. 0177/2012 ASJUR/COPEL e Parecer n.º. 110/2012 CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/030819.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 033/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Sede dos Programas Bolsa Família, Cadastro Único e Bolsa Universitária, localizado na Av. Pedro I, nº. 849, Centro, nesta Capital-PB, em favor de **ANTONIO JANUÁRIO ROLIM**, portador do CPF sob o nº. 002.731.634-34, no valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo um total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 2012/021729.

Republicado por incorreção

João Pessoa, 04 de julho de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

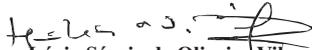
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 169/2012**

Contratação de ARTHUR FERNANDES ANDRADE LINS - CINEASTRA como realizador de dois curtas metragem que compõem a programação do mês de maio, para participar de um debate em duas sessões do projeto, nos dias 17 e 23 de maio a partir das 19h, no Centro da Juventude Heuber Ramalho, no Rangel, e na Praça Onze, em Jaguaribe, respectivamente. Dentro da programação do Projeto Cine Volante que leva a sétima arte a todas as comunidades da Capital, desde 2005, já tendo exibido mais de duzentos filmes neste período, na sua grande maioria com produções paraibanas

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 169/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ARTHUR FERNANDES ANDRADE LINS, inscrito no CPF nº. 956.977.993-49, pelo valor global de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 176/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do grupo XAMEGO NORDESTINO que fará apresentação no dia 01 de junho de 2012, no Ponto de Cem Réis - Centro, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto “Chama Forrozeira”, que acontecerá de 30 de março a 15 de junho de 2012, no Ponto de Cem Réis. O projeto é uma homenagem aos cem anos do grande artista nordestino LUIZ GONZAGA, promovido pela Associação Balaio Nordeste em parceria com a FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 176/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

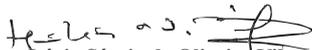
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 197/2012**

Contratação de JOSIAS BRAGA E O GRUPO RAIZES DO FORRO que fará duas apresentações nos dias 02 e 03 de junho de 2012, no Jantar dos Namorados a partir das 20h00min, no Ginásio de Esportes – GINAQUA, promovido pela Paróquia Mãe do Redentor e na Feijoada da Paróquia Sant’Anna e São Joaquim, a partir das 13h00min, no Jardim Marizopolis – Pedro Gondim, promovido pela referida Paróquia com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 197/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSIAS BRAGA DE LIMA, inscrito no CPF nº. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

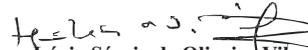
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 198/2012**

Contratação da BANDA OSORNO que fará apresentação no dia 02 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Associação do Colinas do Sul, dentro do evento **Colinas Fest.-Aniversário do Colinas do Sul**, que será festejado entre os dias 01 e 03 de junho de 2012, promovido pela Associação Comunitária do Colinas do Sul com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 198/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OSORNO representada por Ligia Cleide Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº. 972.715.947-87, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 199/2012**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA representante exclusivo do CLUBE DO CHORO que fará apresentação no dia 02 de junho de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 199/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CLUBE DO CHORO DA PARAIBA, inscrita no CNPJ nº. 11.226.611/0001-79, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

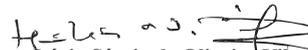
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 200/2012**

Contratação do GRUPO MARACATU NAÇÃO MARACAYBA que fará apresentação no dia 01 de junho de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cachaçaria Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabadinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 200/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO MARACATU NAÇÃO MARACAYBA representado por Luciano Magno Correia de Oliveira, inscrito no CPF nº. 849.636.204-30, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 204/2012**

Contratação do GRUPO DE CULTURA POPULAR NOSSA TERRA que fará apresentação no dia 03 de junho de 2012, a partir das 17h30min, na Estação Cabo Branco, dentro do Projeto Arraia da Estação 2012 que acontecerá durante todo mês de junho de 2012, com o objetivo de valorizar a cultura popular através da dança dentro dos festejos juninos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 204/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE CULTURA POPULAR NOSSA TERRA representado por Walderez Carvalho da Silva, inscrito no CPF nº. 587.748.744-20, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 205/2012**

Contratação do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE que fará apresentação no dia 03 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Paróquia Santíssima Trindade, dentro da Programação da Festa do Divino Espírito Santo, realizado pela referida paróquia com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 205/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE representado por Maria de Lourdes de Araújo, inscrita no CPF nº. 073.313.874-80, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 206/2012**

Contratação do TRIO FORRO DA MALA que fará apresentação no dia 31 de maio de 2012, a partir das 08h00min, no Bairro do Bessa, dentro da Programação de Inauguração do Terminal de Integração do Bessa.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 206/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRO DA MALA representado por Wallace dos Anjos Oliveira, inscrito no CPF nº. 013.785.794-29, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de maio de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 207/2012**

Contratação de MARCELO FERREIRA COUTINHO - cineasta MARCELO COUTINHO que participará de debates após a exibição de dois curtas metragens nos dias 06 e 20 de junho de 2012, sempre às 15h00min, no Centro de Referência da Cidadania (CRC) do Cristo e Centro de Referência da Cidadania (CRC) dos Bancários, dentro da Programação do Projeto Cine Volante.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 207/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARCELO FERREIRA COUTINHO, inscrito no CPF nº. 048.511.744-46, pelo valor global de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 216/2012**

Contratação de WERLAINY DE JESUS DE OLIVEIRA LOPES – cantora WERLAINY LOPES que fará apresentação no dia 09 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Sede do Flatorre, dentro da Programação do 9º Encontro de Quadrilha Junina do Bairro da Torre, realizado pela Flatorre – Associação e Parcerias.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 216/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WERLAINY DE JESUS DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF nº. 645.832.954-72, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 223/2012**

Contratação do TRIO FLOR DE CAROÁ que fará duas apresentações nos dias 08 e 16 de junho de 2012, na Festa dos Namorados do Jardim Luna, a partir das 20h00min, na Rua Francisco de Oliveira Porto – Brisamar, promovido pela Secretaria Executiva do Orçamento Democrático e no evento Culminância das Oficinas de Artes e Talentos do Núcleo de Arte e Cultura do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas da UEPB, a partir das 18h00min, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 223/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FLOR DE CAROÁ representado por Haniel da Silva Carvalho, inscrito no CPF nº. 709.245.384-49, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo da ORQUESTRA SANFÔNICA BALAIÓ NORDESTE que fará apresentação no dia 22 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 224/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/2012**

Contratação de JOSÉ ARIMATEIA DE VASCONCELOS representante exclusivo da banda OS TRÊS DO XAMEGO que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 225/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ ARIMATEIA DE VASCONCELOS, inscrito no CNPJ nº. 11.703.902/0001-00, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do TRIO OS TRÊS DO NORTE que fará duas apresentações uma no dia 09 de junho de 2012, a partir das 19h00min, no São João da Comunidade – Mandacaru e outra no dia 15 de junho de 2012, a partir das 21h00min, no São João do Servidor Municipal, na Sede do SINTEM – Praia do Seixas.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 226/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

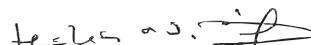
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 229/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do GRUPO DE FORRO RIPA NA CHULIPA que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 229/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 232/2012**

Contratação do GRUPO QUARTETO DE TROMBONES DA PARAIBA que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciantes usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 232/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO QUARTETO DE TROMBONES DA PARAIBA representado por Gilvando Pereira da Silva, inscrita no CPF nº. 646.146.544-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

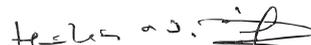
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 234/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do cantor EDSON AZEVEDO que fará três apresentações: no dia 14 de junho de 2012, a partir das 15h00min, em frente ao USF de Mandacaru, dentro da Programação do Arraia da Saudade - Mandacaru; no dia 15 de junho de 2012, a partir das 09h30min, na Escola Anísio Teixeira - Esplanada, durante o Encerramento do Projeto Estudante de Luiz Gonzaga; e no dia 22 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Estudante Orlando Geisel – Ernesto Geisel, durante a abertura da Festa Junina do CEGOG do Geisel, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 234/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

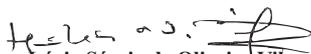
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2012**

Contratação de TROPICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusiva do cantor ALCEU VALENÇA que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, a partir das 22h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 235 /2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de TROPICANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.070.067/0001-00, pelo valor global de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

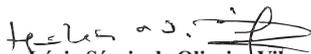
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 236/2012**

Contratação do TRIO RAÍZES NORDESTINAS que fará três apresentações: no dia 13 de junho de 2012, a partir das 18h00min, no Esporte Clube Cabo Branco - Miramar, dentro da Programação do 1º São João de João Pessoa – Vida Saudável; no dia 16 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Praça Assis Chateaubriand – Jardim 13 de Maio, durante a Comemoração do São João do Bairro 13 de Maio; e no dia 17 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na praça da Cultura - Mandacaru, durante a Festa de São João Integrado do CRC's, CRAS, PETI e PSF, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 236/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO RAÍZES NORDESTINAS representado por Eptácio Raimundo da Silva, inscrito no CPF nº. 430.803.674-72, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 237/2012**

Contratação de JOSIAS BRAGA E O GRUPO RAIZES DO FORRO que fará duas apresentações nos dias 14 e 15 de junho de 2012, no São João do CEFOR/PB, a partir das 16h00min, na Av. Pedro II – Torre, promovido pelo Centro Formador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Estado e no São João do Centro Educacional do Jovem (CEJ), a partir das 15h00min, na Rua Santa Bárbara - Jardim Cidade Universitário com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 237/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSIAS BRAGA E O GRUPO RAIZES DO FORRO representado por JOSIAS BRAGA DE LIMA, inscrito no CPF nº. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

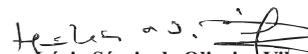
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 238/2012**

Contratação de R ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusiva da cantora RENATA ARRUDA que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 238/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de R ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 02.481.663/0001-09, pelo valor global de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

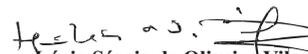
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 241/2012**

Contratação da DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 241/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE EMBOLADORES ZEZINHO BATISTA E CARLOS BATISTA representado por José Barbosa do Nascimento, inscrito no CPF nº. 151.383.484-34, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

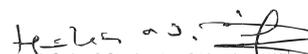
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 242/2012**

Contratação do COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cachaçaria Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 242/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO representado por Terezinha da Silva Carneiro, inscrita no CPF nº. 203.292.374-20, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

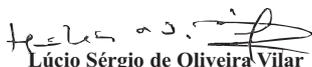
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 243/2012**

Contratação de JOÃO PAULO BENTO - CORDELISTA que fará apresentação no dia 15 de junho de 2012, a partir das 09h00min, na Escola Municipal Nazinha Barbosa - Manaira, durante o Projeto São João em Ritmo de Cordel, promovido pela referida Escola com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 243/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOÃO PAULO BENTO, inscrito no CPF nº. 645.437.147-68, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

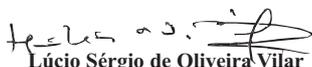
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 244/2012**

Contratação do MAMULENGO JOAQUIM GUEDES que fará apresentação no dia 17 de junho de 2012, a partir das 17h30min, na Estação Cabo Branco, dentro do Projeto Arraia da Estação 2012 que aconteceu durante todo mês de junho de 2012, com o objetivo de valorizar a cultura popular através da dança dentro dos festejos juninos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 244/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do MAMULENGO JOAQUIM GUEDES representado por Edvaldo Nascimento da Cunha, inscrito no CPF nº. 058.157.724-88, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

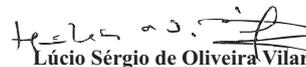
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 245/2012**

Contratação de SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA – músico BASTO DO ACORDEON que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Rua Benjamim Lira – cruz das Armas, durante os Festejos Juninos dos Moradores da referida Rua, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 245/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 263.567.914-20, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

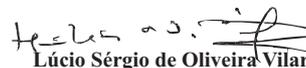
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 246/2012**

Contratação de MARLUCE DOS SANTOS ALVES – cantora MARLUCE FORROZEIRA que fará quatro apresentações: no dia 16 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Rua Luiz Lianza - Torre, durante o 13º Arraial dos Namorados; no dia 19 de junho de 2012, a partir das 14h00min, na Av. Santa Catarina – Bairro dos Estados, durante a Comemoração do São João dos Idosos do Lar da Providência; no dia 23 de junho de 2012, a partir das 17h30min, na Estação Cabo Branco - Altiplano, durante o Arraia da Estação e no dia 27 de junho de 2012, a partir das 14h00min, na Sede do Centro de referência – Centro, durante o São João das Mulheres do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 246/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MARLUCE DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF nº. 447.055.734-04, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

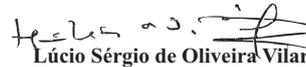
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 247/2012**

Contratação do TRIO FLOR DE CAROÁ que fará diversas apresentações dos dias 16 a 22 de junho de 2012, em vários locais da Cidade, divulgando o São João de João Pessoa, todos os componentes vestidos a caráter e distribuindo folhetos e a programação do evento, conforme folhas 03 anexa ao processo administrativo nº. 1910/2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 247/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FLOR DE CAROÁ representado por Haniel da Silva Carvalho, inscrito no CPF nº. 709.245.384-49, pelo valor global de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

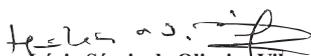
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 249/2012**

Contratação da QUADRILHA FAZENDA LAMPIÃO que fará apresentação no dia 16 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Comunidade Água Azul – bancários, durante o São João da referida Comunidade, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 249/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da QUADRILHA FAZENDA LAMPIÃO representada por Leonilson da Costa Aquino, inscrito no CPF nº. 395.017.874-00, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

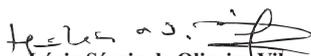
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 250/2012**

Contratação de ALESSANDRO DE FARIAS GUEDES ME – RECIFE PRODUÇÕES representante exclusivo do MAESTRO FORRÓ acompanhado com a ORQUESTRA BOMBA DE HEMETÉRIO que fará apresentação no dia 22 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 250/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALESSANDRO DE FARIAS GUEDES ME – RECIFE PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº. 13.273.176/0001-69, pelo valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

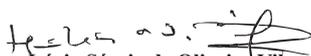
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 252/2012**

Contratação do MÚSICO MANOEL CIRNE que fará apresentação no dia 30 de junho de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 252/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do MÚSICO MANOEL CIRNE representado por Luiza Eugenia da Mota Rocha Cirne, inscrita no CPF nº. 451.115.104-00, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

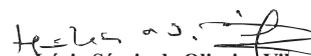
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 253/2012**

Contratação do COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 253/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO representado por Terezinha da Silva Carneiro, inscrita no CPF nº. 203.292.374-20, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

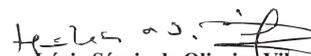
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 255/2012**

Contratação da QUADRILHA SANFONA BRANCA que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Estação Cabo Branco, dentro do Projeto Arraia da Estação 2012 que acontecerá durante todo mês de junho de 2012, com o objetivo de valorizar a cultura popular através da dança dentro dos festejos juninos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 255/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da QUADRILHA SANFONA BRANCA representada por José Pedro Filho, inscrito no CPF nº. 110.487.604-30, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

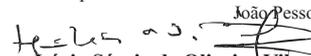
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 256/2012**

Contratação do TRIO NOSSA TERRA que fará três apresentações: no dia 24 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Comunidade São Rafael – Castelo Branco III, dentro da Programação dos Festejos Juninos da referida Comunidade; no dia 29 de junho de 2012, a partir das 15h00min, na Rua Prof. Cizenando Costa – Roger, durante a Comemoração dos Festejos Juninos 2012 do Centro de Formação cidadã – Margarida Pereira da Silva; e no dia 30 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Ladeira da Graça – Cruz das Armas, durante o 3º Concurso Cultural de Quadrilhas Juninas de cruz das Armas e da região Metropolitana, todos com apoio da FUNJOPE

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 256/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO NOSSA TERRA representado por Lourival Juvino Bezerra Junior, inscrito no CPF nº. 054.407.914-00, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

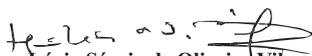
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 257/2012**

Contratação de ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA representante exclusivo de ANTONIO BARROS & CECÉU que fará apresentação no dia 24 de junho de 2012, a partir das 22h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 14.651.877/0001-57, pelo valor global de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

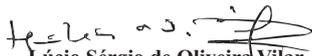
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 258/2012**

Contratação de FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO ME representante exclusivo do cantor e instrumentista FLÁVIO JOSÉ que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, a partir das 22h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 258/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FLAVIO JOSÉ MARCELINO REMIGIO ME, inscrito no CNPJ nº. 08.400.904/0001-16, pelo valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

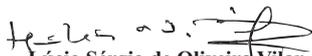
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 259/2012**

Contratação de CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA representante exclusivo de SANTANNA O CANTADOR que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, a partir das 22h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 259/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CANTARINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 04.940.082/0001-05, pelo valor global de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

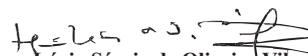
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 260/2012**

Contratação de BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME representante exclusivo do TRIO NORDESTINO que fará apresentação no dia 26 de junho de 2012, a partir das 22h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 260/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº. 96.744.370/0001-02, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

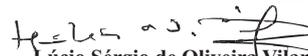
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 261/2012**

Contratação de JOÃO BARNABÉ VELOSO – músico JOCA DO ACORDEON que fará quatro apresentações: no dia 20 de junho de 2012, a partir das 16h00min, na escola HBE – Bairro dos Estados, durante as Festividades Juninas dos Servidores da EMLUR; no dia 28 de junho de 2012, a partir das 13h00min, na Escola Dumerval Trigueiro Mendes - Rangel, durante a Ação de Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável; no dia 29 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Comunidade Engenho Velho, durante a Festa de Casamento Matuto da Quadrilha Junina da referida Comunidade e no dia 30 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Praça Bela – Funcionários II, durante o XXIV Encontro de Quadrilha Junina da Zona Sul, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 261/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOÃO BARNABÉ VELOSO, inscrito no CPF nº. 204.740.754-00, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

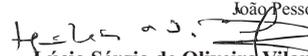
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 262/2012**

Contratação do TRIO RITMO NORDESTINO que fará quatro apresentações: no dia 23 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Associação de Moradores da Rua Nossa Senhora de Fátima – Bancários, durante a Festa de São João da Comunidade Timbó; no dia 29 de junho de 2012, a partir das 14h00min, na Escola Municipal Zulmira Novais – Cruz das Armas, durante o São João da Melhor Idade da USF do referido bairro; no dia 01 de julho de 2012, a partir das 12h00min, no antigo Clube dos Veteranos - Jaguaribe, durante o Arraiá do SINDLIMP e no dia 01 de julho de 2012, a partir das 19h00min, na Ladeira da Graça – Cruz das Armas, durante o 3º Concurso Cultural de Quadrilha Junina de Cruz das Armas e da Região Metropolitana, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 262/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO RITMO NORDESTINO representado por Enock Martins da Silva, inscrito no CPF nº. 237.743.634-04, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

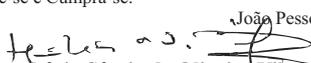
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 263/2012**

Contratação de WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES – cantora WERLAINY LOPES E BANDA que fará três apresentações: no dia 19 de junho de 2012, a partir das 13h30min, na Rua Oreste Lisboa – Pedro Gondim, dentro da Programação do São João da FUNAD; no dia 23 de junho de 2012, a partir das 22h00min, na Comunidade dos Ambulantes – Mangabeira V, durante a Comemoração do Festejos Juninos da Associação Cultural Chapéu de Palha; e no dia 30 de junho de 2012, a partir das 16h00min, na Rua Ambrosio Rodrigues de Souza – Alto do Mateus, durante a Festa Junina da Escola Municipal do Ensino Fundamental João XXIII, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 263/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF nº. 645.832.954-72, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 19 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

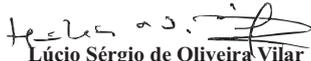
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 265/2012**

Contratação de SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA – musico BASTO DO ACORDEON que fará três apresentações: no dia 20 de junho de 2012, a partir das 17h00min, no Bairro de Mangabeira, durante a Comemoração do São João da Escola Municipal Luiz Vaz de Camões; no dia 24 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Associação dos Moradores dos Bancários, durante a Comemoração da Festa de São João da Comunidade do Timbó; e no dia 27 de junho de 2012, a partir das 14h00min, no Centro Social Urbano Calula Leite - Geisel, durante a Festa de São João do Grupo de Idosos das USF's Geisel I, II e IV, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 265/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de SEBASTIÃO TRAJANO DA SILVA, inscrito no CPF nº. 263.567.914-20, pelo valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

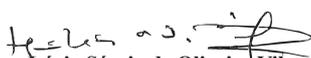
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 266/2012**

Contratação da BANDA ACREDITE que fará apresentação no dia 21 de junho de 2012, a partir das 16h00min, na Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos – Bancários, dentro do Projeto Direitos Violados, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 266/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ACREDITE representada por Clodoaldo Pessoa dos Santos, inscrito no CPF nº. 691.144.044-00, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

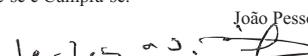
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 268/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do TRIO XAMEGO NORDESTINO que fará quatro apresentações: no dia 20 de junho de 2012, a partir das 13h00min, Na rua Prof. Luiza Fernandes Vieira - Cristo, durante o São João do Centro de Referência da Cidadania-CRC; no dia 21 de junho de 2012, a partir das 14h00min, Funcionários II, durante a Comemoração da Festa Junina em homenagem ao Centenário de Luiz Gonzaga da Escola Estadual Prof. Débora Duarte; no dia 23 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Vila São Domingos - Altiplano, durante o São João do Altiplano Cabo Branco e no dia 24 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na rua Edmundo Filho – São José, durante a Festa de São João do Bairro de São José, todos com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 268/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

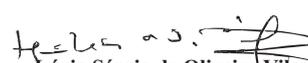
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 270/2012**

Contratação de CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE cantor ALEXANDRE PÉ DE SERRA que fará apresentação no dia 26 de junho de 2012, a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 270/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de CARLOS ALEXANDRE DA SILVA CAVALCANTE, inscrito no CPF nº. 726.636.184-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

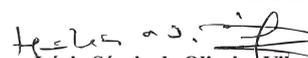
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 271/2012**

Contratação do TRIO FORRO DA MALA que fará apresentação no dia 27 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 271/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRO DA MALA representado por Wallace dos Anjos Oliveira, inscrito no CPF nº. 013.785.794-29, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 272/2012**

Contratação do TRIO AMIGOS DO FORRO que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 272/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO AMIGOS DO FORRO representado por Isaac José da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº. 074.940.464-70, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 273/2012**

Contratação do COCO DE RODA NOVO QUILOMBO DE GURUJI que fará apresentação no dia 26 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 273/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do COCO DE RODA NOVO QUILOMBO DE GURUJI representado por Ana Lucia Rodrigues do Nascimento, inscrito no CPF nº. 396.699.044-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 274/2012**

Contratação de TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA ME representante exclusivo da cantora MEIRE LIMA que fará apresentação no dia 22 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 274/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de TALLENTUS MIDAS SOLUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 15.598.459/0001-06, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 275/2012**

Contratação da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA CATEDRATICOS DO RITMO que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, na Rua Braz Florentino (Beco da Cachacharia Filipéia), a partir das 15h00min, dentro da programação do **Projeto Corredor Cultural**, que acontecerá após o Sabinho Bom, sempre aos sábados com o objetivo de valorizar e tornar o Centro Histórico mais atraente para os seus frequentadores.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 275/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA CATEDRATICOS DO RITMO representada por José de Brito da Silva Filho, inscrito no CPF nº. 141.238.784-15, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 276/2012**

Contratação do TRIO FLOR DE CAROÁ que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 276/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FLOR DE CAROÁ representado por Haniel da Silva Carvalho, inscrito no CPF nº. 709.245.384-49, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

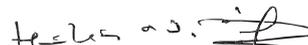
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 277/2012**

Contratação do TRIO MARLUCE FORROZEIRA que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, a partir das 19h30min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 277/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO MARLUCE FORROZEIRA representado por Marluce dos Santos Alves, inscrita no CPF nº. 447.055.734-04, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 278/2012**

Contratação da FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA representante exclusiva da BANDA FORRÓ ZOAR que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Sede da Associação Comunitária – Novais, durante a Festa de São João da Comunidade Cabral Batista, realizado pela Associação Comunitária do Conjunto Cabral Batista, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 278/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DA PARAIBA, inscrita no CNPJ n.º. 04.620.640/0001-55, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 282/2012**

Contratação de JOSIAS BRAGA E O GRUPO RAIZES DO FORRO que fará apresentação no dia 20 de junho de 2012, a partir das 15h00min, no Ginásio do Colégio João Paulo II, dentro do evento VII Arraia da Inclusão de Centro de Referência Municipal de Inclusão para Pessoas com Deficiência – CRMIPD, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 282/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSIAS BRAGA DE LIMA, inscrito no CPF n.º. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 279/2012**

Contratação de LUCYANE PEREIRA ALVES ME representante exclusivo do CLÃ BRASIL que fará apresentação no dia 25 de junho de 2012, a partir das 21h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 279/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUCYANE PEREIRA ALVES ME, inscrita no CNPJ n.º. 06.268.785/0001-64, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 283/2012**

Contratação da BANDA ARUPEMBA que fará apresentação no dia 20 de junho de 2012, a partir das 19h00min, na Escola HBE – Bairro dos Estados, durante as Festividades Juninas dos Servidores da EMLUR, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 283/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA ARUPEMBA representada por Joaz de Brito Gomes Sobrinho, inscrito no CPF n.º. 885.890.054-53, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 280/2012**

Contratação de ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA representante exclusivo do forrozeiro GENIVAL LACERDA que fará apresentação no dia 23 de junho de 2012, a partir das 22h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 280/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALTO STILO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º. 14.651.877/0001-57, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 285/2012**

Contratação de PENHA CIRANDEIRA que fará apresentação no dia 27 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n.º. 285/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PENHA CIRANDEIRA representada por Maria da Penha dos Anjos do Nascimento, inscrita no CPF n.º. 854.085.734-00, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

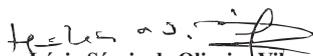
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 286/2012**

Contratação da CIRANDA DO SOL que fará apresentação no dia 28 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 286/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DO SOL representada por Manoel Pedro das Neves, inscrita no CPF nº. 207.367.384-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

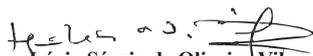
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 287/2012**

Contratação da DUPLA DE VIOLEIROS PEDRO FIRMINO E JOÃO PAULO BENTO que fará apresentação no dia 22 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 287/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE VIOLEIROS PEDRO FIRMINO E JOÃO PAULO BENTO representados por Pedro Firmino da Silva, inscrito no CPF nº. 504.288.964-72, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

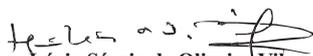
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 288/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do cantor FUBA DE TAPEROÁ que fará apresentação no dia 27 de junho de 2012, a partir das 20h00min, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João 2012 – O Melhor da Gente, que será realizado de 22 a 29 de junho de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 288/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

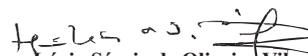
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 289/2012**

Contratação de ALESSANDRO DAVID NEVES –ator ALESSANDRO TCHÊ que fará Apresentação, Mestre de Cerimônia e Locução da Radio Lua, no período de 22 a 29 de junho de 2012, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João de João Pessoa – O Melhor da Gente - 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 289/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ALESSANDRO DAVID NEVES, inscrito no CPF nº. 854.665.494-87, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

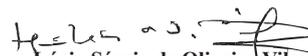
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 290/2012**

Contratação de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA –atriz SUZY LOPES que fará Apresentação, Mestre de Cerimônia e Locução da Radio Lua, no período de 22 a 29 de junho de 2012, na Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Réis, durante o São João de João Pessoa – O Melhor da Gente - 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 290/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA, inscrita no CPF nº. 037.267.934-02, pelo valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

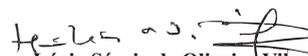
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 291/2012**

Contratação do TRIO FORRO DA MALA que fará duas apresentações nos dias 22 e 28 de junho de 2012, nos eventos Forrozando nos Trilhos com Alegria e Forró nos Trilhos da Melhor Idade, todos partir das 13h00min, e com o mesmo itinerário João Pessoa/Cabedelo/João Pessoa/Santa Rita/João Pessoa, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 291/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO FORRO DA MALA representado por Wallace dos Anjos Oliveira, inscrito no CPF nº. 013.785.794-29, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

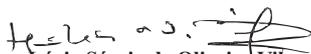
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 292/2012**

Contratação do TRIO AMIGOS DO FORRO que fará duas apresentações no dia 23 de junho de 2012, na Festa de São João da Associação de Moradores do ProSind I, partir das 19h00min, na Rua Roseana de Fátima Clemente - Mangabeira e no 3º Arraia da Comunidade do Morro, partir das 22h00min, na Rua Severino Massa Espinele - Torre.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 292/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO AMIGOS DO FORRO representado por Isaac José da Silva Nascimento, inscrito no CPF nº. 074.940.464-70, pelo valor global de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

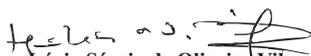
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 293/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo da ORQUESTRA SANFÔNICA BALAIÓ NORDESTE que fará apresentação no dia 29 de junho de 2012, a partir das 18h00min, na Inauguração da Estação das Artes, realizado pela Estação Cabo Branco – Ciências, Cultura e Arte.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 293/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

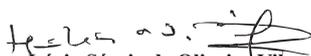
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 294/2012**

Contratação de WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES – cantora WERLAINY LOPES E BANDA que fará apresentação no dia 07 de julho de 2012, a partir das 20h00min, na Sede da Associação de Moradores, durante o evento Recordando São João e São Pedro no Paraíso, realizado pela Associação de Moradores do Val Paraíso, com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 294/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de WERLAINY DE JESUS OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF nº. 645.832.954-72, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

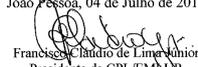
PROCESSO Nº. 2661/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Assessoria Jurídica e ADJUDICO o procedimento ora escolhido, para **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van** ora licitado em favor da empresa **Unidas Veículos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ Nº. **02.323.033/0001-06**, pelo valor global de R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais), por atender aos ditames da Lei.

João Pessoa, 04 de Julho de 2012


Francisco Roberto de Lima Júnior
Presidente da CPLEMUR
Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2012

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/006251 – SEDURB, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PLANTAS ORNAMENTAIS, SACOS COM COSTURA E SACO PARA MUDAS), PARA ATENDER A SEDURB E A SEMAM, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **JOSE RENATO MARINHO DE MENEZES** – CNPJ: 02.452.559/0001-88 no valor total de: R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

João Pessoa/PB, 4 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2012

HOMOLOGAÇÃO

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2012/037362 - GAPRE, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL**”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: **CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA** – CNPJ: 04.093.214/0001-00 no valor total de: R\$ 187.120,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e vinte reais).

João Pessoa/PB, 6 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

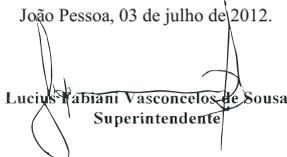
PROCESSO Nº. 01091/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças, para Pá Mecânica.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Peças, para Pá Mecânica, ora licitado em favor da empresa **SERVLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº.07.318.707/0001-90, pelo valor global de R\$ 36.181,00 (trinta e seis mil cento e oitenta e um reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 03 de julho de 2012.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

Pregão Presencial sob o nº 006/2012

OBJETO: Constituição de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral, de forma parcelada, para atender as demandas provenientes dos eventos da FUNJOPE durante no máximo os 12 (doze) meses seguintes a contratação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 19/06/2012.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

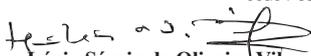
Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedor a empresa **PLATINA MINERAL LTDA** em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 02 de julho de 2012.



Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

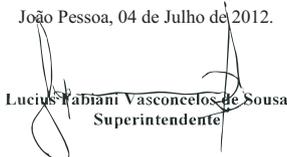
PROCESSO Nº. 2012/2661

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 01 veículo tipo Van.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de 01 veículo tipo Van, ora licitado em favor da empresa **Unidas Veículos e Serviços Ltda.**, inscrito no CNPJ Nº.02.323.033/0001-06, pelo valor global de R\$ 130.000 (cento e trinta mil reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 04 de Julho de 2012.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

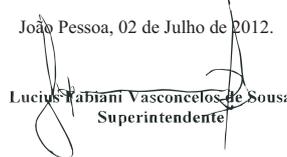
PROCESSO Nº. 2012/2884

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, ora licitado em favor da empresa **S.O.S Gás Ltda**, inscrita no CNPJ Nº. 09.266.128/0001-76, pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), com previsão de contratação de 15000kg/ano com o valor global de R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais) com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 02 de Julho de 2012.



Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-3-459-000355-1/2012

CONTRATO Nº 16/2012

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº03/2012

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB

CONTRATADA: DIMEX- DIST IMP E EXP. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$35.837,08 (Trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de Junho de 2012

VIGÊNCIA CONTRATUAL: a partir da data de sua assinatura podendo chegar até 31 de dezembro de 2012.



Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 104-3-459-000355-1/2012

CONTRATO Nº 17/2012

OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº03/2012

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de João Pessoa/PB

CONTRATADA: DINÂMICA COMÉRCIO DE PAPEIS E LIMPEZA LTDA .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30

VALOR GLOBAL: R\$ 3.894,85 (Três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2012.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: a partir da data de sua assinatura podendo chegar até 31 de dezembro de 2012.



Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 104-3-459-000355-1/2012****CONTRATO Nº 18/2012****OBJETO:** Fornecimento de Material de Expediente**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº03/2012**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/PB**CONTRATADA:** LUCHESI COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.5279.2471 – 3.3.90.30**VALOR GLOBAL:** R\$ 29.583,20 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Junho de 2012**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** a partir da data de sua assinatura podendo chegar até 31 de dezembro de 2012.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – CONTRATO Nº 21/2012**PROCESSO Nº 104-3-459-000206-1/2012****CONTRATO Nº 21/2012****OBJETO:** Execução de obra de engenharia com ampliação da torre autoportante.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº01/2012**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa/PB**CONTRATADA:** FLEXIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.5279.2471 – 3.3.90.39**VALOR GLOBAL:** R\$69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2012**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO - CONTRATO Nº 22/2012

Processo Administrativo nº 104-3-459-000207-1/2012

Origem: Pregão Presencial nº 04/2012

Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa

Contratada: RA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002.

Objeto: Execução de serviços de recarga de cartuchos para impressoras pertencentes à Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

Dotação Orçamentária: 01.122.5279.2471 - 3.3.90.39

Valor Global: 66.300,00 (Sessenta e seis mil e trezentos reais).

Data de assinatura: 03 de julho de 2012.

Vigência: 12 (meses) a partir de sua assinatura.

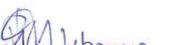


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO 01/2012**

A Câmara Municipal de João Pessoa – PB, através de sua **PRESIDÊNCIA**, torna público que realizará no dia 24 de julho de 2012, às 11:00 horas, licitação, na modalidade de Leilão, de acordo com o Dec. 21.981/93, regulamentado pelo Dec. 22.427/33, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a venda de bens móveis inservíveis da administração da Câmara Municipal de João Pessoa/PB. Os interessados poderão adquirir o Edital à Rua das Trincheiras, nº 104, Centro, João Pessoa-PB, fone (83)3218-6303, das 08:00 às 16:00 horas – ou através do e-mail cpl@cmjp.pb.gov.br - Comissão Permanente de Licitação, ou ainda no Escritório do Leiloeiro situado na Av. Dom Pedro I nº 361 – Sala 207 – Centro – João Pessoa/PB, pelos telefones (**83) 3222-1147, (0**83)9981-5951, (0**83)8615-2535 ou pelo site www.leiloesguzman.com.br, devendo comparecer nos citados endereços munidos de printdrive.

João Pessoa, 03 de julho de 2012



DIEGO RAFAEL URBANO VASCONCELOS
PRESIDENTE CPL